ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS
AVENIDA DR. DAVID XAVIER DA SILVA, 266 - CENTRO - Congonhinhas
CEP: 86320-000 CNPJ: 75.825.828/0001-88 Telefone: (43) 3554-1212
E-mail: Site:

Solicitação de Compra Nº 36/2023

Solicitante: João Marcos Luciano Rodrigues **Data da Solicitação:** 10/02/2023
Organograma: 0300000000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Local de Entrega: Prefeitura Municipal de Congonhinhas
Objeto: Contratação de empresa qualificada em administração de estágios para estudantes em exercício de atividade nas diversas áreas da Administração Pública de Congonhinhas, conforme Lei nº 11.788/2008.
Justificativa: A contratação se faz necessária devido ao acúmulo de serviços existentes nos expedientes das secretarias municipais, uma vez que, o estágio é o ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa a preparação para o trabalho produtivo de educando que esteja frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional e ensino médio.
Observações:
Desdobramento:
Fundamento Legal:
Justificativa Valores:
Prazo Execução:
Modalidade:

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	770103076-1	12,00	UNI	Estagiários nível médio, técnico e superior – Carga horária: 20 horas semanais (4 horas diárias)	14.785,3200	177.423,84
2	770103077-1	12,00	UNI	Estagiários nível médio, técnico e superior – Carga horária: 30 horas semanais (6 horas diárias)	5.999,8400	71.998,08
					Preço Total:	249.421,92

Dotações Utilizadas:

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
75 - 03.002.04.122.0005.2011.3.3.90.39.00	Manutenção da Administração Geral	00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000	249.421,92

Prefeitura Municipal de Congonhinhas
Estado do Paraná
PROTOCOLO
Nº 111/2023 Hora: 10:08
Data 10 / 02 /2023
mayara J. Dias
Assinatura

Congonhinhas, 10 de Fevereiro de 2023.

JOAO MARCOS LUCIANO RODRIGUES:10180208969

Assinado de forma digital por JOAO MARCOS LUCIANO RODRIGUES:10180208969
Dados: 2023.02.10 09:59:05 -03'00'

Assinatura do Responsável

Estudo Técnico Preliminar 5/2023

1. Informações Básicas

Número do processo:

2. Descrição da necessidade

I. A contratação se faz necessária devido ao acúmulo de serviços existentes nos expedientes das secretarias municipais, uma vez que, o estágio é o ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa a preparação para o trabalho produtivo de educando que esteja frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional e ensino médio

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Secretaria Municipal de Admininstração	João Marcos Luciano Rodrigues

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

I. A empresa vencedora deverá possuir site que disponibilize a Secretaria de Administração, acompanhar online os seguintes serviços abaixo relacionados, podendo assim fazer uma demonstração no momento do certame, para certificar que possui todos os itens solicitados abaixo, bem como poderá o Pregoeiro exigir uma apresentação do sistema online. Caso a empresa vencedora não faça a demonstração no momento do certame, a mesma terá o prazo de até 03 (três) dias úteis, para a apresentação do mesmo, sob pena de desclassificação e convocação das empresas remanescentes.

a) Folha de pagamento e guia para pagamento;

b) Relatório de avaliação para impressão;

c) Informações e solicitação de recesso;

d) Informações referentes aos estagiários, tais como: documentos pendentes, aviso de vencimento de contrato, cálculo de rescisão entre outros.

II. A Contratada deverá manter um Centro de Atendimento com discagem direta gratuita, mediante chamada de terminal fixo ou móvel, no mínimo no período compreendido entre seis a oito horas nos dias úteis;

III. A Contratada deverá oferecer acesso e fruição dos serviços dentro dos padrões de qualidade e regularidade previstos na regulamentação.

IV. O suporte técnico deverá ser prestado sempre que se fizer necessário via telefone, e-mail, chat ou WhatsApp.

5. Levantamento de Mercado

I. A instrução Normativa 05/2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, no Art. 24, Inc VI, define a necessidade de realização de pesquisa de preços nos estudos preliminares para aquisição de bens e contratações de serviços em geral nos processos licitatórios.

II. Deste modo, foram realizadas pesquisas de preços no sistema PNCP, Contrato vigente do município, outras compras Públicas similares e empresas pertinentes ao ramo.

II. Registrou-se o valor médio das taxas administrativas.

6. Descrição da solução como um todo

I. Consiste na prestação de serviços de contratação de empresa qualificada em administração de estágios para estudantes em exercício de atividade nas diversas áreas da Administração Pública.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

I. Para atendimento a esta demanda foi estimado o quantitativo conforme necessidade das secretarias municipais conforme quantitativo constante no Anexo "Relação dos itens".

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 249.421,92

I. O valor estimado da presente contratação é de R$.249.421,92 (duzentos e quarenta e nove mil quatrocentos e vinte um reais e noventa e dois centavos).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

I. Em Regra, conforme § 1º do art. 23 da Lei nº 8.666, de 1993, as compras deverão ser divididas em tantas parcelas, quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

II. Na presente demanda, a contratação se dará pela menor taxa administrativa.

III. Será aceita a proposta que apresentar percentual positivo (não acima do teto), negativo (taxa negativa /desconto) ou zero.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

I. Na presente demanda, não é necessária um contratação correlata ou interdependente.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

I. A contratação pretendida está alinhada com o planejamento das Secretarias Municipais como um todo visando atender as necessidades das atividades que são realizados pelas mesmas.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

I. Pretende-se com a presente contratação atender as Secretarias Municipais de Congonhinhas.

13. Providências a serem Adotadas

I. Não serão necessárias providências a serem adotadas.

14. Possíveis Impactos Ambientais

I. Não haverá impactos ambientais decorrentes da presente contratação

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Com base nos elementos levantados neste Estudo Técnico Preliminar, considera-se viável a contratação, nos termos aqui presentes por meio de Pregão Eletrônico.

16. Responsáveis

Esta contratação será utilizada pelas demais Secretarias Municipais.

JOAO MARCOS LUCIANO RODRIGUES:10180208969

Assinado de forma digital por JOAO MARCOS LUCIANO RODRIGUES:10180208969
Dados: 2023.02.10 09:57:53 -03'00'

JOAO MARCOS LUCIANO RODRIGUES

Secretário de Administração

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - COTAÇÃO TAXA ADMINISTRATIVA ESTAGIARIOS.pdf (9.6 MB)

Anexo I - COTAÇÃO TAXA ADMINISTRATIVA ESTAGIARIOS.pdf

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

LOTE/ITEM		COD	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	QTD	UN.	VL UNIT	TOTAL
1	1	18460	Contratação de Agente de Integração.	12	ME	109.714,14	1.316.569,68
TOTAL GERAL				R$ 1.316.569,68			

Observações:
Contratação de Agente de Integração de Estágio, pessoa jurídica especializada em administrar e operacionalizar o programa de concessão de vagas de Estágio não-obrigatório a estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva nos cursos de ensino médio, de educação profissional e de ensino superior, vinculados à estrutura do ensino público e particular, oficial ou reconhecida pela entidade competente, cujas áreas de conhecimento estejam diretamente relacionadas com as atividades do Município de Pato Bragado/PR, desde a contratação até o desligamento do estagiário, incluindo a intermediação e pagamento de seguro contra acidentes pessoais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, de acordo com a Lei Federal n. 8.666/93. O objeto da contratação vincula-se ao que determina a Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 (Lei do Estágio), bem como à Lei Municipal nº 1773, de 10 de maio de 2022.

Proposta Comercial:

Contratação da proposta mais vantajosa: menor taxa de administração dos serviços contratados.

A taxa máxima de administração dos serviços será de 7,69% (sete ponto sessenta e nove porcento), incidente sobre o valor dos serviços de controle e administração de estágios supervisionados desenvolvidos mês a mês, correspondente ao valor repassado das Bolsas Auxílio, **exceto sobre o auxílio transporte**, conforme tabela abaixo.

Os preços referenciais das Bolsas Auxílio pagas em cada mês serão obtidos do Termo de Referência deste Edital, em que prevê os montantes mensais e anual estimados conforme a oscilação de estagiários no período.

A taxa de administração proposta pela licitante será de sua exclusiva e total responsabilidade, não lhe cabendo o direito de pleitear sua alteração, ou seja, a taxa de administração não sofrerá nenhum tipo de reajuste durante a execução do contrato, mesmo no caso de eventuais prorrogações contratuais por se tratar de um serviço contínuo. O montante mensal devido à contratada, relativo a taxa de administração, poderá sofrer alterações conforme o número de estagiários contratados pelo município ou pelos reajustes legais dos benefícios (bolsa de estágio e auxílio transporte) a serem recebidos pelos estudantes. No caso de haver reajustes legais dos benefícios, os mesmos serão registrados em termo aditivo de contrato juntamente com os novos valores relativos as taxas administrativas, conforme percentual fixado no início da contratação.

Deverão ser considerados no cálculo da proposta, todos os custos, incluindo: mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte, equipamentos e outras despesas inerentes à obrigação de administrar os Estágios dos Estudantes em exercício e a serem admitidos como Estagiários nos serviços ofertados pela Prefeitura do Município de Pato Bragado.

Requisitos da Contratação:

A Contratada deverá prestar serviços de agência de integração de estagiário, fazendo a interlocução entre os órgãos, as instituições de ensino e os estudantes. A empresa deverá ter a operacionalização e a administração de todo o processo do estágio.

Os estágios serão para estudantes de cursos de ensino médio, de educação profissional e de ensino superior, para alunos que frequentem cursos cujas áreas de formação estejam relacionadas diretamente com as atividades institucionais, programas, planos e projetos desenvolvidos pelas secretarias municipais requisitantes.

O agente de integração de estágio deverá negociar e intermediar a assinatura de seguro contra acidentes pessoais para cada estagiário, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, conforme ficar estabelecido no termo de compromisso.

Da execução do estágio:

O estágio obedecerá aos ditames legais e regulamentares aplicáveis à espécie e também ao seguinte:

O estágio tem caráter de complementação educacional e aprendizagem profissional, em termos de treinamento prático, de aperfeiçoamento técnico-cultural e de relacionamento humano.

O estágio não produzirá qualquer vínculo empregatício do estagiário com o Município de Pato Bragado, nos termos do art. 3º e art. 12, §1º, ambos da Lei nº 11.788/2008;

O estágio deverá ter duração de no máximo 02 (dois) anos. O estágio firmado com pessoas com deficiência não se submete ao limite temporal de dois anos, podendo ser prorrogado até a conclusão do curso ou a colação de grau.

O estudante que já tenha estagiado pelo prazo de 02 (dois) anos nas dependências do Município de Pato Bragado não poderá realizar novo estágio, salvo se for pessoa com deficiência.

A jornada a ser cumprida pelo estagiário será de 20 (vinte) horas semanais ou 30 (trinta) horas semanais, distribuída nos horários de funcionamento das Secretarias Municipais do Município de Pato Bragado e compatível com o horário escolar.

O recrutamento e seleção dos candidatos a estágio será realizado por meio de processo seletivo promovido pelo Município de Pato Bragado, atendendo o perfil das vagas solicitadas.

O Processo Seletivo constitui-se em seleção isonômica dos candidatos por meio das notas obtidas no último ano cursado concluído e aprovado pelo aluno, independentemente da periodicidade cíclica do curso, nas disciplinas constantes de seu Histórico Escolar, emitido pela Instituição de Ensino pública ou privada, nas modalidades EAD - Educação a Distância ou Presencial, sendo este o único critério de aprovação e classificação no processo seletivo.

O Processo Seletivo é realizado pela Contratante, por meio da Unidade de Recursos Humanos, e quando solicitado pelo Município, a Contratada poderá intermediar a execução do certame, conforme a necessidade da Contratante.

Será concedida ao estágio não-obrigatório a bolsa auxílio e o auxílio-transporte, relativo à carga horária estagiada, com limite máximo de 30 horas/semanais, vedada a realização de horas extras e outros adicionais.

Os casos omissos serão regulados, segundo a conveniência do Município de Pato Bragado, à luz do disposto na Lei n.º 11.788/2008 e na Lei Municipal nº 1773/2022 e nos demais atos normativos que lhe sucedam ou alterem.

Da Execução e Fiscalização dos Serviços:

Os estágios serão realizados na sede da Prefeitura de Pato Bragado e nas demais Secretarias Municipais.

Nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93 será designado como representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando todas as ocorrências relacionadas e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, sendo designada como **Gestor do Contrato a Sra. Cristiane Arnold,** e como **Fiscal do Contrato** a Sra. **Claudia Cristiane Kirsten –Secretaria de Administração.**

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, de conformidade com o art. 70 da Lei 8.666/93.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

Obrigações da Contratante:

Prestar as informações e os esclarecimentos relacionados com o pedido que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA.

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

Efetuar o pagamento mensal à CONTRATADA, com base no número de estagiários vinculados, nas condições pactuadas.

Aplicar a empresa CONTRATADA as sanções previstas no Edital e no Contrato, em caso de descumprimento da legislação vigente.

Encaminhar à empresa a ser CONTRATADA as solicitações de vagas de estágio, por meio eletrônico, contendo informações sobre o estágio.

Informar à instituição de ensino ou agente de integração alterações na frequência dos estagiários.

Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural.

Receber os estudantes encaminhados e manter com os mesmos, entendimento sobre as condições de realização de estágio. Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução dos serviços e permitir o acesso às instalações e aos equipamentos que os estagiários devem utilizar, e que estejam em poder ou sob a guarda da CONTRATANTE, desde que os mesmos não sejam sigilosos.

Alertar os estagiários acerca do caráter reservado das informações, operações e documentos da CONTRATANTE e sobre o cumprimento das normas disciplinares do estágio.

Conceder aos estagiários a bolsa-auxílio e efetuar o pagamento, inclusive do auxílio-transporte.

Conceder recesso remunerado, nos termos do art. 13 da Lei Federal nº 11.788/2008 e Lei Municipal 1733/2022.

Enviar à instituição de ensino, com periodicidade mínima de 06 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário.

Informar ao estagiário das normas para preservação do sigilo das informações/documentos da CONTRATANTE, aos quais tiver conhecimento ou acesso.

Prestar à empresa CONTRATADA, quando da celebração do termo de contrato, todas as informações relativas ao correto desempenho de suas obrigações, a exemplo da quantidade de estágio não-obrigatório, datas de admissão e desligamento, entre outros.

Indicar funcionário do quadro de pessoal do Município de Pato Bragado, preferencialmente ocupante de cargo de provimento efetivo, com formação ou experiência profissional igual ou compatível na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário para orientar e supervisionar as atividades do estágio diretamente no ambiente de aprendizado, cabendo ao representante do Município de Pato Bragado zelar pelo desenvolvimento de atividades práticas relacionadas à área de formação do estudante.

Reduzir a jornada de estágio nos períodos de avaliação, quando previamente informado pelo estagiário.

Cumprir todas as responsabilidades, como concedente, indicadas nos Termos de Compromisso de Estágio, zelando por seu cumprimento.

Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

Obrigações da Contratada:

Executar os serviços conforme especificações constantes neste Termo de Referência e na sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

Responsabilizar-se, no que couber, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.

Auxiliar no processo de aperfeiçoamento do instituto do estágio: identificar oportunidades de estágio; ajustar suas condições de realização; fazer o acompanhamento administrativo; cadastrar os estudantes.

Contratar seguro obrigatório contra acidentes pessoais em favor do estudante durante toda a vigência do estágio, conforme determina o inciso IV do art. 9ª, da lei 11.788/2008.

Objetivando-se o aproveitamento dos estagiários já contratados, a contratada deverá realizar a transição de estagiários que fazem parte do quadro atual do Município, a partir da data de início da execução dos serviços, com a emissão de termo de compromisso de estágio, caso necessário, sem interrupção da vigência, evitando-se o desligamento dos estagiários pertencentes ao Programa de Estágio.

Caso seja necessária a emissão de novos Termos de Compromisso para os estagiários já participantes do Programa de Estágios do Município de Pato Bragado, tal procedimento deverá ser realizado em até 05 (cinco) dias úteis a contar da celebração do termo de contrato.

A CONTRATADA deverá possuir sítio (website) na internet que disponibilize aos setores da Prefeitura Municipal, acompanhar e solicitar os seguintes serviços: a) Folha de pagamento (frequência) dos estagiários e guia/boleto para pagamento; b) Relatório de avaliação para impressão; c) Informações referentes aos estagiários, tais como: documentos pendentes, aviso de vencimento de contrato, cálculo da rescisão e recesso entre outros.

Preparar toda documentação legal referente ao estágio.

Preparar e providenciar para que a Prefeitura do Município de Pato Bragado/PR assine o Termo de Compromisso, observando-se as exigências contidas nas normas legais e regulamentares pertinentes.

Observar o cumprimento pelas Instituições de Ensino conveniadas dos seguintes requisitos e obrigações: Exigência do educando do relatório semestral de atividades; Zelar pelo cumprimento do Termo de Compromisso, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas; Incorporar o plano de atividades do estagiário, elaborado em acordo entre a contratante, a Instituição de Ensino e o educando ao termo de compromisso por meio de aditivos à medida que for avaliado, progressivamente, o desempenho do estudante.

Por ocasião do desligamento do estagiário, entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho.

Manter a disposição os documentos que comprovem a relação de estágio.

Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Apresentar sempre que solicitado durante a execução do contrato os documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, seguros.

Atender de imediato as solicitações do CONTRATANTE quanto à substituição de estagiários.

Cumprir as ordens de serviço emitidas pelo CONTRATANTE.

Cumprir todas as normas técnicas aplicáveis para a boa execução dos serviços.

Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE quanto à execução dos serviços.

Responsabilizar-se por todas as despesas envolvidas na prestação de serviços.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos.

Responsabilizar-se, no que couber, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE.

Responsabilizar-se, civil e criminalmente, por quaisquer danos ou prejuízos causados por ação ou omissão de seus empregados, contratados ou prepostos envolvidos na execução do contrato.

Exercer a fiscalização necessária ao perfeito cumprimento do contrato, independentemente da fiscalização exercida pelo CONTRATANTE.

Manter um arquivo organizado com todos os documentos relacionados a este contrato, tais como ordens e recomendações expedidas pelo CONTRATANTE, registros de manutenção e de fatos relevantes.

Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

Indicar representante junto à CONTRATANTE para tratar de assuntos relacionados aos serviços contratados, acompanhar e validar sua execução, além de atestar as alterações e/ou implementações, durante o período de vigência do Contrato.

Reportar formalmente à CONTRATANTE ocorrências relevantes que possam alterar e/ou impactar os prazos estabelecidos.

Contratar apólice de seguro e encaminhar cópia do referido contrato a CONTRATANTE.

Os valores referentes à bolsa-auxílio e auxílio transporte, repassados mensalmente à CONTRATADA, deverão ser integralmente depositados em espécie na conta bancária dos estagiários contratados, até 48 (quarenta e oito) horas após o repasse do Município.

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

Providenciar a renovação, desligamento ou substituição do estagiário mediante solicitação do CONTRATANTE.

Manter a instituição de ensino informada da interrupção e conclusão do estágio.

Controlar o cumprimento do contrato de todos os estagiários para que não ultrapasse o prazo de 02 (dois) anos, informando a CONTRATANTE sempre que o estudante já cumpriu o prazo, bem como, emitindo os contratos ou termos aditivos dentro desse prazo.

Manter convênios com as Instituições de Ensino, contendo as condições exigidas para a caracterização e definição do estágio de seus alunos.

Preparar toda a documentação legal referente ao estágio, incluindo Termo de Compromisso de Estágio (TCE), entre a CONTRATANTE, o estudante e a Instituição de Ensino.

Disponibilizar mecanismos de controle semestral dos relatórios de atividades preenchidos pelo Supervisor de estágio da CONTRATANTE.

Controlar a informação e disponibilizar para a CONTRATANTE e para a Instituição de Ensino a conclusão da formalização do Termo de Compromisso de Estágio.

Controlar, solicitar, orientar e acompanhar a elaboração do relatório final de estágio.

Disponibilizar, quando solicitado pela CONTRATANTE, na modalidade presencial ou à distância, oficinas de capacitação para os estagiários, com frequência anual.

Promover palestra e/ou ação informativa na modalidade presencial ou à distância para estudantes contratados, esclarecendo-os para os aspectos técnicos e legais inerentes ao Estágio, bem como informá-los sobre rescisão dos Termos de Compromisso de Estágio e substituição de Estagiários.

Dos Valores:

Tabela de Cotação de taxa de Administração - Novembro 2022

DESCRIÇÃO DO OBJETO	Mun. Santa Helena – Contrato 177/2019 -	AGIEL –Agência de Estágios – Pará de Minas / MG	Cons. Int. de Saude Iguaçu – Pregão Eletrônico 05/2022	CIEE – Por Telefone – Fé Pública	Media %
Contratação de Agente de Integração, pessoa jurídica especializada em administrar e operacionalizar o programa de concessão de vagas de Estágio não-obrigatório a estudantes.	6,50	5,00	9,25	10,00	7,69

Definição e quantidade do objeto:

De acordo com a Lei Municipal nº 1773/2022, a concessão de bolsas de estágio está distribuída da seguinte maneira, observada a disponibilidade orçamentária:

Níveis de Estágio	Carga horária máxima	Nº máximo estimado de bolsas de estágio	* Valor mensal em auxílio transporte (AT) R$	Valor mensal de bolsa-auxílio (BA) R$	Valor total mensal repassado ao estagiário - (AT + BA) R$	Valor Total Mensal Estagiários (AT + BA)	*Percentual de taxa de Administração 7,69%	Teto máximo
Ensino Médio	4 horas	15	R$ 68,68	R$ 686,80	R$ 755,48	R$ 11.332,20	R$ 792,22	R$ 12.124,42
Ensino Médio	6 horas	30	R$ 103,02	R$ 1.030,20	R$ 1.133,22	R$ 33.996,60	R$ 2.376,67	R$ 36.373,27
Ensino Profissionalizante	4 horas	15	R$ 68,68	R$ 686,80	R$ 755,48	R$ 11.332,20	R$ 792,22	R$ 12.124,42
Ensino Profissionalizante	6 horas	15	R$ 103,02	R$ 1.030,20	R$ 1.133,22	R$ 16.998,30	R$ 1.188,34	R$ 18.186,64
Ensino Superior	4 horas	10	R$ 80,80	R$ 808,00	R$ 888,80	R$ 8.888,00	R$ 621,35	R$ 9.509,35
Ensino Superior	6 horas	15	R$ 121,20	R$ 1.212,00	R$ 1.333,20	R$ 19.998,00	R$ 1.398,04	R$ 21.396,04
					Valor Mensal	R$ 102.545,30	R$ 7.168,84	R$ 109.714,14
					Valor Anual	R$ 1.230.543,60	R$ 86.026,08	R$ 1.316.569,68

O valor estimado mensal, incluindo a taxa de administração será de até R$ **109.714,14** (Cento e nove mil, setecentos e catorze reais e catorze centavos) conforme planilha acima, e anuais de R$ **1.316.569,68** (Um milhão, trezentos e dezesseis mil, quinhentos e sessenta e nove reais e sessenta e oito centavos), pagos conforme demanda.

O número máximo estimado de estagiários citado no descritivo utilizado para orçamento se refere apenas como estimativa, não obrigando a Administração Municipal realizar a contratação total.

O menor preço é caracterizado pela menor taxa administrativa de cada bolsa de estágio intermediada, sendo que o percentual da taxa de administração não incidirá sobre o valor referente ao vale-transporte.

A quantidade de estagiários não é estanque, podendo variar para menos durante a vigência contratual e/ou mediante necessidade da Administração, por força de Lei Municipal, o número de vagas poderá aumentar.

De acordo com o art. 17, §5º da Lei 11.788/2008, fica assegurado às pessoas portadoras de deficiência o percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas pela parte concedente do estágio, comprovado mediante apresentação, no ato da inscrição, de atestado médico emitido por profissional médico, com observância às normas de regência.

Solicitamos que seja realizado processo administrativo adequado para contratação de empresa (s) para suprir e atender as demandas expostas.

Atenciosamente,

Pato Bragado, Estado do Paraná, em 17 de janeiro de 2023.

Marcio Ivanir Neukamp SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	Neili Koch FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Cristiane S. Bonatto SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA	Arlete Maria G. Schneider SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Kleber Luiz Duarte SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	Volmir Wollmann SEC. IND.COM. TURISMO E DESENV. ECON.
Dilmi A. Rohden SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO	Jaqueline Vanelli SECRETARIA DE AGRICULTURA, PEC.MEIO/AMB.
Cristiane S. Bonatto DEPARTAMENTO DE CULTURA	

AGENTE NACIONAL DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIOS
LP - Serviços de Integração de Estágios Ltda-EPP
CNPJ: 12.622.708/0001-63
Rua Paraná, 2865 - CEP 85810-010
www.anie.com.br | coordenacao@anie.com.br
Fone: 45 3039-3491 | Cascavel - PR

COTAÇÃO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUALIFICADA PARA ADMINISTRAÇÃO DE ESTÁGIOS

ORÇAMENTO ESTIMATIVO – LOTE ÚNICO							
Item	**Descrição**	**Qtde ESTIMADA**		**Valor Estimado**			
1	Estagiários nível médio, técnico e superior – Carga horária: 20 horas semanais (4 horas diárias)	23	**Valor Fixo Auxílio Transporte (R$)**	**Valor fixo Auxilio Alimentação**	**Valor Mensal Bolsa Auxílio (R$)**	**Valor Mensal a Ser Repassado ao Estagiário (R$)**	**Taxa Única de Administração Proposta**
			120,00	120,00	360,00	720,00	10%
				Valor Estimado Mensal (R$)		**Valor Estimado Mensal Incluindo a Taxa Única de Administração Proposta (R$)**	
				16.560,00		18.216,00	
Item	**Descrição**	**Qtde. ESTIMADA**		**Valor Estimado**			
2	Estagiários nível médio, técnico e superior – Carga horária: 30 horas semanais (6 horas diárias)	7	**Valor Fixo Auxílio Transporte (R$)**	**Valor fixo Auxilio Alimentação**	**Valor Mensal Bolsa Auxílio (R$)**	**Valor Mensal a Ser Repassado ao Estagiário (R$)**	**Taxa Única de Administração**
			120,00	120,00	560,00	800,00	10%
				Valor Total Mensal (R$)		**Valor Total Mensal Incluindo a Taxa Única de Administração (R$)**	
				5.600,00		6.160,00	

Valor Global (R$)	**R$24.376,00**

Caso a empresa vencedora não faça a demonstração no momento do certame, a mesma terá o prazo de até 03 (três) dias úteis, para a apresentação do mesmo, sob pena de desclassificação e convocação das empresas remanescentes;

a) Folha de pagamento e guia para pagamento;

b) Relatório de avaliação para impressão;

c) Informações e solicitação de recesso;

d) Informações referentes aos estagiários, tais como: documentos pendentes, aviso de vencimento de contrato, cálculo de rescisão entre outros.

VALIDADE DO ORÇAMENTO: 60 DIAS

Cascavel,09 de Fevereiro de 2023

Alexandre Zornitta Rossi
RG: 5846070-2
CPF: 027.484.009-09
Sócio - Administrador

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA
PARANÁ

Curitiba, 07 de fevereiro de 2023. Ofício nº 073/2023 - NACOP-CIEE/PR

À
Prefeitura Municipal de Congonhinhas
Estado do Paraná

Ref.: Cotação de Preços para Fins de Licitação

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ – CIEE/PR, pessoa jurídica de direito privado, sem intuito lucrativo, de assistência social e utilidade pública, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.610.591/0001-80, com sede na Rua Ivo Leão, nº 42, Alto da Glória, em Curitiba-PR, telefone (41) 3313-4300, vimos pelo presente manifestar interesse em oferecer nossos serviços de integração de estagiários, na forma do art. 5°, da Lei n° 11.788/08.

Para tanto, informamos que a taxa de administração usual de **10% (dez por cento),** sobre cada uma das bolsas-auxílio e obrigações inerentes repassadas aos estagiários, independentemente do nível escolar dos mesmos.

O presente documento tem validade de 60 dias.

Atenciosamente,

Enéas José Pereira Filho
Gerencia da Divisão de Operações – Interior

Este documento foi assinado digitalmente por: AMANDA COSTA ALBERTO, CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA - ESCOLA DO PARANÁ - CIEE/PR. Para verificar as assinaturas acesse o site https://camaradecontratos.com.br/sistemav2 e utilize o código 253D-07EA-EF5B-DCAA-9360-6E28-E88E-6EFF

Este documento foi assinado digitalmente por: AMANDA COSTA ALBERTO, CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA - ESCOLA DO PARANÁ - CIEE/PR. Para verificar as assinaturas acesse o site https://camaradecontratos.com.br/sistemav2 e utilize o código 253D-07EA-EF5B-DCAA-9360-6E28-E88E-6EFF

PROTOCOLO DE ASSINATURA

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Câmara de Contratos. Para verificar as assinaturas acesse o site https://camaradecontratos.com.br/sistemav2 e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para validação: 253D-07EA-EF5B-DCAA-9360-6E28-E88E-6EFF

Hash do Documento Original

464752ff1827d1be1b88028cb688b86015cc8ce5909b56db28221d23781cadd9

Abaixo as pessoas que assinaram digitalmente este documento:

-AMANDA COSTA ALBERTO (112.566.119-48) em 07/02/2023 10:14:29 (Tipo de Assinatura: Chave Direta)
-ENEAS JOSÉ PEREIRA FILHO (028.638.059-59) **[Assinou em nome de CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA - ESCOLA DO PARANÁ - CIEE/PR (76.610.591/0001-80)]** em 07/02/2023 12:04:54 (Tipo de Assinatura: Chave Eletrônica)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2022

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a **contratação de agente de integração de estágio para estudantes cursando diversas áreas de formação de interesse da administração pública municipal de Nova Santa Bárbara**, com atuação na Sede da Prefeitura e Secretarias Municipais. Os estudantes agenciados devem estar regularmente matriculados e frequentando, efetivamente, cursos de educação superior, de ensino médio ou de educação profissional de nível médio (técnico), vinculados à estrutura do ensino público ou particular, oficial, ou reconhecido pela entidade competente.

1.2. O objeto da contratação vincula-se ao que determina Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008 (Lei do Estágio), bem como à Lei 653/2013).

2.JUSTIFICATIVA

A contratação de empresa especializada na prestação de serviço de recrutamento, seleção, treinamento e acompanhamento de estagiários pelo **Município de Nova Santa Bárbara** é o meio possível para viabilizar a oferta de vagas de estágio neste Município. Vem a ser uma oportunidade ímpar oferecida à sociedade, em especial aos estudantes de nível superior e médio - o médio técnico - que almejam uma vaga de estágio para a conquista da experiência profissional e assim serem introduzidos no mercado de trabalho.

O Município de Nova Santa Bárbara vem contribuindo significativamente para o aperfeiçoamento do processo educativo de jovens estudantes do ensino médio e superior, por intermédio de seu programa de estágio, cujo objetivo é oportunizar aos educandos o contato inicial com o mercado de trabalho.

A edição da Lei nº 11.788/2008 permite que os órgãos da Administração Pública façam uso, a seu critério, dos serviços de Agentes de Integração, públicos ou privados, para auxiliarem no gerenciamento de suas vagas de estágio.

Uma das formas de recrutar, selecionar e contratar estagiários é por meio de instrumentos celebrados diretamente entre o órgão e instituições de ensino. Neste contexto, informa-se que a Divisão de Recursos Humanos não possui condições de absorver as atividades inerentes ao recrutamento, seleção, acompanhamento de estagiários e controle de instituições de ensino para efetivar o corpo de estagiários, bem como, providenciar a confecção de termos de compromisso de estágio (TCE), termos aditivos e declarações dos estagiários participantes do programa de estágio atualmente.

Considerando a relevância da presente demanda, bem como as limitações da Administração quanto à força de trabalho atual da Divisão de Recursos Humanos, o Município de Nova Santa Bárbara carece de parceria com entidade especializada para atuar na condução dos

Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222, Centro, ☎ 43. 3266.8100, ✉ - 86.250-000 Nova Santa Bárbara, Paraná
💻 - E-mail – licitacao@nsb.pr.gov.br - www.nsb.pr.gov.br

procedimentos necessários à viabilização do recrutamento, da seleção, da contratação e do acompanhamento dos estágios supervisionados.

Nesse contexto, a contratação de Agente de Integração que possa, em especial, auxiliar na execução do Programa de Estágio, no que se refere à relação entre o Município, as instituições de ensino e os estagiários, é fundamental para a continuidade do Programa, comungando com o interesse público, e permitindo o acesso dos estudantes às oportunidades de conhecimento teórico e prático na Administração Pública.

3. DESCRIÇÃO

A solução pretendida é a contratação de Agente de Integração que auxilie na execução do Programa de Estágio, no que se refere à: gestão de bolsas de estágio e da respectiva documentação, por meio de sistema web; recrutamento, seleção e contração de estagiários para atuação no âmbito do **Município de Nova Santa Bárbara**, em consonância com o previsto na legislação vigente; acompanhamento das atividades de estágio com orientação e ações de desenvolvimento profissional do estagiário.

Ainda, caberá ao Agente de Integração realizar a contratação de seguro de acidentes pessoais com cobertura para cada estagiário, arcando com todos os custos inerentes.

Após pesquisa, foi constatado que a maioria das contratações realizadas por órgãos da Administração Pública segue a modalidade do pregão eletrônico, sendo o pagamento mensal de taxa administrativa por bolsa de estágio vigente o mais usual e o que apresenta o melhor custo-benefício, pois somente é efetuado o pagamento das taxas referentes às bolsas de estágio com TCE vigentes, independentemente do quantitativo de vagas disponíveis.

A taxa de administração corresponde ao custeio das despesas necessárias à realização do objeto, incluindo as despesas administrativas/operacionais, as despesas com pagamento do seguro de acidentes pessoais dos estagiários, as despesas com recrutamento, seleção e acompanhamento dos estagiários, e toda e qualquer outra despesa decorrente da execução do objeto.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Trata-se de serviço comum de caráter continuado sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão eletrônico.

Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507/2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido Decreto, cuja a execução indireta é vedada.

A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados do Contratado e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Dos requisitos necessários ao atendimento da necessidade:

Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222, Centro, ☎ 43. 3266.8100, ✉ - 86.250-000 Nova Santa Bárbara, Paraná
💻 - E-mail – licitacao@nsb.pr.gov.br - www.nsb.pr.gov.br

- Para dar celeridade e transparência aos procedimentos de contratação e desligamento dos estagiários, o Agente de Integração deve possuir sistema informatizado, disponível via web, facilitando os trâmites administrativos, desde a contratação até o término de cada TCE, incluindo a assinatura desses de forma digital.
- O Agente de Integração deverá ter capacidade técnica e operacional, com equipe qualificada, para sanar quaisquer dúvidas e dar atendimento às solicitações dos estagiários e da Contratante;
- O sistema deve absorver de forma informatizada as seguintes atividades:
- Gestão da quantidade de bolsas ocupadas, disponíveis e com preenchimento em andamento;
- Cadastro dos candidatos e estagiários;
- Banco de dados com informações dos estagiários ativos;
- Elaboração de TCEs, renovações contratuais, termos aditivos e rescisões, com alertas sobre pendências;
- Acompanhamento automatizado dos períodos dos recessos, sinalizando quando o direito for adquirido, e quantos dias podem ser usufruídos (cálculo de acordo com o tempo de estágio);
- Realização de avaliações semestrais individuais.

O preenchimento das vagas deve ser sempre precedido de processo seletivo que garanta a isonomia entre todos os participes; o que confere maior legitimidade ao Agente de Integração como realizador desta etapa, uma vez que se configura como parte equidistante dos interessados (contratado e contratante).

Concluído o processo de seleção do candidato mais adequado à vaga ofertada, permanece ainda a necessidade de um acompanhamento instrutivo, por parte do Agente de Integração, que garanta constante avaliação do estagiário, de forma a constatar, eventuais dificuldades, limitações ou necessidades de preparação, ensino ou realocação do estagiário em suas funções.

A inserção de um estudante na cultura organizacional da administração pública e, especificamente, deste **Município de Nova Santa Bárbara** é ação de elevada responsabilidade, que exige não só a identificação da oportunidade de ingresso nos quadros, mas também uma série de ações complementares essenciais na vivência do estagiário, a exemplo de orientações sobre conduta pessoal, trato do que é público, atuação, postura, linguajar, e, principalmente, ética profissional.

Tais ações complementares devem ser pautadas em conformidade com os princípios de boa conduta, legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência, entre outros. São competências que necessitam de acompanhamento e orientação de cunho personalíssimo.

No mesmo sentido, uma das premissas para a realização de qualquer atividade no âmbito do **Município de Nova Santa Bárbara**, estabelecida por meio de campanha interna, aborda a necessidade de agir com urbanidade e idoneidade, "fazendo o certo pelos motivos certos, sempre".

Sinaliza-se que a contratação de Agente de Integração não possui fins comerciais ou meramente assistencialistas, mas sim, objetiva o interesse público de prestação dos serviços com a inclusão de estudantes à procura de inserção nos quadros públicos em sua, geralmente, primeira experiência profissional.

Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222, Centro, ☎ 43. 3266.8100, ✉ - 86.250-000 Nova Santa Bárbara, Paraná
💻 - E-mail – licitacao@nsb.pr.gov.br - www.nsb.pr.gov.br

Há de se considerar como requisito, também, a absorção de todos os termos de compromisso vigentes, sem ônus ao **Município de Nova Santa Bárbara**, à época da assinatura do contrato do objeto em tela, com finalidade de não interromper as bolsas de estágio em andamento, fato que traria prejuízo à Administração Pública e aos estagiários. Para tanto, o contratado deverá, num prazo de 10 (dez) dias, celebrar novos termos de compromisso, com a troca do Agente de Integração, justificada pela nova contratação, mantendo as vigências atuais e demais cláusulas. Portanto, para que o objeto da contratação seja desenvolvido corretamente, é necessário o atendimento dos requisitos mínimos acima descritos, buscando no mercado empresa em condições de executar os serviços, a qual detenha profissionais devidamente capacitados.

6. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência inicial do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ter a sua duração prorrogada por sucessivos períodos de 12 (doze) meses, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei n° 8.666/1993, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração.

7. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

A empresa vencedora do processo licitatório deverá absorver todos os estagiários ativos do contrato anterior, em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, sem ônus ao contratante.
O Agente de Integração deverá ser responsável pelas seguintes entregas:
- Administrar a quantidade de vagas de bolsa de estágio, ocupadas e disponíveis, apresentando um relatório detalhado mensal dos dados dos estagiários e seus TCEs, bem como comprovação dos vínculos dos estagiários com as respectivas instituições de ensino;
- Subsidiar os supervisores na delimitação do perfil e eventuais necessidades de estabelecimento de competências necessárias para cada vaga de estágio;
- Suprir as vagas com estagiários sempre que solicitado pelo Órgão;
- Recrutar candidatos para as vagas;
- Selecionar candidatos de acordo com o perfil esperado;
- Realizar pagamento das bolsas e do auxílio transporte, conforme valor determinado neste edital;
- Encaminhar os candidatos para entrevista com supervisor com finalidade de validação do perfil;
- Executar todos os procedimentos relativos à pactuação dos TCE;
- Verificar a regularidade matricular de todos os estagiários;
- Orientar os estagiários quanto à apresentação pessoal e postura profissional no ambiente de trabalho;
- Atender individualmente os estagiários sempre que identificado pelo supervisor necessidade de orientação para adaptação ou desenvolvimento no ambiente profissional;
- Disponibilizar ações de desenvolvimento (palestras, cursos ou outros objetos educacionais) para o grupo de estagiários do Município de Nova Santa Bárbara, por meio de cronograma de ações;
- Monitorar o término dos TCEs para que a vaga não fique desprovida;
- Realizar os procedimentos de desligamento do estagiário ao fim dos TCEs ou quando solicitado.
- O contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto contratado.

Rua Walfredo Bittencourt de Moraes n° 222, Centro, ☎ 43. 3266.8100, ✉ - 86.250-000 Nova Santa Bárbara, Paraná
🖳 - E-mail – licitacao@nsb.pr.gov.br - www.nsb.pr.gov.br

8. DO QUANTITATIVO DE VAGAS

O número de vagas, bem como as respectivas secretarias demandantes serão definidos em ato próprio, ficando para fins de estimativa, os quantitativos de 27 (vinte e sete) estagiários de nível superior e 18 (dezoito) de nível médio - ou médio técnico - devendo-se, portanto, ser observado o limite previsto no Art. 17, IV, da Lei n. 11.788/2008.

9. DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

A realização do estágio curricular não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza com o CONTRATANTE, nos termos do art. 3.º da Lei n.º 11.788, de 25 de setembro de 2008 e demais legislações pertinentes, bem como não gerará direito à concessão de auxílio-alimentação e benefício da assistência à saúde.

10. DA DURAÇÃO DO ESTÁGIO

O estágio observará o limite de um 1 (ano), prorrogável uma vez, por igual período, se assim convier ao Município e ao estagiário e desde que mantida a condição de estudante, não podendo estender-se por mais de 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência, conforme estabelece a Lei nº 11.788/2008.

11. DA CARGA HORÁRIA E DOS VALORES DA BOLSA DE ESTÁGIO E AUXÍLIO TRANSPORTE

A carga horária será de quatro ou seis horas diárias, em período compatível com o expediente das Secretarias e com o seu horário escolar.
O valor da bolsa de estágio assim como o valor do auxílio-transporte serão fixados em ato próprio expedido pela Diretoria-Geral.

NIVEL MÉDIO, TÉCNICO E SUPERIOR	Carga Horária diária	Auxílio transporte R$	(+) Valor Mensal de Bolsa-auxílio R$	Valor total Mensal repassado ao estagiário R$	Teto máximo para taxa única de administração
ESTAGIARIOS	4 horas	50,00	606,00	656,00	**8,0%**
ESTAGIARIOS	6 horas	50,00	909,00	959,00	

Os valores a serem pagos aos estagiários, conforme informação do Departamento de Recursos Humanos, no período de 12 meses será de aproximadamente.

Obs. A proponente deverá ofertar a taxa administrativa em percentual de desconto, não superior a 8%, admitindo-se taxa zero ou negativa.

Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222, Centro, ☎ 43. 3266.8100, ✉ - 86.250-000 Nova Santa Bárbara, Paraná
💻 - E-mail – licitacao@nsb.pr.gov.br - www.nsb.pr.gov.br

O valor máximo estimado em bolsas para o período de 12 (doze) meses é de **R$ 452.412,00 (quatrocentos e cinquenta e dois mil e quatrocentos e doze reais),** sendo que a proponente deverá ofertar a taxa administrativa em percentual de desconto, **não superior a 8%**, que equivale a **R$ 36.192,96 (trinta e seis mil, cento e noventa e dois reais e noventa e seis centavos)**, totalizando **R$ 488.604,96 (quatrocentos e oitenta e oito mil, seiscentos e quatro reais e noventa e seis centavos).**

12. DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Considerando o oferecimento de vagas de estágio nas diversas secretarias do Município de Nova Santa bárbara, os serviços serão prestados nas seguintes unidades e localidades:

1 – Secretaria Municipal de Administração;
2 – Secretaria Municipal de Obras, do Trabalho e Geração de Empregos;
3 – Secretaria Municipal de Saúde
4 – Secretaria Municipal de Assistência Social
5 – Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura (Escolas Municipais e CMEI).

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- Promover o pagamento das notas fiscais;
- Aplicar a empresa Contratada as sanções previstas no Edital e no Contrato, em caso de descumprimento da legislação vigente;
- Informar à instituição de ensino ou agente de integração alterações na frequência dos estagiários;
- Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;
- Informar ao estagiário das normas para preservação do sigilo das informações/documentos da CONTRATANTE, aos quais tiver conhecimento ou acesso;
- Informar à CONTRATADA os estagiários desligados;
- Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Por este instrumento, a CONTRATADA fica obrigada a:
- Executar os serviços conforme especificações constantes neste Termo de Referência e na sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222, Centro, ☎ 43. 3266.8100, ✉ - 86.250-000 Nova Santa Bárbara, Paraná
💻 - E-mail – licitacao@nsb.pr.gov.br - www.nsb.pr.gov.br

- Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos estagiários que adentrarão o órgão para realização do estágio profissional;
- Responsabilizar-se, no que couber, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação especifica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- Ter agilidade e presteza no atendimento às demandas da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara – PR;
- Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos estagiários alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
- Instruir os estagiários quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- Fazer o recrutamento e seleção dos candidatos a estágio, através de Processo Seletivo, atendendo o perfil das vagas solicitadas;
- Providenciar seguro de acidentes pessoais em favor do estudante durante toda a vigência do estágio, conforme determina o inciso IV do art. 9ª, da lei 11.788/2008;
- Providenciar a renovação, desligamento ou substituição do estagiário mediante solicitação do CONTRATANTE;
- Manter a instituição de ensino informada da interrupção e conclusão do estágio;
- Controlar juntamente com o fiscal do contrato, a assiduidade dos estagiários, perante as instituições de ensino.
- Manter convênios específicos com as Instituições de Ensino, contendo as condições exigidas para a caracterização e definição do estágio de seus alunos;
- Encaminhar à CONTRATANTE os estudantes cadastrados e interessados nas oportunidades de estágio, em número superior às vagas para que seja realizada a etapa final da seleção. A quantidade de candidatos por vaga será especificada conforme o perfil pretendido em cada caso;
- Preparar toda a documentação legal referente ao estágio, incluindo Termo de Compromisso de Estágio (TCE), entre a CONTRATANTE, o estudante e a Instituição de Ensino;
- Disponibilizar mecanismos de controle dos relatórios de atividades preenchidos pelo Supervisor de estágio da CONTRATANTE;
- Informar à Instituição de Ensino a emissão do relatório de atividades devidamente preenchido pela CONTRATANTE;
- Controlar a informação e disponibilizar para a CONTRATANTE e para a Instituição de Ensino a conclusão da formalização do Termo de Compromisso de Estágio;
- Controlar, solicitar, orientar e acompanhar a elaboração do relatório final de estágio.
- Disponibilizar, na modalidade presencial ou à distância, oficinas de capacitação para os estagiários;
- Encaminhar à CONTRATANTE, quando solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, estudantes candidatos ao estágio, com identificação dos respectivos cursos, adequados ao perfil requisitado;
- Selecionar os estagiários de acordo com as áreas de interesse da CONTRATANTE;

Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222, Centro, ☎ 43. 3266.8100, ✉ - 86.250-000 Nova Santa Bárbara, Paraná
💻 - E-mail – licitacao@nsb.pr.gov.br - www.nsb.pr.gov.br

- Promover palestra e/ou ação informativa para estudantes aprovados e contratados, esclarecendo-os para os aspectos técnicos e legais inerentes ao Estágio, bem como informá-los sobre rescisão dos Termos de Compromisso de Estágio e substituição de Estagiários;
- Repassar ao estudante o valor correspondente a sua bolsa-auxílio, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis após o repasse dos valores respectivos pela Contratante;

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Com fundamento no artigo 7.º da Lei n.º 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa a licitante e a adjudicatária que:

a) Não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
b) Deixar de entregar documentação exigida neste Edital;
c) Apresentar documentação falsa;
d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
e) Não mantiver a proposta;
f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
g) Comportar-se de modo inidôneo;
h) Fizer declaração falsa;
i) Cometer fraude fiscal.

A licitante estará sujeita à multa de até 30% por cento do valor estimado para a contratação quando incorrer em uma das hipóteses da condição anterior.

Para os fins de conhecimento reputar-se-ão inidôneos os atos descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/93.

Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, a Contratada ficará sujeito, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração do Órgão emissor do pedido, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) Advertência;
b) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Órgão emissor do pedido, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

As sanções de multa e eventuais descontos do(s) pagamento(s) a ser efetuado(s) poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração do Órgão emissor do pedido e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios; descontando-a do pagamento a ser efetuado.

Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222, Centro, ☎ 43. 3266.8100, ✉ - 86.250-000 Nova Santa Bárbara, Paraná
💻 - E-mail – licitacao@nsb.pr.gov.br - www.nsb.pr.gov.br

16. PAGAMENTO

O pagamento dos serviços será feito no prazo de 10 (dez) dias após o atesto da Nota Fiscal, desde que a empresa esteja em dia com suas obrigações fiscais e atenda a todas as exigências contidas no Contrato.

Conforme Art. 55, inc. XIII da Lei de Licitações - Lei 8666/93, a Contratada deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal, as seguintes certidões:

a) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
c) Receita Federal: Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros;
d) Receita Federal: Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
e) Certidão Negativa de Débitos Municipais - CND;
f) Certidão Negativa de Débitos Estaduais - CND.

O pagamento das Bolsas de Estágio e Auxílio Transporte serão efetuados pela contratante diretamente aos estagiários, através da rede bancária.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos serão resolvidos e estarão dispostos no Edital de Licitação.

Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222, Centro, ☎ 43. 3266.8100, ✉ - 86.250-000 Nova Santa Bárbara, Paraná
💻 - E-mail – licitacao@nsb.pr.gov.br - www.nsb.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL
Estado do Paraná
Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1000
CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

Céu Azul, 15 de fevereiro de 2022

LAURINDO SPEROTTO
Prefeito Municipal

ANEXO 01

PREGÃO Nº11 /2022–M.C.A. – Forma Eletrônica

TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO - Especificação dos Serviços

PROJETO BÁSICO / MEMORIAL DESCRITIVO

1- ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de serviços de agente de integração de estágios, responsável por todo o processo administrativo, jurídico e contratual referente à contratação de estagiários nos cursos vinculados a estrutura de ensino médio, técnico, superior, público e particular, oficiais ou reconhecidas pelo MEC, desde a seleção até o desligamento do estagiário, incluindo a intermediação e pagamento de seguro contra acidentes pessoais, com a menor taxa administrativa, conforme especificação do termo de referência, conforme especificações abaixo:

Lote 1	ESTAGIARIOS
Quant. – 20% do total dos agentes públicos	85 estagiários (estimado)*
Unid	Serviço Mensal
Quantidade	12 (doze meses de execução)
Valor Estimado Anual com Estagiários	500.000,00 *
Percentual máximo de taxa administrativa	5%**

*** Estimativa de valor:** O valor estimado de desembolso com estagiários, está incluída a taxa administrativa, para o período de 12 (doze) meses está previsto/estimado em **R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).** Ficando desde já ressaltado que as contratações dos estagiários serão efetuadas conforme necessidades da Administração Municipal e disponibilidade financeira para o pagamento das bolsas. Sendo o valor acima apenas uma expectativa estimada não gerando obrigatoriedade para a Administração Municipal; Ressaltando ainda que a Lei Municipal n.2.253/21 prevê que o número máximo de vagas ofertadas para estágio serão ocupadas em até 20% (vinte por cento) considerando o quadro de servidores efetivos, conforme também define o valor da bolsa. Observamos que nos últimos anos os valores gastos com estagiários teve impactado pela pandemia de CoronaVirus, sendo que em 2021 o valor com estagiários totalizou R$ 140.507,19, em 2020 o valor totalizou R$ 77.265,36 e em 2019 o valor totalizou R$ 132.087,78.

** OBS.: NÃO SERÁ ADMITIDA TAXA DE ADMINSITRAÇÃO NEGATIVA.

1.2. De acordo com o art. 17, §5º da Lei 11.788/2008, fica assegurado às pessoas portadoras de deficiência o percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas pela parte concedente do estágio, comprovado mediante apresentação, no ato da inscrição, de atestado médico emitido por profissional médico, com observância às normas de regência.

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL
Estado do Paraná
Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1000
CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

1.3. Não havendo candidatos classificados no total previsto ao item anterior, poderão ser convocados os habilitados na seleção.
1.4. Os estudantes selecionados/estagiários devem estar matriculados e com frequência regular.
1.5. De acordo com a Lei Municipal 2.253/2021 as bolsas dos estágios serão distribuídas da seguinte maneira:

Item	Especificação	Unid.	Valor da bolsa R$	Auxílio Transporte R$
1	AGENTE DE INTEGRAÇÃO ESTAGIARIOS20h educação profissional de nível médio, ensino médio regular ou de nível técnico (pós-médio)	MES	380,00	30,00
2	AGENTE DE INTEGRAÇÃO ESTAGIARIOS 30h educação profissional de nível médio, ensino médio regular ou de nível técnico (pós-médio)	MES	570,00	30,00
3	AGENTE DE INTEGRAÇÃO ESTAGIARIOS20h de ensino superior ou tecnológico (superior na área tecnológica) ou pós-graduação	MES	513,00	30,00
4	AGENTE DE INTEGRAÇÃO ESTAGIARIOS 30h de ensino superior ou tecnológico (superior na área tecnológica) ou pós-graduação	MES	770,00	30,00

2 – DA JUSTIFICATIVA

O presente certame se justifica pela necessidade da contratação de agente integrador de estagiários para diferentes setores da administração pública municipal, conforme a necessidade, conveniência e oportunidade, respeitando os princípios da motivação, economicidade, planejamento e eficiência. Justifica-se ainda em razão da existência da Lei Municipal nº 2.253/21 no qual criou, no âmbito da administração pública municipal o Programa de Estágio para Estudantes.

Ademais, a administração pública municipal visa contribui significativamente para o aperfeiçoamento do processo educativo de jovens estudantes do ensino médio e superior, por intermédio de seu programa de estágio, cujo objetivo é oportunizar aos educandos o contato inicial com o mercado de trabalho.

Uma das formas de recrutar, selecionar e contratar estagiários é por meio de instrumentos celebrados diretamente entre o órgão e instituições de ensino. Porém, no contexto atual, o departamento de recursos humanos não possui condições de absorver as atividades inerentes ao recrutamento, seleção e acompanhamento de estagiários e controle de instituições de ensino para efetivar o corpo de estagiários da Prefeitura Municipal, bem como providenciar a confecção de termos de compromisso de estágio, termos aditivos e declarações de todos os estagiários participantes do programa de estágio. Nesse contexto, a contratação de agente de integração que possa, em especial, auxiliar na execução do programa de estágio, no que se refere à relação entre a prefeitura, as instituições de ensino e os estagiários, é fundamental para a continuidade do programa, comungando com o interesse público, e permitindo o acesso dos estudantes às oportunidades de conhecimento teórico e prático na administração pública.

3- CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor Preço - Menor percentual de taxa Administrativa.

4- DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Serviços de Agente de integração de Estágio, conforme definido na Lei nº 11.788/2008 ou a que a venha substituir, para gerenciamento e acompanhamento administrativo de

LP - Serviços de Integração de Estágios Ltda-EPP
CNPJ: 12.622.708/0001-63
Rua Paraná, 2865 - CEP 85810-010
www.anie.com.br | coordenacao@anie.com.br
Fone: 45 3039-3491 | Cascavel - PR

Para: Prefeitura Municipal de Capanema – Pr.
A/C. Secretária de Administração
Sra. Luciana Zanon

Orçamento

CONTRATAÇÃO DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO PARA POSSIBILITAR ESTÁGIO A ESTUDANTES REGULARMENTE MATRICULADOS EM CURSOS DE NÍVEL SUPERIOR E/OU TÉCNICO/PROFISSIONALIZANTE EM ENSINO MÉDIO NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR

PRAZO DE INÍCIO DOS TRABALHOS: 5 DIAS APÓS A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL
PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA NOTA FISCAL.
VALIDADE: 24 MESES.

DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT	PERCENTUAL DE TAXA ADM MÁXIMO	**Taxa Proposta**
CONTRATAÇÃO DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO PARA POSSIBILITAR ESTÁGIO A ESTUDANTES REGULARMENTE MATRICULADOS EM CURSOS DE NÍVEL SUPERIOR E/OU TÉCNICO/ PROFISSIONALIZANTE EM ENSINO MÉDIO NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, COM TAXA ADMINISTRATIVA PARA APROXIMADAMENTE **120** ESTAGIÁRIOS, SENDO QUE A BOLSA ESTÁGIO SERÁ BASEADA NO SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL E EM UMA JORNADA DE TRABALHO DE 30 HORAS SEMANAIS.	MÊS	24,00	10,00%	**10,00%**
TOTAL – **taxa proposta de 10%**				

- SITE que disponibilize a Diretoria de Recursos Humanos preencher, acompanhar e gerenciar remotamente os seguintes serviços:
  - Preenchimento automático da folha de pagamento, e de forma individual;
  - Divisão dos estagiários e impressão por secretaria da folha de pagamento e do boleto bancário;
  - Impressão de relatórios de estágio do estagiário e do supervisor de estágio;
  - Impressão de pedidos de rescisão;
  - Informações sobre recesso remunerado tal qual, o cálculo do mesmo;
  - Informações referentes aos estagiários, tais como:
    - Relação de documentação pendente;
    - Aviso de vencimento de TCE;
    - Relatório financeiro do estagiário;

AGENTE NACIONAL DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIOS
LP - Serviços de Integração de Estagios Ltda-EPP
CNPJ: 12.622.708/0001-63
Rua Paraná, 2865 - CEP 85810-010
www.anie.com.br | coordenacao@anie.com.br
Fone: 45 3039-3491 | Cascavel - PR

- Disponibilizar a visualização e impressão do comprovante de pagamento na conta do estagiário;
- Ferramenta que possibilite o estagiário com login e senha registrar seu ponto eletrônico online, com emissão de relatórios;
- Abertura da oportunidade de estágio online;
- Impressão do Certificado de horas de estágio;
- Visualização da documentação do estagiário, digitalizados:
  - TCE; Declaração de matrícula; CPF; RG; Comprovante de residência; Termos aditivos; Comprovante de Pagamento.
- Relatório em formato PDF, com os dados dos estagiários para divulgação no portal da transparência.

A CONTRATADA atenderá aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de responsabilidade civil; deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas na 11.788/2008.

Validade do Orçamento: 60 dias.

Cascavel 30/05/2022

ALEXANDRE ZORNITTA ROSSI:02748400909

Assinado de forma digital por ALEXANDRE ZORNITTA ROSSI:02748400909
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=00000101082787Z, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e CPF A1, ou=AC SERASA RFB, ou=27083165000183, ou=PRESENCIAL, cn=ALEXANDRE ZORNITTA ROSSI:02748400909
Dados: 2022.05.30 17:07:49 -03'00'

Alexandre Zornitta Rossi
Sócio Proprietário

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA
PARANÁ

Ofício nº 356/2022 - NACOP-CIEE/PR Curitiba, 30 de maio de 2022

Ao
Município de Capanema
Estado do Paraná

Ref.: Cotação de Preços para Fins de Licitação

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ – CIEE/PR, pessoa jurídica de direito privado, sem intuito lucrativo, de assistência social e utilidade pública, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.610.591/0001-80, com sede na Rua Ivo Leão, nº 42, Alto da Glória, em Curitiba-PR, telefone (41) 3313-4300, vimos pelo presente manifestar interesse em oferecer nossos serviços de integração de estagiários, na forma do art. 5°, da Lei n° 11.788/08.

Para tanto, informamos que a taxa de administração usual de 10% (dez por cento), sobre cada uma das bolsas-auxílio e obrigações inerentes repassadas aos estagiários, independentemente do nível escolar dos mesmos.

O presente documento tem validade de 60 dias.

Cordialmente,

Silmara Terezinha Silva Santos
Gerente da Divisão de Operações da Capital

Este documento foi assinado digitalmente por: LETÍCIA DA SILVA, CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA - ESCOLA DO PARANÁ - CIEE/PR. Para verificar as assinaturas acesse o site https://camaradecontratos.com.br/sistemav2 e utilize o código 023B-DEBB-F9EE-2368-69AB-66A4-3157-C5D0

Este documento foi assinado digitalmente por: LETÍCIA DA SILVA, CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA - ESCOLA DO PARANÁ - CIEE/PR. Para verificar as assinaturas acesse o site https://camaradecontratos.com.br/sistemav2 e utilize o código 023B-DEBB-F9EE-2368-69AB-66A4-3157-C5D0

Annul

000029

PROTOCOLO DE ASSINATURA

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Câmara de Contratos. Para verificar as assinaturas acesse o site https://camaradecontratos.com.br/sistemav2 e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para validação: 023B-DEBB-F9EE-2368-69AB-66A4-3157-C5D0

Hash do Documento Original

8063e016c4abd3da43a0ace15ff200d3eb345e91f36bb948dc72e927d4025017

Abaixo as pessoas que assinaram digitalmente este documento:

-LETÍCIA DA SILVA (104.566.039-64) em 30/05/2022 14:53:21 (Tipo de Assinatura: Chave Direta)
-SILMARA TEREZINHA DA SILVA DOS SANTOS (896.117.309-00) **[Assinou em nome de CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA - ESCOLA DO PARANÁ - CIEE/PR (76.610.591/0001-80)]** em 30/05/2022 15:06:00 (Tipo de Assinatura: Chave Eletrônica)

H50000

PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE REALEZA
CNPJ 76.205.673/0001-40

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 127/2022
DATA DA REALIZAÇÃO: 27/05/2022
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 27/05/2022 às 08:30horas
LOCAL: Prefeitura do Município de Realeza – Paraná
www.comprasgovernamentais.gov.br"AcessoIdentificado"

O **MUNICÍPIO DE REALEZA**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 76.205.673/0001-40, através da Secretaria de Administração, sediado à Rua Barão do Rio Branco nº 3507 – Centro Cívico – Realeza Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Paulo Cezar Casaril, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PERCENTUAL DE TAXA ADMINISTRATIVA POR ITEM**, para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Administração objetivando a Contratação de agente de integração especializado, conforme previsto na Lei Federal nº 11.788/2008, para prestação de serviços de administração de Programa de Estágio para atender o Município de Realeza.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Aos 27 dias do mês de Maio de 2022, às 08:30h
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Aos 27 dias do mês de Maio de 2022, às 08:30h
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: Pregão Nº 85/2022 - ELETRÔNICO
E-MAIL: licitacao2@realeza.pr.gov.br
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília – DF

UASG: 987805 – PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA/PR
Local da Sessão Pública: www.comprasgovernamentais.gov.br

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147, de 14 de agosto e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de1993.

É Pregoeira, deste Município, Diana Bamberg, designada pela Portaria nº 6.399/2022 de 10 de Janeiro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná. É Pregoeira substituta, deste Município, Claudia Grezegozeski, designada pela Portaria nº 6.399 de 10 de Janeiro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

1 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA SESSÃO PÚBLICA

1.1 - O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.

1.2 - A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá em 27 de Maio às 08h30min,

000031

PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE REALEZA
CNPJ 76.205.673/0001-40

EDITAL DE PREGÃO Nº 85/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 127/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO **TIPO:** MENOR PERCENTUAL DE TAXA ADMINISTRATIVA POR ITEM

OBJETO: Contratação de agente de integração especializado, conforme previsto na Lei Federal nº 11.788/2008, para prestação de serviços de administração de Programa de Estágio para atender o Município de Realeza.

ANEXO – I

Termo de Referência

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I – DESCRIÇÃO:

ITEM	NOME DO PRODUTO / SERVIÇO	QUAT	UNID	MEDIA	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa para prestação de serviços de intermediação de contratos entre o Município de Realeza e estudantes regularmente matriculados em Instituições de Ensino Médio (regular e EJA – Educação de Jovens e Adultos), profissionalizante de nível médio e superior (graduação e pós-graduação), com frequência efetiva, para fins de estágios curriculares supervisionados, possibilitando aos estudantes a aplicação de conhecimentos teóricos, práticos e o aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano, não acarretando qualquer vínculo empregatício.	12	MÊS	10,00%	R$ 1.755.652,80

OBS: Havendo qualquer discordância entre a descrição do CATMAT e a do Edital, prevalecerá a descrição constante no Edital.

Valor máximo da licitação: R$ 1.755.652,80 (Quinhentos e Noventa Mil, e Sessenta Reais). **Compreendendo o repasse de bolsas-auxílio e auxílio-transporte aos estagiários e a execução dos serviços de administração de estágios.**

(*) Valores previstos considerando o número médio de 100 (cem) vagas de estágio solicitados de acordo com a necessidade do Município e proporcionais ao número de horas trabalhadas, podendo esses quantitativos variarem tanto para mais ou para menos, nos termos estabelecidos pela Lei nº 8.666/93 de 25% de limite de acréscimo ou supressão.

-O julgamento se dará através da proposta de menor valor percentual para a taxa administrativa cobrada, tendo como limite o máximo de taxa de 10% sobre o valor de bolsa auxilio paga a cada estudante atualmente, compreendendo o salário mais auxilio transporte.

- Os serviços deverão ser realizados de acordo com as necessidades do município, devendo ser requisitado pela secretaria de administração.

-O programa de estágio do Município de Realeza consiste na contração de no máximo 100 estagiários.

- A carga horária dos estagiários será de 4 (quatro) ou 6 (seis) horas diárias, 5 (cinco) dias por semana, totalizando 20 (vinte) ou 30 (trinta) horas semanais, respectivamente, que serão distribuídas nos horários de funcionamento dos locais de realização do estágio.

- O estágio observará o limite de um 1 (ano), prorrogável uma vez, por igual período, se assim convier ao Município de Realeza e ao estagiário e desde que mantida a condição de estudante, não podendo estender-se por mais de 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência, conforme estabelece a Lei nº 11.788/2008.

- Considerando a natureza do estágio a ser concedido pelo Município de Realeza, bem como a carga horária, os valores da bolsa-auxílio e do auxílio transporte serão os constantes no quadro abaixo:

Níveis de Estágios	Carga horária diária	Auxílio mensal em vale-transporte(R$)	Valor total mensal da Bolsa
Nível Médio	4 horas	R$ 50,14	R$ 533,26
Nível Médio	6 horas	R$ 50,14	R$ 799,93
Nível Superior	4 horas	R$ 50,14	R$ 853,24
Nível Superior	6 horas	R$ 50,14	R$ 1.279,90

- O pagamento da bolsa é proporcional à carga horária mensal cumprida, deduzidas automaticamente as faltas não justificadas.

- A licitante contratada deverá indicar uma pessoa responsável, no Município de Realeza, para atendimento dos estagiários e da Administração Municipal. O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas aos serviços prestados;

- O(s) agentes de Integração proponente(s) deverá(ão) oferecer os seguintes serviços:

a) A Receber os recursos do município e efetuar os pagamentos aos estagiários em até dois (02) dias úteis.
b) Administrar os contratos e a rescisão dos estagiários.
c) Fornecer formulários para avaliação dos estagiários.
d) Considerar a taxa administrativa sobre o valor de bolsa auxílio paga a cada estudante.
e) Avaliações semestrais;
f) Capacitação técnica/Comportamental dos estagiários;
g) Garantia de transição imediata dos estagiários que fazem parte do quadro atual do Município de Realeza/PR;
h) Convênio firmado com instituições de Ensino, que comprovem idoneidade;
i) Seguro de vida contra acidentes pessoais em favor do estagiário, efetivado às expensas da licitante contratada, com cobertura de 24 (vinte e quatro) horas/dia, explicitando o número da apólice na qual o estagiário estará incluído e o nome da companhia seguradora;
j) Disponibilização aos estagiários contratados de reembolso das despesas médicas decorrentes de acidentes pessoais em até 02 salários (mínimo nacional) mediante comprovação através de notas e/ou recibos originais, apresentados em no máximo 30 (trinta) dias;
k) A licitante contratada deverá indicar uma pessoa responsável, no Município de Realeza, para atendimento dos estagiários e da Administração Municipal;
l) Agilidade e presteza no atendimento às demandas do Município;

000033

m) A licitante contratada não poderá deixar de fazer o repasse das quantias devidas aos estagiários ou fazê-lo fora do prazo previsto no item 3 da letra "i", podendo tal conduta ser reputada como falta legitimadora da aplicação das sanções previstas neste termo e na legislação aplicável;

n) O pagamento será efetuado mediante a apresentação, pela licitante contratada, das faturas correspondentes, acompanhadas pela folha de pagamento detalhada e pelos demais documentos exigidos para comprovação de sua regularidade perante a Administração Pública;

o) A fatura consiste em um detalhamento de valores a serem pagos, de forma a especificar os montantes das bolsas de estágio, dos auxílios-transporte, bem como da taxa de administração correspondente;

p) Deverão estar incluídas no valor da taxa de administração todas as despesas relativas à plena execução das atividades relacionadas ao programa de estágio, inclusive as referentes ao seguro de acidentes pessoais dos estagiários.

q) Providenciar a emissão e assinatura dos Termos de Compromisso de Estágio dos candidatos aprovados.

r) Fornecer certidões de realização de Estágio

II - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

a) O servidor público municipal inspecionará os serviços e, a seguir, preencherá o Termo Circunstanciado, mencionando o número da requisição a qual se refere. Tal documento constituirá condição para a efetivação do pagamento, conforme disposto neste edital.

b) Na hipótese de constatação de anomalia que comprometa a utilização adequada dos serviços objeto deste Edital, bem como se constatado divergência entre os serviços ofertados e os fornecidos, os mesmos serão rejeitados, no todo ou em parte, conforme dispõe o art. 76 da Lei Federal nº. 8.666/93.

c) E caso os serviços não estejam de acordo com as especificações deverá ser substituído no prazo máximo de cinco (05) dias, sob pena de refazer os mesmos, sem custo para a Administração Municipal,

d) O recebimento não exclui a responsabilidade civil nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

e) O atraso no fornecimento, sem justificativa aceita pela Administração Municipal, incorrerá em multa de 1% (um por cento) sobre o valor da Proposta por dia de atraso.

f) licitante que tornar-se vencedora do certame deverá indicar o endereço eletrônico (e-mail) para o qual de serão ser enviados as solicitações de serviço.

g) O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, mas poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o máximo de 60 (sessenta) meses, a critério da Administração e com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

h) A fiscalização da execução do objeto deste Contrato será feita pela CONTRATANTE, através de profissionais qualificados, tendo como Fiscal Titular o Senhor Andrei da Silva (Contato: (46) 3543-1122 ou recursoshumnos@realeza.pr.gov.br) e como suplente a Senhora Elisangela Dal Bosco.

Todos os membros da Comissão poderão ser substituídos mediante Portaria de Designação emitida pelo Prefeito Municipal, devidamente comunicada à empresa contratada.

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 03/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2022
DATA DA REALIZAÇÃO: 11/02/2022
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas
LOCAL: Prefeitura do Município de Bom Sucesso do Sul – Paraná
www.gov.br/compras/pt-br "Acesso Identificado"

O MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 80.874.100/0001-86, através da Secretaria de Administração, sediado à Rua Candido Merlo nº 290 – centro – Bom Sucesso do Sul Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. Nilson Antonio Feversani torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para atender à solicitação do Departamento de Administração e Planejamento vivando **CONTRATO para a Contratação de empresa prestadora de serviços para administração do programa de concessão de vagas de estágio remuneradas a estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva nos cursos vinculados à estrutura do ensino médio, técnico e superior, público e particular, oficiais ou reconhecidas pelo MEC, para o preenchimento do número de vagas de oportunidade de estágio curricular supervisionado, em conformidade com a lei federal nº. 11.788, de 25 de setembro de 2008,** conforme projetos anexos, conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

11 de fevereiro de 2022 às 09h00min

UASG: 989979 – PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL/PR
Local da Sessão Pública: www.gov.br/compras/pt-br

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2022, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147, de 14 de agosto de 2014, Decreto Federal n.º 5.450/2005 e Decreto Federal nº 5.504/2005, e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993.

É Pregoeira, deste Município, Josiane Folle, designada pela Portaria nº 239/2021 de 15 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Edição n.º 2412, de 16 de dezembro de 2021.

1 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA SESSÃO PÚBLICA

1.1. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.gov.br/compras/pt-br.

1.2. **A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá 11 de fevereiro de 2022 às 09h00min, no site www.gov.br/compras/pt-br, nos termos das condições descritas neste Edital.**

2 DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste **PREGÃO MENOR PREÇO POR ITEM, a Contratação de empresa prestadora de serviços para administração do programa de concessão de vagas de estágio remuneradas a estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva nos cursos vinculados à estrutura do ensino médio, técnico e superior, público e particular, oficiais ou reconhecidas pelo MEC, para o preenchimento do número de vagas de oportunidade de estágio curricular supervisionado, em conformidade com a lei federal nº. 11.788, de 25 de setembro de 2008, especificações e condições descritas no Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital.**

DC0035

2.2 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras/pt-br e www.bomsucessodosul.pr.gov.br.

2.3 Em caso de **discordância** existente entre as especificações deste objeto descrito no **Compras Governamentais** e as especificações constantes deste **Edital**, prevalecerão as **últimas.**

2.4 As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (46) 3234-1135.

2.5 As questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado serão prestadas pelas Secretarias Municipais de Obras e Serviços Urbanos, telefone nº (46) 3234-1135.

3 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM, através do percentual da taxa máxima de administração fixada em 9,33% (nove inteiros e trinta e três centésimos por cento) observando ainda que a o percentual deverá ser somente com duas casas decimais.**

3.1 Será utilizado o modo de disputa **"ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

4 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para **impugnar este Edital**, desde que o faça com antecedência de **até 03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame.

4.1.1 As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas a pregoeira e protocolizadas em dias úteis, das 08h00 às 16h00, na Rua Candido Merlo nº290, centro, Setor de Protocolo, Centro, Bom Sucesso do Sul, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: pregoeiro_bss@hotmail.com.

4.1.2 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

4.1.3 A pregoeira deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.

4.1.4 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.

4.2 Os pedidos de **esclarecimentos** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até 03 (três) dias úteis anteriores** à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, endereçados exclusivamente ao e-mail: pregoeiro_bss@hotmail.com.

4.2.1 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

4.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.3.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

4.3.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

EDITAL DE PREGÃO Nº 03/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO ITEM
OBJETO: Constitui objeto deste Pregão o **MENOR PREÇO POR ITEM, a Contratação de empresa prestadora de serviços para administração do programa de concessão de vagas de estágio remuneradas a estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva nos cursos vinculados à estrutura do ensino médio, técnico e superior, público e particular, oficiais ou reconhecidas pelo MEC, para o preenchimento do número de vagas de oportunidade de estágio curricular supervisionado, em conformidade com a lei federal nº. 11.788, de 25 de setembro de 2008, especificações e condições descritas no Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital.**

ANEXO – I

Termo de Referência

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I – DESCRIÇÃO:

1.1. Constitui objeto deste certame **MENOR PREÇO POR ITEM, a Contratação de empresa prestadora de serviços para administração do programa de concessão de vagas de estágio remuneradas a estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva nos cursos vinculados à estrutura do ensino médio, técnico e superior, público e particular, oficiais ou reconhecidas pelo MEC, para o preenchimento do número de vagas de oportunidade de estágio curricular supervisionado, em conformidade com a lei federal nº. 11.788, de 25 de setembro de 2008, especificações e condições descritas no Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital.**, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas, cabendo ao Departamento Municipal, informar à Comissão se os produtos ofertados atendem às exigências técnicas alvitradas.

Item	Especificação	Taxa administrativa estimada	Custo total anual estimado
1	Contratação de empresa para a prestação de serviços de agente integrador de estágio, visando a seleção e a administração da concessão de estágio nas dependências da contratante, a estudantes regularmente matriculados em cursos vinculados à estrutura do ensino médio, técnico e superior, público e particular, oficiais ou reconhecidas pelo MEC.	9,33%	R$ 297.151,32

OBS: Havendo qualquer discordância entre a descrição e unidade de medida do CATMAT e a do Edital, prevalecerá a descrição e unidade de medida constante no Edital.

OBS.: Os lances serão ofertados pelo valor total do item (menor taxa de administração), com duas casas decimais.

Os lances ofertados devem corresponder ao percentual que será utilizado como menor taxa de administração. Será considerada vencedora a Licitante que ofertar o menor valor, em reais, no sistema, valor este que será convertido em percentual e que incidirá sobre o valor mensal da folha de pagamento dos estagiários correspondendo à taxa de administração. Caso o lance seja registrado no percentual de 2%, deverá ser lançado no sistema o valor de R$ 2,00, caso seja de 1%, deverá ser lançado o valor de R$ 1,00 e, assim por diante.

Deverá ser considerado a Taxa administrativa estimada de 9,33%, não sendo possível registro valor superior a este, a ser calculado sobre o valor da bolsa auxilio.

000037

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

Valor máximo estimado da licitação R$ 297.151,32 (duzentos e noventa e sete mil cento e cinquenta e um reais e trinta e dois centavos).

2. CONCEITUAÇÃO

Para fins deste Projeto Básico, conceituam-se:

2.1. **ESTÁGIO** é ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam frequentando o ensino regular em instituições de ensino superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos;

2.2. **ESTÁGIO OBRIGATÓRIO** é aquele definido como tal no projeto do curso, cuja carga horária é requisito para aprovação e obtenção do diploma;

2.3. **AGENTES DE INTEGRAÇÃO** são auxiliares no processo de aperfeiçoamento do instituto do estágio, mediante condições acordada em instrumento jurídico apropriado, observada a legislação que estabelece as normas gerais de licitação.

2.4 O valor da bolsa- auxílio a ser paga aos estagiários, considerando-se o controle da carga horária efetivamente cumprida para fins do efetivo pagamento, será de:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE. DE VAGAS	HORAS DIÁRIAS	Valor da bolsa auxílio estimada
1	ESTÁGIO DE NÍVEL SUPERIOR	10	6	R$ 1.044,00
2	ESTÁGIO DE NÍVEL SUPERIOR	6	4	R$ 696,36
3	ESTÁGIO DE PÓS GRADUAÇÃO	3	6	R$ 1.392,74
4	ESTÁGIO DE NÍVEL MÉDIO	5	4	R$ 770,48

2.5 - PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

2.5.1 Após assinado o contrato, a contratada deverá iniciar a prestação de serviços em até 01 (um) dia útil, mediante solicitação da Administração municipal.

2.5.2 A execução dos serviços será iniciada imediatamente após assinatura do contrato administrativo, tendo duração de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, podendo ser prorrogado, a critério da Administração e com a anuência da contratada, neste caso o valor da bolsa-auxílio poderá ser reajustado com base na variação do índice INPC dos últimos 12 (doze) meses.

3. OBJETIVOS

3.1. Proporcionar a complementação educacional de alunos, mediante estágio para as práticas voltadas à formação profissional;

3.2. Favorecer cenários apropriados à aplicação dos conhecimentos teóricos;

3.3. Propiciar a obtenção de conhecimento sobre o contexto organizacional e questões sociais, favorecendo uma compreensão mais ampla do papel da cidadania;

3.4. Dinamizar as atividades mediante a integração entre servidores públicos e estagiários.

4. DAS CONDIÇÕES, PRAZOS E VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 O período de vigência contratual será de **12 (doze) meses,** contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado através de Termo de Aditamento conforme disposição legal.

5. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

5.1 1. A Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, em seu Art. 1º define que Estágio é ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

EDITAL NÚMERO 65/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO - MVP Nº 89.874/2021

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE CANOAS (RS), por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão (SMPG), Diretoria de Licitações e Compras, torna público que realizará licitação, processado na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com o critério de julgamento do tipo **MENOR PERCENTUAL DO LOTE**, nos termos deste edital e de seus anexos, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET. A presente licitação reger-se-á pela Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 106, de 3 de abril de 2018; Decreto Federal nº 10.024/2019, de 23 de setembro de 2019; Decreto Municipal nº 171, de 24 de maio de 2021 e legislação pertinente; subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e pelas condições previstas neste Edital e seus anexos.

1.2. Integram o presente edital os seguintes anexos.

Anexo I – Termo de referência.

Anexo II – Modelo de declarações relativas às exigências legais (Art. 4º, inciso VII, da Lei 10.520/2002, Inexistência de suspensão, impedimentos e/ou inidoneidade, Art. 7º, XXXIII da CF/88 e do artigo 27, inciso V, da Lei 8.666/93 e Quadro Societário)

Anexo III – Modelo de declaração de enquadramento no art. 3º, do § 4º da lei complementar nº 123/06.

Anexo IV - Formulário de dados da empresa;

Anexo V – Minuta de contrato.

Anexo VI - Modelo de Proposta Financeira.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação visa à Contratação de serviços para gestão e operacionalização das atividades de estágios desenvolvidas no âmbito da Administração Direta do Município de Canoas, em conformidade com o Art. 5º da Lei Federal 11.788, de 25 de setembro de 2008, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão do Município de Canoas/RS. Conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Anexo I - Termo de Referência, que fará parte do Edital como anexo.

3. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL

3.1. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos nos *sites* da Prefeitura Municipal de Canoas: www.canoas.rs.gov.br, link licitações e do Banrisul: www.pregaobanrisul.com.br ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

4. DA REALIZAÇÃO

4.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *internet*, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, através da utilização do aplicativo "Licitações", do Portal Eletrônico do Banco do Estado do Rio Grande do Sul S/A, sendo os trabalhos conduzidos pelo(a) pregoeiro(a), com o suporte de sua equipe de apoio, os quais, juntamente, com a autoridade competente, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico.

3.0039

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESTÁGIOS DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE CANOAS, EM CONFORMIDADE COM O ART. 5º DA LEI FEDERAL 11.788, DE 25 DE SETEMBRO DE 2008.

1. OBJETO

Contratação de pessoa jurídica, para prestação de serviços como agente de integração do programa de estágios da Administração Direta da Prefeitura Municipal, através de processo seletivo público, na modalidade prova on line, sendo aplicado duas vezes ao ano (janeirodezembro). As duas provas deverão ser realizadas da seguinte maneira: uma prova no primeiro semestre e a segunda prova no segundo semestre do ano vigente. O agente de integração intermediará a realização de estágios não obrigatórios de estudantes vinculados e com frequência em instituições de ensino públicas e privadas de nível médio, técnico e superior, visando o desenvolvimento das atividades conjuntas capazes de proporcionar a plena operacionalização da lei federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, da lei municipal 5.907 de 06 de março de 2015 e o decreto nº 582 de 30 de dezembro de 2016.

2. JUSTIFICATIVA

O presente Termo de Referência foi elaborado tendo em vista a necessidade de se dar continuidade ao programa de Estágio da Administração Direta da Prefeitura Municipal de Canoas, uma vez que o Contrato nº 318/2017, tem o prazo de vigência até 28 de dezembro de 2021 e considerando que a Prefeitura Municipal de Canoas possui hoje aproximadamente, 382 estagiários. A Prefeitura Municipal de Canoas, busca com o programa de estágios, proporcionar aos estudantes o desenvolvimento e aperfeiçoamento técnico, cultural e científico, por intermédio de atividades relacionadas com a área de formação, possibilitando a ampliação de conhecimentos teóricos em situações reais de trabalho. Considerando que o estágio visa ao aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho. É o ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de estudantes. O estágio integra o itinerário formativo do estudante e faz parte do projeto pedagógico do curso. Para tanto, faz-se necessário a contratação de um agente de integração especializado, visando atender plenamente a Lei Federal nº 11.788 de 25 de setembro de 2008.

3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A **CONTRATADA** deverá:

Apresentar atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com indicação do responsável técnico acompanhado por certidão de inscrição na entidade profissional competente, comprovando que na data prevista para entrega da proposta, executou serviço(s) compatível (eis) com o objeto: gestão de contratos de estágio e aplicação de prova on line em processo seletivo público. - Apresentar declaração formal em que se compromete a providenciar uma unidade administrativa no Município, no período máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura do Contrato.

4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento da proposta será de menor percentual apresentado como taxa de administração, cujo percentual máximo aceitável será de 4,06% sobre o valor das bolsas auxílio

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

intermediadas pelo agente integrador. Na taxa de administração ofertada deverão estar incluídos todos os impostos, taxas e demais encargos/despesas necessários ao pleno atendimento do objeto do contrato, bem como o seguro contra acidentes pessoais em favor de cada estagiário previsto no inciso IV, Art. 9º da Lei Federal 11.788/2008.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A **CONTRATADA** compromete-se a:

I - proporcionar condições para a boa execução do Contrato;

II - relacionar-se com as instituições de ensino e com elas celebrar convênios específicos, contendo as condições exigidas para a caracterização e definição dos estágios de seus alunos; Na hipótese de a Unidade Concedente de Estágio selecionar para o Programa de Estágios estudante de Instituição de Ensino que não possua convênio com o Agente de Integração, este deverá entrar em contato com a Instituição e protocolar pedido de convênio no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do requerimento da Unidade Concedente de Estágio. Caso a Instituição de Ensino não aceite firmar o convênio, o Agente de Integração deverá comunicar o fato à Unidade Concedente de Estágio imediatamente.

III - informar o Município das condições mencionadas, inciso II e definidas pelas instituições de ensino;

IV- obter do Município a quantificação das oportunidades de estágios possíveis de serem concedidas, com a identificação dos níveis de ensino e respectivos cursos;

V - realizar a divulgação de edital com as vagas de estágio em seu site na internet, apresentando os requisitos de cada vaga, remuneração e forma de seleção, além de outras informações pertinentes, conforme informado previamente pelas Unidades Concedentes, sem prejuízo da utilização de outros meios de comunicação junto às Instituições de Ensino e redes sociais

VI- promover o ajuste das condições de estágio, definidas pela instituição de ensino, com as condições e disponibilidades do Município;

VII - firmar contratos de estágios somente com estudantes que preencham os seguintes requisitos:

a) se estudante de nível médio, estar frequentando plenamente as aulas e possuir idade igual ou superior a 16 (dezesseis) anos;

b) se estudantes de nível técnico, estar matriculado, no mínimo 1 (uma) disciplina (ou equivalente);

c) se estudante de nível superior, estar matriculado, no mínimo 4 (quatro) créditos (ou equivalente).

VIII - receber os estudantes encaminhados pela contratante, dando ciência das condições do estágio;

IX – o Termo de Compromisso de Estágio e Termos Aditivos devem ser confeccionados e impressos pelo Agente de Integração, que fará o acompanhamento até ser assinado e validado pela instituição de ensino. Ter a opção de Assinatura Eletrônica dos contratos de estágio e termos aditivos.

X - preparar toda a documentação legal referente ao estágio, bem como efetivar o respectivo seguro contra acidentes pessoais em favor dos estudantes estagiários que realizam atividades junto ao Município, em decorrência desse Contrato;

XI - a Contratada deverá disponibilizar um funcionário do seu quadro para prestar atendimento e suporte in loco na estrutura da área de gestão de pessoas da prefeitura municipal. Essa medida visa atender aos servidores da área pessoal e demais secretarias, assim como os estagiários da prefeitura municipal, operando sistema próprio do agente integrador com a finalidade de apoiar, agilizar e dinamizar todos os processos de validação para a contratação do estagiário junto à prefeitura, com dedicação exclusiva de 4 horas diárias, total de 20 horas semanais in loco na prefeitura municipal.

000041

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

XII - estabelecer escritório no município para atender as demandas dos estagiários, com no mínimo 05 colaboradores registrados, comprovação mediante registro em carteira de trabalho (físico ou digital) com lotação nesse escritório domiciliado no município.
XIII - realizar Processo Seletivo Público para ingresso de estagiários através da aplicação de prova On line, bem como criar, gerenciar e manter atualizado o banco de dados de candidatos a vagas de estágio, visando à atualização mensal da Lista de Classificação relativa ao Processo Seletivo Público.
XIV - Realizar a divulgação da lista de classificados e de prazo para eventuais recursos em seu site na internet, bem como o resultado final dos processos seletivos
XV - oferecer uma plataforma via web que deverá possibilitar que o estudante efetue o seu cadastro e crie um perfil, com senha, para o acesso pessoal e individualizado ao portal, preferencialmente por meio do número do CPF. Essa plataforma deverá permitir atualização de cadastro, impressão de documentos relativos ao estágio, em especial, os demonstrativos de pagamento (mensais e anuais) e as declarações de realização de estágio, bem como procedimentos para recuperação e/ou redefinição de senha de acesso. A plataforma deverá permitir também a impressão do Relatório de Avaliação de Estágio, devidamente preenchido com os dados do estagiário, da Unidade Concedente de Estágio, do supervisor e da Instituição de Ensino.
XVI - efetuar o pagamento de Bolsa Auxílio mensal aos estudantes estagiários que tiveram suas efetividades deferido pelo Município até o décimo dia útil do mês.
XVII - fornecer formulário ao Município para que este preencha termo de realização de estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho, por ocasião do desligamento do estagiário;
XVIII - entregar aos estudantes os respectivos certificados de realização de estágios;
XIX - emitir fatura referente ao pagamento dos estagiários;
XX - emitir comprovante de devolução, quando for necessário realizar a devolução para o município de Canoas, de valores pagos a maior, aos estagiários;
XXI - a contratada deverá disponibilizar acesso em seu portal para importação de dados para informativo do portal da transparência, onde deve constar nome completo do estagiário, vigência do contrato, valor de bolsa auxílio e setor de estágio.
XXII - a contratada deverá disponibilizar dispositivo automatizado de folha de pagamentos, com funções para importar e exportar planilhas para a geração da folha de pagamentos dos estagiários da prefeitura municipal.
XXIII - controlar e elaborar a folha de pagamento da bolsa-auxílio e auxílio transporte dos estagiários, os quais ficarão inteiramente sob a responsabilidade da CONTRATADA.
XXIV- possibilidade de realizar o Acompanhamento do Estágio por meio do preenchimento de relatório diretamente no Portal do Agente de Integração (Estagiário, Supervisor do Estágio na Prefeitura Municipal e Orientador do estágio da Instituição de Ensino).

5.1. ESTAGIÁRIOS JÁ CONTRATADOS

O agente de integração vencedor deverá dar continuidade aos estágios dos estudantes que tenham contrato vigente com a administração direta do município, de forma a evitar redução no quadro de estagiários em razão de eventual troca de empresa contratada. Caso o estudante que tenha contrato vigente com a administração direta do município, esteja matriculado em Instituição de Ensino não conveniada com a empresa vencedora do pregão, deverá a partir da data da assinatura do contrato, formalizar imediatamente, o convênio com a instituição de ensino a que pertence o estudante.

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

O Município compromete-se a:
I - proporcionar condições para a boa execução do Contrato;
II - identificar e quantificar as oportunidades de estágios a serem concedidas;
III – formalizar as oportunidades de estágio, conciliando, em conjunto com a CONTRATADA, suas condições/disponibilidades com as condições dadas pela instituição de ensino;
IV – encaminhar os candidatos aprovados no processo seletivo público, com informações dos mesmos e instruções de lotação, valor de bolsa auxílio e dados de supervisor de estágio para formalização de contratos a serem emitidos pela CONTRATADA;
V – celebrar com os estudantes os respectivos termos de compromisso de estágio, com a interveniência obrigatória da instituição de ensino, bem como fiscalizar, se as atividades desenvolvidas são compatíveis com as descritas no referido termo;
VI – acompanhar, supervisionar e avaliar a realização dos estágios, fornecendo, quando for o caso, dados à instituição de ensino, diretamente ou por meio da CONTRATADA;
VII – informar, mensalmente, à CONTRATADA sobre a frequência dos alunos nas atividades de estágios;
VIII – transferir à CONTRATADA, o valor global da importância correspondente à Bolsa Auxílio Estágio, por estagiários. Será acrescido o valor unitário da taxa de administração mensalmente, quantia esta paga diretamente à CONTRATADA, até o dia 10 (dez) do mês subsequente a que a mesma se referir;
IX – exigir recibo da CONTRATADA referente ao pagamento dos estagiários;
X – indicar Servidor do Município, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida pelo estagiário, para ser o supervisor responsável pela fiscalização do estágio, nos termos do art. 9, inciso III, da Lei n° 11.788, de 2008, dando vistos nos relatórios das atividades;
XI – solicitar, quando necessário, o desligamento ou substituição do estagiário;
XII– efetuar controle de assiduidade do estagiário;
XIII – preencher termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho, por ocasião do desligamento do estagiário;
XIV – manter, sempre à disposição, os documentos que comprovam a relação de estágio;
XV – enviar à instituição de ensino, por intermédio da CONTRATADA, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, relatório de atividades com vista obrigatória ao estagiário.
XVI – encaminhar à CONTRATADA relatório com as informações de pagamento de todos os estagiários da prefeitura municipal até o dia 25 de cada mês;

7. DO VENCIMENTO E RENOVAÇÃO DO CONTRATO DE ESTÁGIO

Faltando 20 (vinte) dias para o vencimento do contrato de estágio, o estagiário deverá apresentar a documentação referente à renovação a CONTRATADA, tendo este 5 (cinco) dias para emitilo. O estagiário deverá encaminhar o contrato renovado à CONTRATADA, devidamente assinado pela instituição de ensino, até o limite de término do contrato anterior. Os estagiários que não respeitarem o prazo serão considerados desligados, em caráter definitivo, do Município. Para fins de renovação contratual, será exigida aprovação mínima de:
a) 100% (cem por cento) para os estagiários de ensino médio;
b) Ao menos uma disciplina (ou equivalente) para estagiário de nível técnico;
c) 4 (quatro) créditos ou equivalente para os estagiários de nível superior. Caberá às partes conveniadas observar os limites de duração dos estágios, observado o disposto na Lei Federal n°

11.788, de 2008. A CONTRATADA será responsável por avisar o estagiário sobre a renovação do contrato, não podendo o estagiário se omitir de sua obrigação de providenciar a renovação, nem podendo utilizar o argumento de que não foi devidamente comunicado pela contratada para pleitear renovação fora do prazo.

8. DO VALOR DA BOLSA AUXÍLIO

O estagiário receberá, no caso de estágio não-obrigatório, uma bolsa-auxílio no valor correspondente ao estabelecido para sua categoria, conforme tabela abaixo:

Curso	Valor/Hora	20h	25h	30h
Ensino Médio/Técnico	R$5,29	R$ 465,81	R$ 582,27	R$ 698,72
Superior 1° ao 4°	R$6,05	R$ 532,41	R$ 665,63	R$ 798,75
Superior 5° ao 6°	R$7,22	R$ 635,66	R$ 794,56	R$ 953,52
Superior a/c do 7° semestre	R$8,77	R$ 772,17	R$ 965,23	R$ 1.158,29

O valor-hora a ser atribuído a cada categoria, para fins de cálculo da bolsa-auxílio, terá como base de cálculo 22 (vinte e dois) dias fixos por mês, conforme Art. 10° do Decreto 582, de 30 de dezembro de 2016. A bolsa auxílio será reajustada anualmente no mês de janeiro, referente ao IPCA do ano anterior.

09. DO VALOR DO AUXÍLIO TRANSPORTE

Será devido, no desempenho do estágio não curricular, por dia de estágio, auxílio transporte no valor de R$ 4,80 (quatro reais e oitenta centavos). No período de férias escolares e recesso escolar, a prefeitura municipal manterá os pagamentos com o mesmo valor dos dias estagiados.

10. DA JORNADA DE ATIVIDADE

A jornada de atividade poderá contemplar o mínimo de 4 (quatro) e o máximo de 6 (seis) horas diárias, para todos os estágios realizados, excetuando-se os casos autorizados pelo Município, observando-se o limite estabelecido pela Lei Federal n° 11.788, de 2008. O estágio não poderá exceder 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência, desde que esteja devidamente matriculado em instituição de ensino, no nível médio, técnico ou superior. É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias, podendo ser proporcional, nos casos de o estágio ter duração inferior a 1 (um) ano.

11. DO VÍNCULO

Os estagiários não terão, para quaisquer efeitos, vínculo empregatício com as partes aqui conveniadas, de acordo com a Lei n° 11.788/2008.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Servirão para o presente Contrato dotações orçamentárias próprias para a execução do objeto deste Contrato. Quando se tratar de verba vinculada à demanda extraordinária, poderá ser utilizada dotação específica para este fim, desde que autorizada pelo Município.

13. DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente contrato será designada pela Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, após a assinatura do contrato, em atendimento ao Decreto 196/2018.

14. DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 5 (cinco) anos.

15. VALORES MÁXIMOS ACEITÁVEIS

A contratação dos serviços se dará sob o regime de empreitada por preço unitário:

Item nº 1
Descrição: Contratação de Agente de Integração.
Quantidade: 1
Unidade de medida: Me
Valor unitário
Valor total estimado: R$ 7,69
Tipo: Serviço
Benefício: Sem benefício
Situação: Homologado
Produto Manufaturado Nacional: Não
Critério de julgamento: Menor preço
RESULTADO(S)

Quantidade homologada: 1**Valor unitário homologado:** R$ 1,04
Valor total homologado: R$ 1,04**Ordem de classificação** 1º
CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 76.610.591/0001-80
Nome ou razão social do fornecedor: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEEPR
Indicador de subcontratação: Não**Porte da Empresa:** Demais**Código do país:** BRA
Situação: Informado
Data do resultado da homologação: 02/02/2023

Edital nº 01/2023

Acessar Contratação

Última atualização 06/02/2023

Local: Pato Bragado/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE PATO BRAGADO

Unidade compradora: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRAGADO - PR

Modalidade da compra: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital **Modo de Disputa:** Aberto

Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 06/02/2023 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 20/01/2023 08:10 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 02/02/2023 08:10 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 95719472000105-1-000003/2023 **Fonte:** BLL Compras

Objeto:

Contratação de agente de integração de estágio, pessoa jurídica especializada em administrar e operacionalizar o programa de concessão de vagas de estágio não-obrigatório a estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva nos cursos de ensino médio, educação profissional e ensino superior, públicos e particulares, cujas áreas de conhecimento estejam relacionadas com as atividades do Município de Pato Bragado/PR.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R$ 7,69	R$ 1,04

Itens | Arquivos | Histórico

Nome	Data	Tipo	Baixar
001__Contratao_de_Agente_de_Integrao_estagio__Amplo	06/02/2023	Edital	

Exibir: 1-1 de 1 itens Página

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.

Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Estado do Paraná

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2018
PROCESSO Nº 005/2018-PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018

Que entre si fazem:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **José Olegário Ribeiro Lopes**, inscrito no CPF/MF sob nº [redacted], portador da cédula de identidade RG nº [redacted]

CONTRATADA: CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTÁGIOS PARA ESTUDANTES - CEINEE, associação civil de personalidade jurídica de direito privado, de fins não lucrativos, situada na Rua Ararigbóia, nº 255, 1º andar, Centro, na Cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 07.136.551/0001-26, Inscrição Estadual Isenta, neste ato representada por sua Procuradora Sra. Neide Akiko Fugivala Pedroso, portadora da Cédula de Identidade RG nº [redacted], inscrita no CPF/MF sob nº [redacted]

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de administração de estágios para estudantes em exercício de atividades nas diversas áreas da Administração, nos termos da Lei nº 11.788/2008, de acordo com a proposta da **CONTRATADA**, apensa ao Processo Licitatório, que passa a ser parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: Com base no art. 65, Inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações, Cláusula Quinta, item 5.10 do Contrato original, fica acrescida ao valor de total do contrato a importância de 22,34%, ou seja, o valor de R$.43.203,77 (quarenta e três mil e duzentos e três reais e setenta e sete centavos), somados a taxa administrativa cobrada pela empresa na razão de **2,12%** sobre o valor, ficando acrescidos o valor total de R$.44.115,84 (quarenta e quatro mil cento e quinze reais e oitenta e quatro centavos) ao contrato original.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original.

As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que conduzam os seus efeitos legais.

Congonhinhas, 14 de fevereiro de 2022.

MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
José Olegário Ribeiro Lopes - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTÁGIOS PARA ESTUDANTES - CEINEE
Neide Akiko Fugivala Pedroso-Procuradora
CONTRATADA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa qualificada em administração de estágios para estudantes em exercício de atividade nas diversas áreas da Administração Pública de Congonhinhas, conforme Lei nº 11.788/2008, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

1.2. **LOTE ÚNICO**

ORÇAMENTO ESTIMATIVO

Item	Descrição	Qtde ESTIMADA		Valor Estimado			
1	Estagiários nível médio, técnico e superior – Carga horária: 20 horas semanais (4 horas diárias)	23	Valor Fixo Auxílio Transporte (R$)	Valor fixo Auxilio Alimentação	Valor Mensal Bolsa Auxílio (R$)	Valor Mensal a Ser Repassado ao Estagiário (R$)	Teto Máximo para Taxa Única de Administração
			120,00	120,00	360,00	600,00	7,14%
				Valor Estimado Mensal (R$)		Valor Estimado Mensal Incluindo a Taxa Única de Administração (R$)	
				13.800,00		14.785,32	
Item	**Descrição**	**Qtde. ESTIMADA**		**Valor Estimado**			
2	Estagiários nível médio, técnico e superior – Carga horária: 30 horas semanais (6 horas diárias)	7	Valor Fixo Auxílio Transporte (R$)	Valor fixo Auxilio Alimentação	Valor Mensal Bolsa Auxílio (R$)	Valor Mensal a Ser Repassado ao Estagiário (R$)	Teto Máximo para Taxa Única de Administração
			120,00	120,00	560,00	800,00	7,14
				Valor Total Mensal (R$)		Valor Total Mensal Incluindo a Taxa Única de Administração (R$)	
				5.600,00		5.999,84	

Valor Global (R$)	249.421,92
O valor estimado da presente contratação com a remuneração dos estagiários + taxa administrativa é de R$.249.421,92 (duzentos e quarenta e nove mil quatrocentos e vinte um reais e noventa e dois centavos). Será aceita a proposta que apresentar percentual positivo (não acima do teto), negativo (taxa negativa/desconto) ou zero.	

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 400 (quatrocentos) dias, contados da assinatura do Contrato, prorrogável na forma do art. 57, da Lei n° 8.666/93.

1.4. O prazo de execução dos serviços será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

1.5. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por GLOBAL POR LOTE.

1.6. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação se faz necessária devido ao acúmulo de serviços existentes nos expedientes das secretarias municipais, uma vez que, o estágio é o ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa a preparação para o trabalho produtivo de educando que esteja frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional e ensino médio.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

3.1.1. A empresa vencedora deverá possuir site que disponibilize a Secretaria de Administração, acompanhar online os seguintes serviços abaixo relacionados, podendo assim fazer uma demonstração no momento do certame, para certificar que possui todos os itens solicitados abaixo, bem como poderá o Pregoeiro exigir uma apresentação do sistema online. Caso a empresa vencedora não faça a demonstração no momento do certame, a mesma terá o prazo de até 03 (três) dias úteis, para a apresentação do mesmo, sob pena de desclassificação e convocação das empresas remanescentes.

a) Folha de pagamento e guia para pagamento;
b) Relatório de avaliação para impressão;
c) Informações e solicitação de recesso;
d) Informações referentes aos estagiários, tais como: documentos pendentes, aviso de vencimento de contrato, cálculo de rescisão entre outros.

3.1.2. A Contratada deverá manter um Centro de Atendimento com discagem direta gratuita, mediante chamada de terminal fixo ou móvel, no mínimo no período compreendido entre seis a oito horas nos dias úteis;

3.1.3. A Contratada deverá oferecer acesso e fruição dos serviços dentro dos padrões de qualidade e regularidade previstos na regulamentação;

3.1.4. O suporte técnico deverá ser prestado sempre que se fizer necessário via telefone, e-mail, chat ou WhatsApp.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

4.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

4.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no objeto, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

4.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

4.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

4.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

4.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

4.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

4.6.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

4.6.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

4.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

4.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

4.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

4.10. Arquivar, entre outros documentos, projetos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

5.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

5.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a

descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

5.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

5.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7° do Decreto n° 7.203, de 2010;

5.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

5.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

5.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

5.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

5.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

5.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

5.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

5.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

5.14. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

5.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

5.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

5.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

5.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

5.22. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, "a"e "b", do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

5.22.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

5.22.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

7. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

7.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições

do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

8. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, fica designada a Sra. Lucinei Vernier de Macedo (Portaria nº 116, de 2022) como representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, a qual anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste.

8.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

8.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

8.6. O representante da Contratante irá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.8. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual serão realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática.

8.9. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.10. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico irá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

8.11. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

8.12. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência.

8.13. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

8.14. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

8.15. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

8.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

9.2. No prazo de até 05 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

9.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

9.3.1.A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

9.3.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em

consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato

9.3.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

9.3.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

9.3.2. No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

9.3.2.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

9.3.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

9.3.2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

9.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

9.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

9.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

9.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

9.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em

qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei n° 10.406, de 2002).

9.6. O gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

9.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

9.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado pela Contratante até 10º dia útil do mês subsequente, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura..

10.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência

10.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

10.3.1. o prazo de validade;

10.3.2. a data da emissão;

10.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

10.3.4. o período de prestação dos serviços;

10.3.5. o valor a pagar; e

10.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

10.5. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

10.5.1. não produziu os resultados acordados;

10.5.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

10.5.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

10.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

10.10. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

10.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365}$$

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

17. REAJUSTE

17.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

17.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano,

aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

17.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

17.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

17.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

18. GARANTIA DA EXECUÇÃO

18.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

19.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

19.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

19.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

19.1.4. comportar-se de modo inidôneo; ou

19.1.5. cometer fraude fiscal.

19.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

19.2.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

19.2.2. **Multa de**:

19.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-

aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

19.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

19.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

19.2.2.4. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

19.2.2.5. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

19.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até dois anos;

19.2.3.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 19.1 deste Termo de Referência.

19.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

19.3. As sanções previstas nos subitens 19.2.1, 19.2.3, 19.2.4 e 19.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

19.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

19.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

19.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

19.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

19.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

19.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Administração, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

19.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

19.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

19.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

19.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

19.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

21.1. O custo estimado da contratação é de R$.249.421,92 (duzentos e quarenta e nove mil quatrocentos e vinte um reais e noventa e dois centavos).

21. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

21.1. As despesas para atender a esta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

75 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS LIVRES

21.2. Dotações especificas das demais Secretarias Municipais poderão ser apostiladas a Ata e/ou Contrato por meio de solicitação ao setor responsável para eventual contratação dos serviços.

Município de Congonhinhas, 10 de fevereiro de 2023.

JOAO MARCOS LUCIANO RODRIGUES:10180208969

Assinado de forma digital por JOAO MARCOS LUCIANO RODRIGUES:10180208969
Dados: 2023.02.10 09:52:13 -03'00'

João Marcos Luciano Rodrigues
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CERTIDÃO N.º 28/2023

EXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PROCESSO: Processo 026/2023 – Prefeitura Municipal

ASSUNTO: Contratação de empresa qualificada em administração de estágios para estudantes em exercício de atividade nas diversas áreas da Administração Pública de Congonhinhas, conforme Lei nº 11.788/2008.

CERTIFICAMOS para os devidos fins, que a ***dotação 75 – 3.3.90.39 Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica*** mencionadas no processo supracitado, encontram-se devidamente compatíveis com o orçamento geral do município, para o exercício de 2023.

Ainda nessa toada, certificamos que os saldos existentes na data desta declaração, são **SUFICIENTES** para a continuidade deste processo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS				R$ 249.421,92
EXERCÍCIO *	DESPESA *	DISTRIBUIÇÃO (R$)	VALOR ESTIMADO (R$) *	SALDO DA DESPESA (R$) *
2023	Desp. 75 Manutenção da Administração Geral - 03...	249.421,92	249.421,92	498.165,88
Total			R$ 249.421,92	

Lei 4.320/64

Art. 2° *A Lei do Orçamento conterá a discriminação da receita e despesa de forma a evidenciar a política econômica financeira e o programa de trabalho do Governo, obedecidos os princípios de unidade, universalidade e* ***anualidade****.*

Art. 90 *A contabilidade deverá evidenciar, em seus registros, o montante dos créditos orçamentários vigentes, a despesa empenhada e a despesa realizada, à conta dos mesmos créditos, e as* ***dotações disponíveis.***

ALERTAMOS que a execução deste contrato deverá ser realizada, somente após a verificação do saldo orçamentário e a real disponibilidade financeira, ou seja, só será feito o empenho após a devida verificação.

Congonhinhas – PR, 14 de fevereiro de 2023.

ELIZIANE DIONISIO
CONTADORIA MUNICIPAL
CRC – PR 077132

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 002/2023

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES, Prefeito do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe confere o Art. 51, § 3º da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993, Art. 3º, Inciso IV, § 1º, da Lei nº 10.520, de 21/07/2002, e Art. 16º, Inciso II do Decreto Municipal nº 1508 de 10/02/2009, Art. 5 LX da Lei 14.133/2021 de 01/04/2021 e Decreto 11.246 de 27/10/2022 resolve:

Art. 1º DESIGNAR a Comissão composta pelos servidores abaixo, para exercerem as funções em Licitações e demais atos pertinentes à Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Federal nº 14.133/2021, bem como, Licitações na Modalidade Pregão Presencial e Eletrônico, nos moldes da Lei Federal nº 10.520/2002, ficando atribuídos aos membros, o recebimento, a análise, classificação de propostas e lances, bem como, examinar, habilitar, adjudicar e praticar todos os atos que forem necessários com relação aos procedimentos licitatórios nas modalidades referenciadas acima, que venham a ser instaurados pela **Prefeitura Municipal de Congonhinhas - PMC, Estado do Paraná, até o dia 31 de dezembro de 2023.**

Presidente da CPL, Pregoeiro e Agente de Contratação
Franciele Aparecida da Cruz -RG nº 8.374.174-0-PR e CPF/MF nº 056.854.619-92

Membros da CPL e Equipe de Apoio
Jane Moreira Campos – RG nº 6.578.328-2 e CPF/MF nº 942.805.769-04
Leonardo Dias Cardoso - RG nº 10.475.457-0– SSP/PR e CPF/MF nº 075.850.009-28

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.

Edifício da Prefeitura do Município de Congonhinhas, em 18 de janeiro de 2023.

JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES:04209982920

José Olegário Ribeiro Lopes
Prefeito Municipal

DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA

Douglas Danillo Barreto da Silva
Assessor Jurídico – Matrícula nº. 1957
OAB/PR nº. 74.746

Prefeitura Municipal de Congonhinhas - PR

LEI DO LEGISLATIVO Nº 1.203/2023

Súmula: "Concede revisão geral anual na forma do inciso X, do Art.37, da Constituição Federal aos servidores da Câmara e reajuste ao vencimento dos Servidores Públicos Efetivos da Câmara Municipal de Congonhinhas – Estado do Paraná e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Congonhinhas aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido a título de revisão geral anual, nos termos do inciso X do art. 37 da Constituição Federal, aos vencimentos base dos servidores do Poder Legislativo do Município de Congonhinhas, na ordem de 5,93% (cinco vírgula noventa e três por cento), sobre os vencimentos recebidos em dezembro de 2022, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC/IBGE), acumulado no período de janeiro a dezembro de 2022, bem como fica concedido, a título de reajuste aos vencimentos dos Servidores Efetivos da Câmara Municipal de Congonhinhas, o percentual de 10% (dez cento), como aumento real, sobre os vencimentos devidamente corrigidos.

§1º Para efeitos desta lei, considera-se vencimento base o valor pecuniário atribuído ao cargo no plano de cargos e vencimentos e suas correções, não incluindo vantagens ou direitos adquiridos que possam gerar vantagens pecuniárias.

§2º Para efeitos desta lei, considera-se remuneração todos os valores constantes em folha de pagamento incluindo vencimento base, as vantagens e direitos adquiridos que possam gerar vantagens pecuniárias.

§3º Os vencimentos de cada servidor serão acrescidos das vantagens por direito adquirido de acordo com o estatuto dos servidores públicos municipais.

§4º A revisão geral e o reajuste salarial concedidos por esta lei estendem-se aos servidores do Quadro de Pessoal do Instituto Municipal de Previdência – IMPC.

Art. 2º Fica assegurado que a menor remuneração a ser paga ao servidor do Legislativo Municipal de Congonhinhas não será inferior ao piso nacional salário mínimo definido para 2022.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2023

Congonhinhas, 18 de janeiro de 2023

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES [illegible]

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES
Prefeito Municipal

DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA [illegible]

DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA
Assessor Jurídico

LEI DO LEGISLATIVO Nº 1.205/2023

Súmula: "Concede revisão geral anual na forma do inciso X, do Art.37, da Constituição Federal ao subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e secretários do Município de Congonhinhas – Estado do Paraná e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Congonhinhas, nos termos do artigo 27, II do Regimento Interno desta Casa, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Legislativo do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, autorizado a conceder a recomposição ao subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e secretários do Município de Congonhinhas – Estado do Paraná na ordem de 5,93% (cinco vírgula noventa e três por cento), sobre os vencimentos recebidos em dezembro de 2022, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC/IBGE), acumulado no período de janeiro a dezembro de 2022, sobre os vencimentos recebidos em dezembro de 2022.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023

Congonhinhas, 18 de janeiro de 2023.

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES [illegible]

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES
Prefeito Municipal

DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA [illegible]

DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA
Assessor Jurídico

LEI DO LEGISLATIVO Nº 1.204/2023

Súmula: "Concede revisão geral anual na forma do inciso X, do Art 37, da Constituição Federal ao subsídio do Vereadores da Câmara Municipal de Congonhinhas – Estado do Paraná e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Congonhinhas, nos termos do artigo 27, II do Regimento Interno desta Casa, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Legislativo do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, autorizado a conceder a reposição ao subsídio do Vereadores da Câmara Municipal de Congonhinhas, na ordem de 5,93% (cinco vírgula noventa e três por cento), sobre os vencimentos recebidos em dezembro de 2022, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC/IBGE), acumulado no período de janeiro a dezembro de 2022, limitado o valor pelo artigo 29, VI, "a" da Constituição Federal.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023

Congonhinhas, 18 de janeiro de 2023.

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES [illegible]

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES
Prefeito Municipal

DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA [illegible]

DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA
Assessor Jurídico

PORTARIA Nº 003/2023

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES, Prefeito do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe confere o Art. 51, § 3º da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993, Art. 3º, inciso IV, § 1º, da Lei nº 10.520, de 21/07/2002, e Art. 16º, inciso II do Decreto Municipal nº 1506 de 10/02/2009, Art. 8 LX da Lei 14.133/2021 de 01/04/2021 e Decreto 11.246 de 27/10/2022 resolve:

Art. 1º DESIGNAR a Comissão composta pelos servidores abaixo, para exercerem as funções em Licitações e demais atos pertinentes à Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Federal nº 14.133/2021, bem como, Licitações na Modalidade Pregão Presencial e Eletrônico, nos moldes da Lei Federal nº 10.520/2002, ficando atribuídos aos membros, o recebimento, a análise, classificação de propostas e lances, bem como, examinar, habilitar, adjudicar e praticar todos os atos que forem necessários com relação aos procedimentos licitatórios nas modalidades referenciadas acima, que venham a ser instaurados pelo Fundo Municipal de Saúde - FMS, Estado do Paraná, até o dia 31 de dezembro de 2023.

Presidente da CPL, Pregoeiro e Agente de Contratação
Clemente Fernandes Rodrigues - RG nº 8.300.018-3 – SSP/PR e CPF/MF nº 037.110.389-48

Membros da CPL e Equipe de Apoio
Cacilda Bernadete Manano - RG nº 4.384.935-7 e CPF/MF nº 004.678.519-72
Dirlene Aparecida de Lima – RG nº 6.684.698-0 e CPF/MF nº 903.410.509-44

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.

Edifício da Prefeitura do Município de Congonhinhas, em 18 de janeiro de 2023

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES [illegible] — DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA [illegible]

José Olegário Ribeiro Lopes — Douglas Danillo Barreto da Silva
Prefeito Municipal — Assessor Jurídico – Matrícula nº. 1957
OAB/PR nº 74.748

Prefeitura Municipal de Nova Fátima - PR

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL MENOR PREÇO POR ITEM.

OBJETO. A presente licitação tem como objeto registro de preço para aquisição de botijões de gás liquefeito de petróleo e galões de água mineral, atendendo as necessidades da Prefeitura Municipal e seus Departamentos, descritas no ANEXO I, do Edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos.

CREDENCIAMENTO, CADASTRAMENTO E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ESCRITAS: Dia 02 de fevereiro de 2023 até às 08:15h.

INÍCIO DA SESSÃO: ABERTURA DAS PROPOSTAS E DISPUTA DE PREÇOS: Dia 02 de fevereiro de 2023 a partir das 08:30h

LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: Sala de Reuniões na Sede Administrativa do Executivo Municipal de Nova Fátima – PR

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital poderá ser retirado junto a sede do município (Setor de Compras e Licitações) sito a Rua Dr. Aloysio de Barros Testes, 420 – centro – Nova Fátima/PR, no horário compreendido das 08:00 horas às 11:00horas e das 13:00horas as 16:00 horas, ou pelo site: www.novafatima.pr.gov.br e e-mail licitacaonfpr@gmail.com

VALOR MÁXIMO: R$ 40.175,00 (quarenta mil cento e setenta e cinco reais).

PREGOEIRA OFICIAL: Amanda Beatriz Pinha da Silva
Nova Fátima, 17 de janeiro de 2023.

DECRETO Nº 12/23

Abre crédito adicional especial suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2023. O PREFEITO MUNICIPAL DE Nova Fátima no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Nova Fátima e autorização contida na Lei Municipal nº 002370/22 de 09 de Dezembro de 2022. DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$: 810.350,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07.000 - DEPARTAMENTO DE SAUDE
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
07.001.10.304.8.2066-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$2.000,00
07.001.10.302.8.2099-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$800.000,00
07.001.10.301.8.2067-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E R$3.100,00
09.000 - DEPTO DE ASSIST SOCIAL E PREVIDENCIA
09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL
09.001.8.243.11.2178-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$250,00
09.000 - DEPTO DE ASSIST SOCIAL E PREVIDENCIA
09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL
09.001.8.243.11.2178-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$5.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente de Cancelamento e Superavit, de Dotações e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07.000 - DEPARTAMENTO DE SAUDE
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
07 001.10.304.8.2066-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$2.000,00
Superávit.....R$:808.350,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/01/2023. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 18 de Janeiro de 2023.

Roberto Carlos Messias - Prefeito Municipal

DECRETO Nº 20/2023

SÚMULA:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial na forma que especifica.

ROBERTO CARLOS MESSIAS, Prefeito Municipal, com base na Lei Municipal 2383/2023, decreta:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na contabilidade municipal, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 660.000,00 (Seiscentos e Sessenta Mil Reais), destinados à inclusão nas dotações orçamentárias abaixo definidas:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
05	DEPARTAMENTO EDUCAÇÃO		
05.01	SETOR ENSINO CONVENIO		
12.365.0043	Construção escola Leão		
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	1131	660.000,00
	Subtotal		660.000,00
	Total Geral		660.000,00

Art. 2º - Como recursos para cobertura dos créditos previstos no artigo anterior, serão de Excesso de Arrecadação:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	FONTE	
Receita 24.71.02.07.00.00	1131	660.000,00
Total Geral		660.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Fátima, Estado do Paraná, 18 de JANEIRO de 2.023.

ROBERTO CARLOS MESSIAS - PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 2383/2023

SÚMULA:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Nova Fátima, Estado do Paraná, aprovou e eu, ROBERTO CARLOS MESSIAS, Prefeito Municipal, com base na Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na contabilidade municipal, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 660.000,00 (Seiscentos e Sessenta Mil Reais), destinados à inclusão nas dotações orçamentárias abaixo definidas:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
05	DEPARTAMENTO EDUCAÇÃO		
05.01	SETOR ENSINO CONVENIO		
12.365.0043	Construção escola Leão		
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	1131	660.000,00
	Subtotal		660.000,00
	Total Geral		660.000,00

Art. 2º - Como recursos para cobertura dos créditos previstos no artigo anterior, serão de Excesso de Arrecadação.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	FONTE	
Receita 24.71.02.07.00.00	1131	660.000,00
Total Geral		660.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Fátima, Estado do Paraná, 18 de JANEIRO de 2.023.

ROBERTO CARLOS MESSIAS - PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Paraíso - PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 8.666/1993, Art. 22, II e alterações posteriores, à vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve: 01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 103/2022
b) Nr. Licitação: 2/2022 - TP
c) Modalidade: Tomada de preços
d) Data da Homologação: 18/01/2023
e) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS, SOLICITADO ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO/PR, ATRAVÉS DE RECURSOS ESTADUAL, CONFORME DESCRIÇÃO DETALHADA EM EDITAL, FAZENDO DELE PARTE INTEGRANTE PARA TODOS OS FINS E EFEITOS

Participante: MARSIKA ENGENHARIA LTDA

Item	Especificação	Qtd	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, com execução de serviços preliminares e administração da obra; movimento de terra, drenagem e água pluvial, fundações, estruturas, alvenaria, divisórias, cercas e fechos, cobertura, acessórios, vidros e espelhos, instalações elétricas, telefonia, sistema de proteção, instalações hidro sanitárias, revestimentos, pinturas, argamassas, pavimentação e carpintaria, paisagismo. Cotas diversas e demais itens e especificações constantes em projetos.	1,000	SER	561.237,83	561.237,83
				Total do Participante:	561.237,83
				Total Geral:	561.237,83

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Construção da Sede do CRAS	08.002.08.244.0009.1028.4.4.90.51.00	R$ 200.000,00 [illegible]
Construção da Sede do CRAS	08.002.08.244.0009.1028.4.4.90.51.00	R$ 300.000,00 [illegible]

Santo Antônio do 18/01/2023

CEZAR MARTINELLI
PREFEITO MUNICIPAL

Assinatura do Responsável

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, à vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve: 01 - Homologar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 110/2022
b) Nr. Licitação: 76/2022 - PE
c) Modalidade: Pregão eletrônico
d) Data da Homologação: 18/01/2023
e) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REVITALIZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, COM SUBSTITUIÇÃO DAS LUMINÁRIAS TRADICIONAIS POR LUMINÁRIAS COM TECNOLOGIA LED, NAS RUAS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO, DISTRITO SÃO JUDAS TADEU E VILA RURAL RENASCER, SOLICITADO ATRAVÉS DO REQUERIMENTO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO/PR, CONFORME DESCRIÇÃO DETALHADA EM EDITAL, FAZENDO DELE PARTE INTEGRANTE PARA TODOS OS FINS E EFEITOS

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

TOCCA VEICULAR ILUMINAÇÃO PÚBLICA LTDA - ME	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
1 - Revitalização da iluminação de vias urbanas com a substituição de luminárias tradicionais por luminárias que utilizam tecnologia LED nas ruas do Município de Santo Antonio do Paraíso, Distrito São Judas Tadeu e Vila Rural Renascer - Marca: [illegible]	[illegible]	1,00	[illegible]	[illegible]
			Total geral:	[illegible]

Santo Antônio do 19/01/2023

Assinatura do Responsável

Prefeitura Municipal de Congonhinhas - PR

PORTARIA Nº 001/2023

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES, Prefeito do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe confere o Art. 51, § 3º da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993, Art. 3º, inciso IV, § 1º, da Lei nº 10.520, de 21/07/2002, e Art. 16º, inciso II do Decreto Municipal nº 1506 de 10/02/2009, Art. 8 LX da Lei 14.133/2021 de 01/04/2021 e Decreto 11.246 de 27/10/2022 resolve:

Art. 1º DESIGNAR a Comissão composta pelos servidores abaixo, para exercerem as funções em Licitações e demais atos pertinentes à Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Federal nº 14.133/2021, bem como, Licitações na Modalidade Pregão Presencial e Eletrônico, nos moldes da Lei Federal nº 10.520/2002, ficando atribuídos aos membros, o recebimento, a análise, classificação de propostas e lances, bem como, examinar, habilitar, adjudicar e praticar todos os atos que forem necessários com relação aos procedimentos licitatórios nas modalidades referenciadas acima, que venham a ser instaurados pelo Instituto de Previdência de Congonhinhas - IMPC, Estado do Paraná, até o dia 31 de dezembro de 2023.

Presidente da CPL, Pregoeiro e Agente de Contratação
Franciele Aparecida da Cruz -RG nº 8.374.174-0-PR e CPF/MF nº 056.854.019-02

Membros da CPL e Equipe de Apoio
Jane Moreira Campos – RG nº 8.578.328-2 e CPF/MF nº 942.603.769-04
Leonardo Dias Cardoso - RG nº 10.475.457-0– SSP/PR e CPF/MF nº 076.850.009-28

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.

Edifício da Prefeitura do Município de Congonhinhas, em 18 de janeiro de 2023.

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES [illegible] — DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA [illegible]

José Olegário Ribeiro Lopes — Douglas Danillo Barreto da Silva
Prefeito Municipal — Assessor Jurídico – Matrícula nº. 1957
OAB/PR nº. 74.748

PORTARIA Nº 002/2023

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES, Prefeito do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe confere o Art. 51, § 3º da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993, Art. 3º, inciso IV, § 1º, da Lei nº 10.520, de 21/07/2002, e Art. 16º, inciso II do Decreto Municipal nº 1506 de 10/02/2009, Art. 8 LX da Lei 14.133/2021 de 01/04/2021 e Decreto 11.246 de 27/10/2022 resolve.

Art. 1º DESIGNAR a Comissão composta pelos servidores abaixo, para exercerem as funções em Licitações e demais atos pertinentes à Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Federal nº 14.133/2021, bem como, Licitações na Modalidade Pregão Presencial e Eletrônico, nos moldes da Lei Federal nº 10.520/2002, ficando atribuídos aos membros, o recebimento, a análise, classificação de propostas e lances, bem como, examinar, habilitar, adjudicar e praticar todos os atos que forem necessários com relação aos procedimentos licitatórios nas modalidades referenciadas acima, que venham a ser instaurados pela Prefeitura Municipal de Congonhinhas - PMC, Estado do Paraná, até o dia 31 de dezembro de 2023.

Presidente da CPL, Pregoeiro e Agente de Contratação
Franciele Aparecida da Cruz -RG nº 8.374.174-0-PR e CPF/MF nº 056.854.019-02

Membros da CPL e Equipe de Apoio
Jane Moreira Campos – RG nº 8.578.328-2 e CPF/MF nº 942.603.769-04
Leonardo Dias Cardoso - RG nº 10.475.457-0– SSP/PR e CPF/MF nº 076.850.009-28

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.

Edifício da Prefeitura do Município de Congonhinhas, em 18 de janeiro de 2023.

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES [illegible] — DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA [illegible]

José Olegário Ribeiro Lopes — Douglas Danillo Barreto da Silva
Prefeito Municipal — Assessor Jurídico – Matrícula nº. 1957
OAB/PR nº. 74.748

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS – UASG 987517

EDITAL:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2023

MINUTA

Processo Administrativo nº 026/2023

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Congonhinhas, por meio da Divisão de Licitação, sediada na Av. Dr. Davi Xavier da Silva, nº 266, Centro, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **menor preço por LOTE**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: ___/____/2023
Horário:___h____min
Local: **Portal de Compras do Governo Federal** – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa qualificada em administração de estágios para estudantes em exercício de atividade nas diversas áreas da Administração Pública de Congonhinhas, conforme Lei nº 11.788/2008, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida **EM ITENS**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do LOTE, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

75 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS LIVRES

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1.A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1.Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do ITEM/LOTE;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital,

contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do ITEM/LOTE.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.9 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.10 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.10.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.11.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.20. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.21. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.22. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.24. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.25. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.25.1. no pais;

7.25.2. por empresas brasileiras;

7.25.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.25.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.26. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.27.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.27.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.28. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;
b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a (s) certidão (ões) válida (s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. **Habilitação jurídica:**

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.8. caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais ou estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal ou Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.9. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. **Qualificação Econômico-Financeira.**

9.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.10.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item/lote pertinente.

9.11. **Qualificação Técnica**

9.11.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item/lote pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.11.1.1.1. Serviços administração de estágios para estudantes

9.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item/lote, que estiver concorrendo em outro item/lote, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item/lote em que venceu às do item/lote em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.19.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns)/lote(s) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o

prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

15.1. Será exigida garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação, complementar à legal, conforme prazos mínimos e demais regras constantes do Termo de Referência.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.4. O prazo de vigência da contratação é 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

16.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

16.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.6. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

21.1.3. apresentar documentação falsa;

21.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.6. não mantiver a proposta;

21.1.7. cometer fraude fiscal;

21.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

21.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

21.3.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do (s) item (s) /lote (s) prejudicado (s) pela conduta do licitante;

21.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

21.3.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

21.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

21.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário,

observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@congonhinhas.pr.gov.br , ou por petição dirigida ou protocolada no endereço constante no preâmbulo deste Edital, destinado a Divisão de Licitação.

22.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

22.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

22.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico http://www.congonhinhas.pr.gov.br/ , e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço constante no preâmbulo deste Edital, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

23.12.1. ANEXO I - Termo de Referência

23.12.2. ANEXO II - Modelo de Proposta

23.12.3. ANEXO III -Minuta de Termo de Contrato

Congonhinhas, ____de _____ de 2023.

Pregoeira

ANEXO I - Termo de Referência (Secretaria)

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO

24. DO OBJETO

24.1. Contratação de empresa qualificada em administração de estágios para estudantes em exercício de atividade nas diversas áreas da Administração Pública de Congonhinhas, conforme Lei nº 11.788/2008, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

24.2. **LOTE ÚNICO**

ORÇAMENTO ESTIMATIVO

Item	Descrição	Qtde ESTIMADA		Valor Estimado			
1	Estagiários nível médio, técnico e superior – Carga horária: 20 horas semanais (4 horas diárias)	23	Valor Fixo Auxílio Transporte (R$)	Valor fixo Auxilio Alimentação	Valor Mensal Bolsa Auxílio (R$)	Valor Mensal a Ser Repassado ao Estagiário (R$)	Teto Máximo para Taxa Única de Administração
			120,00	120,00	360,00	600,00	7,14%
				Valor Estimado Mensal (R$)		Valor Estimado Mensal Incluindo a Taxa Única de Administração (R$)	
				13.800,00		14.785,32	
Item	**Descrição**	**Qtde. ESTIMADA**		**Valor Estimado**			
2	Estagiários nível médio, técnico e superior – Carga horária: 30 horas semanais (6 horas diárias)	7	Valor Fixo Auxílio Transporte (R$)	Valor fixo Auxilio Alimentação	Valor Mensal Bolsa Auxílio (R$)	Valor Mensal a Ser Repassado ao Estagiário (R$)	Teto Máximo para Taxa Única de Administração
			120,00	120,00	560,00	800,00	7,14
				Valor Total Mensal (R$)		Valor Total Mensal Incluindo a Taxa Única de Administração (R$)	
				5.600,00		5.999,84	

Valor Global (R$)	249.421,92
O valor estimado da presente contratação com a remuneração dos estagiários + taxa administrativa é de R$.249.421,92 (duzentos e quarenta e nove mil quatrocentos e vinte um reais e noventa e dois centavos).	

Será aceita a proposta que apresentar percentual positivo (não acima do teto), negativo (taxa negativa/desconto) ou zero.

24.3. O prazo de vigência da contratação é de 400 (quatrocentos) dias, contados da assinatura do Contrato, prorrogável na forma do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

24.4. O prazo de execução dos serviços será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

24.5. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por GLOBAL POR LOTE.

24.6. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

25. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

25.1. A contratação se faz necessária devido ao acúmulo de serviços existentes nos expedientes das secretarias municipais, uma vez que, o estágio é o ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa a preparação para o trabalho produtivo de educando que esteja frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional e ensino médio.

26. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

26.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

26.1.1. A empresa vencedora deverá possuir site que disponibilize a Secretaria de Administração, acompanhar online os seguintes serviços abaixo relacionados, podendo assim fazer uma demonstração no momento do certame, para certificar que possui todos os itens solicitados abaixo, bem como poderá o Pregoeiro exigir uma apresentação do sistema online. Caso a empresa vencedora não faça a demonstração no momento do certame, a mesma terá o prazo de até 03 (três) dias úteis, para a apresentação do mesmo, sob pena de desclassificação e convocação das empresas remanescentes.

a) Folha de pagamento e guia para pagamento;

b) Relatório de avaliação para impressão;

c) Informações e solicitação de recesso;

d) Informações referentes aos estagiários, tais como: documentos pendentes, aviso de vencimento de contrato, cálculo de rescisão entre outros.

26.1.2. A Contratada deverá manter um Centro de Atendimento com discagem direta gratuita, mediante chamada de terminal fixo ou móvel, no mínimo no período compreendido entre seis a oito horas nos dias úteis;

26.1.3. A Contratada deverá oferecer acesso e fruição dos serviços dentro dos padrões de qualidade e regularidade previstos na regulamentação;

26.1.4. O suporte técnico deverá ser prestado sempre que se fizer necessário via telefone, e-mail, chat ou WhatsApp.

27. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

27.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

27.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

27.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no objeto, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

27.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

27.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

27.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

27.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

27.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

27.6.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

27.6.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

27.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

27.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

27.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

27.10. Arquivar, entre outros documentos, projetos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

28. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

28.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

28.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

28.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

28.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

28.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7° do Decreto n° 7.203, de 2010;

28.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

28.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

28.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

28.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

28.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

28.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

28.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

28.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

28.14. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

28.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

28.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

28.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

28.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

28.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

28.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

28.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

28.22. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, "a"e "b", do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

28.22.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

28.22.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

29. DA SUBCONTRATAÇÃO

29.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

30. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

30.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

31. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

31.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, fica designada a Sra. Lucinei Vernier de Macedo (Portaria nº 116, de 2022) como representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, a qual anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

31.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste.

31.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

31.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

31.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

31.6. O representante da Contratante irá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

31.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

31.8. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual serão realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática.

31.9. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

31.10. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico irá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

31.11. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

31.12. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência.

31.13. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

31.14. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

31.15. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

31.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

32. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

32.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

32.2. No prazo de até 05 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

32.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

32.3.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

32.3.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato

32.3.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

32.3.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

32.3.2. No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

32.3.2.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

32.3.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

32.3.2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

32.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

32.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

32.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

32.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

32.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei n° 10.406, de 2002).

32.6. O gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

32.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

32.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

33. DO PAGAMENTO

33.1. O pagamento será efetuado pela Contratante até 10º dia útil do mês subsequente, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura..

33.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

33.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência

33.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

33.3.1. o prazo de validade;

33.3.2. a data da emissão;

33.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

33.3.4. o período de prestação dos serviços;

33.3.5. o valor a pagar; e

33.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

33.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

33.5. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

33.5.1. não produziu os resultados acordados;

33.5.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

33.5.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

33.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

33.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

33.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

33.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

33.10. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

33.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

17. REAJUSTE

17.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

17.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

17.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

17.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

17.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

18. GARANTIA DA EXECUÇÃO

18.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

19.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

19.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

19.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

19.1.4. comportar-se de modo inidôneo; ou

19.1.5. cometer fraude fiscal.

19.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

19.2.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

19.2.2. **Multa de**:

19.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

19.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

19.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

19.2.2.4. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

19.2.2.5. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

19.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até dois anos;

19.2.3.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 19.1 deste Termo de Referência.

19.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

19.3. As sanções previstas nos subitens 19.2.1, 19.2.3, 19.2.4 e 19.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

19.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

19.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

19.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

19.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

19.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

19.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Administração, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

19.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

19.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

19.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

19.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

19.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

21.1. O custo estimado da contratação é de R$.249.421,92 (duzentos e quarenta e nove mil quatrocentos e vinte um reais e noventa e dois centavos).

21. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

21.1. As despesas para atender a esta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

75 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS LIVRES

21.2. Dotações especificas das demais Secretarias Municipais poderão ser apostiladas a Ata e/ou Contrato por meio de solicitação ao setor responsável para eventual contratação dos serviços.

Município de Congonhinhas, 10 de fevereiro de 2023.

João Marcos Luciano Rodrigues
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

(uso obrigatório por todas as licitantes) (papel timbrado da licitante)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por ....., cargo, RG , CPF , (endereço), propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Congonhinhas, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº _____/2023, conforme abaixo discriminado:

Lote	Especificação	Marca/ Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1	xx		xx	xx	R$	R$
2	xx		xx	xx	R$	R$
3	xx		xx	xx	R$	R$
Total						R$

Informar Valor total por extenso R$...(.....)

Informar especificação dos serviços/materiais;

Informar a unidade, quantidade e valor unitário;

Informar que a proponente se obriga a cumprir todos os termos da Nota de Empenho a ser firmada com a vencedora do certame.

Informar que a validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública do **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Prazo máximo de entrega dos produtos será de acordo com o ANEXO I do edital (Termo de Referência).

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

....., ..., ... de 2023.
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

ANEXO III - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº ...../2023 QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS E A EMPRESA .....

O **MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **José Olegário Ribeiro Lopes**, inscrito no CPF/MF sob nº 042.099.829-20, portador da cédula de identidade RG nº 652.029-SSP/PR, residente e domiciliado na Av. Dr. David Xavier da Silva, nº 567, Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no **Processo nº 026/2023** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº_____/2023,** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é contratação de empresa qualificada em administração de estágios para estudantes em exercício de atividade nas diversas áreas da Administração Pública de Congonhinhas, conforme Lei nº 11.788/2008, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

LOTE	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Marca/ Modelo	UNIDADE DE MEDIDA	QTDD	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1						
2						
3						

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de __/__/____ e encerramento em __/__/____, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ ..... (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

75 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS LIVRESCLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

4.2. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

5.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

6.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

7. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA CONTRATUAL

7.1. As regras acerca da garantia contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA NONA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLAÚSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Congonhinhas,_____ de _____ de 2023.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-

PARECER JURÍDICO INTRODUTÓRIO

Número: 048/2023,

Consulente: Secretaria Municipal de Administração

Referência: Pregão Eletrônico 14/2023

Assunto: Contratação de empresa qualificada em administração de estágios para estudantes em exercício de atividade nas diversas áreas da Administração Pública em Congonhinhas, conforme Lei n° 11.788/2008..

EMENTA: PARECER JURÍDICO. ANÁLISE DE REGULARIDADE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 26/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 14/2023 – PR. PELA REGULARIDADE.

1. DO RELATÓRIO.

Trata-se de consulta formulada pela Divisão de Licitação em atendimento à solicitação de compra nº. 036/2023 realizada pela Secretaria de Administração.

Diante disso, foi encaminhado o processo n° 026, Pregão Eletrônico 14/2023 para parecer inicial a esta Procuradoria Jurídica Municipal.

É o relatório, passamos a OPINAR.

2. DOS FUNDAMENTOS.

De início, cumpre esclarecer que compete a essa Procuradoria, única e exclusivamente, prestar assessoria, sendo este parecer meramente opinativo, sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos à conveniência e oportunidade da prática dos atos administrativos, que estão reservados à esfera discricionária do

administrador público competente, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira.

Assim, a análise do presente parecer é restrita aos paramentos determinados pela Lei nº 8.666/93.

2.1 Da modalidade licitatória

O pregão é modalidade de licitação instituída pela Lei Federal nº. 10.520/2002, para aquisição de **bens e serviços comuns, qualquer que seja o valor estimado para a contratação.**

Em seu artigo 1° tal lei tenta delimitar o conceito de "bens e serviços comuns" da seguinte forma:

> Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.
>
> Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado

Por "bens e serviços comuns" entende-se aquele já ofertado pelo mercado de maneira ampla, seguindo padronização mínima de desempenho e qualidade, de acordo com normas técnicas exigidas para consecução dos fins para que foram adquiridos.

No caso em tela, vislumbra-se que, além dos pressupostos acima elencados, que os bens comuns foram objetivamente definidos estando, portanto, em consonância com as exigências da lei 10.520/2002.

Ainda, para corroborar com esse entendimento sobre a modalidade licitatória, vale destacar o artigo 3°, incisos II e III do Decreto

Municipal 3072 de 2020, que regulamenta a licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica no âmbito do município.

> "Art. 3° Para os efeitos deste Decreto, são adotadas as seguintes definições:
>
> II – **bens e serviços comuns- bens cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital,** por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado;
>
> III – **bens e serviços especiais –** bens que, **por sua alta heterogeneidade ou complexidade técnica,** não podem ser considerados bens e serviços comuns, nos termos do inciso II."

Dessa forma, por todos os fundamentos aqui expostos, vislumbra-se pertinente a possibilidade de contratação por meio da modalidade licitatória escolhida, a qual se realiza exclusivamente pelo menor preço.

2.2 Do pregão eletrônico

Em âmbito federal com o advento do decreto n° 1024 de 2019, revogou-se o decreto n° 5450 de 2005, que regulamentava o pregão, na forma eletrônica.

Aduz o atual decreto:

> "Art. 2° O pregão, na forma eletrônica, é condicionado aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, do desenvolvimento sustentável, da vinculação ao instrumento convocatório, **do julgamento objetivo,** da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade e aos que lhe são correlatos."

Vale destacar também, o decreto municipal 3072 de 2020:

> "Art. 1° Este Decreto regulamenta a modalidade de licitação pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e contratação de serviços comuns de engenharia, no âmbito do Município de Congonhinhas-PR;
>
> §1° A utilização da modalidade pregão, **na forma eletrônica,** pelos órgãos e entidades da administração pública municipal direta ou indireta é obrigatória."

Dessa forma, resta claro que o pregão pode ser realizado inclusive na modalidade eletrônica. Ademais, em se tratando de modalidade eletrônica resta evidente a ampliação da competição, garantido isonomia entre os participantes e auxiliando a Administração Pública em busca da melhor proposta.

2.3 Da documentação necessária

O art. 8° do Decreto Municipal n° 3.072/2020 estabelece documentos necessários à instrução do procedimento, estando estes presentes nos autos.

Diante da análise da documentação apresentada no processo, constata-se que:

O valor do objeto demonstra estar adequado e de acordo com o preço praticado no mercado. O estudo técnico preliminar frisa a necessidade da contratação em tela, que visa aumentar a produtividade das secretarias.

O termo de referência demonstra as justificativas de necessidade da contratação, bem como a viabilidade dos recursos

orçamentários e a indicação das dotações orçamentárias. Também delimita o objeto a ser contratado, valores demonstrados em planilhas e a previsão das sanções.

A minuta do edital e anexos indica preencher os requisitos contidos no artigo 3°, incisos I a IV da Lei 10.520 de 2002, bem como o disposto no artigo 40 e incisos da Lei 8666 de 1993.

Por fim, vale destacar a previsão da Lei 123/2006:

> Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, **deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte** objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.
>
> Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:
>
> I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo **valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais);**

Dessa forma, o valor do objeto do processo licitatório em questão **não se amolda à lei supracitada**.

3. DA CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, opina-se, restando comprovada a fidedignidade de toda a documentação até aqui apresentada, ressalvando-se os aspectos, técnicos, administrativos, financeiros, bem como o

mérito administrativo, pois próprias da conveniência e oportunidade do administrador público, pelo **prosseguimento** do processo licitatório, com a ressalva de que o objeto em questão **não poderá se enquadrar no quesito bens e serviços especiais.**

Ressalta-se que, o parecer é opinativo e a análise jurídica em questão foi realizada levando em consideração os aspectos jurídicos consoantes à legislação vigente.

Eis o parecer, à consideração da autoridade competente.

Congonhinhas, 14 de fevereiro de 2023

RAONI PEREIRA DO VAL OLIVEIRA

Assinado de forma digital por RAONI PEREIRA DO VAL OLIVEIRA
Dados: 2023.02.14 09:50:24 -03'00'

Raoni Pereira Do Val Oliveira

Advogado do Município – Decreto 3.246/2021

OAB/PR nº. 87.061

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

GABINETE DO PREFEITO

Referência: Pregão Eletrônico nº. 014/2023

Objeto: Contratação de empresa qualificada em administração de estágios para estudantes em exercício de atividade nas diversas áreas da Administração Pública em Congonhinhas, conforme Lei n° 11.788/2008.

Solicitante: Secretaria Municipal de Administração

DESPACHO

O MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob no 75.825.828/0001-88, com sede administrativa na Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, centro, Congonhinhas – Paraná, representado pelo seu Prefeito Municipal, José Olegário Ribeiro Lopes, no uso e gozo de suas prerrogativas, em consonância ao disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 8.666/93, tendo em vista a existência de parecer jurídico pela viabilidade de prosseguimento do processo licitatório, **AUTORIZA** a abertura de procedimento licitatório destinado à contratação de empresa qualificada em administração de estágios para estudantes em exercício de atividade nas diversas áreas da Administração Pública em Congonhinhas, conforme Lei n° 11.788/2008, conforme orientações constantes do Parecer Jurídico.

Encaminhe-se o procedimento à Comissão de Licitação para as providências necessárias.

Congonhinhas (PR), 14 de fevereiro de 2023.

JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES:04209982920

Assinado de forma digital por JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES:04209982920
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=EM BRANCO, ou=12494298000112, ou=PRESENCIAL, cn=JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES:04209982920
Dados: 2023.02.14 15:46:12 -03'00'

José Olegário Ribeiro Lopes
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS – UASG 987517

EDITAL:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023

Processo Administrativo nº 026/2023

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Congonhinhas, por meio da Divisão de Licitação, sediada na Av. Dr. Davi Xavier da Silva, nº 266, Centro, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **menor preço por LOTE**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: **06/03/2023**
Horário:**09h00min**
Local: **Portal de Compras do Governo Federal** – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa qualificada em administração de estágios para estudantes em exercício de atividade nas diversas áreas da Administração Pública de Congonhinhas, conforme Lei nº 11.788/2008, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida **EM ITENS**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do LOTE, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

75 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS LIVRES

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1.A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1.Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do ITEM/LOTE;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital,

contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do ITEM/LOTE.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.9 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.10 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.10.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.11.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.20. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.21. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.22. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.24. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.25. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.25.1. no pais;

7.25.2. por empresas brasileiras;

7.25.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.25.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.26. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.27.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.27.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.28. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;
b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a (s) certidão (ões) válida (s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. **Habilitação jurídica:**

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.8. caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais ou estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal ou Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.9. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. **Qualificação Econômico-Financeira.**

9.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.10.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item/lote pertinente.

9.11. **Qualificação Técnica**

9.11.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item/lote pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.11.1.1.1. Serviços de administração de estágios para estudantes.

9.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item/lote, que estiver concorrendo em outro item/lote, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item/lote em que venceu às do item/lote em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.19.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns)/lote(s) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o

prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

15.1. Será exigida garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação, complementar à legal, conforme prazos mínimos e demais regras constantes do Termo de Referência.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.4. O prazo de vigência da contratação é 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

16.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

16.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.6. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

21.1.3. apresentar documentação falsa;

21.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.6. não mantiver a proposta;

21.1.7. cometer fraude fiscal;

21.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

21.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os

licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

21.3.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do (s) item (s) /lote (s) prejudicado (s) pela conduta do licitante;

21.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

21.3.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

21.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

21.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@congonhinhas.pr.gov.br , ou por petição dirigida ou protocolada no endereço constante no preâmbulo deste Edital, destinado a Divisão de Licitação.

22.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

22.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

22.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico http://www.congonhinhas.pr.gov.br/ , e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço constante no preâmbulo deste Edital, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

23.12.1. ANEXO I - Termo de Referência

23.12.2. ANEXO II - Modelo de Proposta

23.12.3. ANEXO III -Minuta de Termo de Contrato

Congonhinhas, 15 de fevereiro de 2023.

Franciele Aparecida da Cruz Silva
Pregoeira

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO

Secretaria Municipal de Administração.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa qualificada em administração de estágios para estudantes em exercício de atividade nas diversas áreas da Administração Pública de Congonhinhas, conforme Lei nº 11.788/2008, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

1.2. **LOTE ÚNICO**

ORÇAMENTO ESTIMATIVO

Item	Descrição	Qtde ESTIMADA		Valor Estimado			
1	Estagiários nível médio, técnico e superior – Carga horária: 20 horas semanais (4 horas diárias)	23	**Valor Fixo Auxílio Transporte (R$)**	**Valor fixo Auxilio Alimentação**	**Valor Mensal Bolsa Auxílio (R$)**	**Valor Mensal a Ser Repassado ao Estagiário (R$)**	**Teto Máximo para Taxa Única de Administração**
			120,00	120,00	360,00	600,00	7,14%
				Valor Estimado Mensal (R$)		**Valor Estimado Mensal Incluindo a Taxa Única de Administração (R$)**	
				13.800,00		14.785,32	
Item	**Descrição**	**Qtde. ESTIMADA**		**Valor Estimado**			
2	Estagiários nível médio, técnico e superior – Carga horária: 30 horas semanais (6 horas diárias)	7	**Valor Fixo Auxílio Transporte (R$)**	**Valor fixo Auxilio Alimentação**	**Valor Mensal Bolsa Auxílio (R$)**	**Valor Mensal a Ser Repassado ao Estagiário (R$)**	**Teto Máximo para Taxa Única de Administração**
			120,00	120,00	560,00	800,00	7,14
				Valor Total Mensal (R$)		**Valor Total Mensal Incluindo a Taxa Única de Administração (R$)**	
				5.600,00		5.999,84	

Valor Global (R$)	**249.421,92**
O valor estimado da presente contratação com a remuneração dos estagiários + taxa administrativa é de R$.249.421,92 (duzentos e quarenta e nove mil quatrocentos e vinte um reais e noventa e dois centavos). Será aceita a proposta que apresentar percentual positivo (não acima do teto), negativo (taxa negativa/desconto) ou zero.	

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 400 (quatrocentos) dias, contados da assinatura do Contrato, prorrogável na forma do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

1.4. O prazo de execução dos serviços será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

1.5. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por GLOBAL POR LOTE.

1.6. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação se faz necessária devido ao acúmulo de serviços existentes nos expedientes das secretarias municipais, uma vez que, o estágio é o ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa a preparação para o trabalho produtivo de educando que esteja frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional e ensino médio.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

3.1.1. A empresa vencedora deverá possuir site que disponibilize a Secretaria de Administração, acompanhar online os seguintes serviços abaixo relacionados, podendo assim fazer uma demonstração no momento do certame, para certificar que possui todos os itens solicitados abaixo, bem como poderá o Pregoeiro exigir uma apresentação do sistema online. Caso a empresa vencedora não faça a demonstração no momento do certame, a mesma terá o prazo de até 03 (três) dias úteis, para a apresentação do mesmo, sob pena de desclassificação e convocação das empresas remanescentes.

a) Folha de pagamento e guia para pagamento;
b) Relatório de avaliação para impressão;
c) Informações e solicitação de recesso;
d) Informações referentes aos estagiários, tais como: documentos pendentes, aviso de vencimento de contrato, cálculo de rescisão entre outros.

3.1.2. A Contratada deverá manter um Centro de Atendimento com discagem direta gratuita, mediante chamada de terminal fixo ou móvel, no mínimo no período compreendido entre seis a oito horas nos dias úteis;

3.1.3. A Contratada deverá oferecer acesso e fruição dos serviços dentro dos padrões de qualidade e regularidade previstos na regulamentação;

3.1.4. O suporte técnico deverá ser prestado sempre que se fizer necessário via telefone, e-mail, chat ou WhatsApp.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

4.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

4.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no objeto, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

4.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

4.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

4.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

4.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

4.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

4.6.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

4.6.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

4.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

4.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

4.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

4.10. Arquivar, entre outros documentos, projetos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

5.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

5.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

5.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

5.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7° do Decreto n° 7.203, de 2010;

5.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

5.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

5.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

5.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

5.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

5.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

5.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

5.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

5.14. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

5.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

5.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

5.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

5.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

5.22. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, "a"e "b", do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

5.22.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

5.22.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

7. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

7.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

8. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, fica designada a Sra. Lucinei Vernier de Macedo (Portaria nº 116, de 2022) como representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, a qual anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste.

8.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

8.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à

autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

8.6. O representante da Contratante irá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.8. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual serão realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática.

8.9. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.10. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico irá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

8.11. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

8.12. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência.

8.13. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

8.14. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

8.15. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

8.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de

imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

9.2. No prazo de até 05 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

9.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

9.3.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

9.3.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato

9.3.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

9.3.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

9.3.2. No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

9.3.2.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

9.3.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

9.3.2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como

realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

9.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

9.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

9.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

9.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

9.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei n° 10.406, de 2002).

9.6. O gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

9.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

9.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado pela Contratante até 10º dia útil do mês subsequente, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura..

10.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência

10.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

10.3.1. o prazo de validade;

10.3.2. a data da emissão;

10.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

10.3.4. o período de prestação dos serviços;

10.3.5. o valor a pagar; e

10.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

10.5. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

10.5.1. não produziu os resultados acordados;

10.5.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

10.5.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

10.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

10.10. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

10.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365}$$

I = 0,00016438
TX = Percentual da taxa anual = 6%

17. REAJUSTE

17.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

17.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

17.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

17.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

17.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

18. GARANTIA DA EXECUÇÃO

18.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

19.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

19.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

19.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

19.1.4. comportar-se de modo inidôneo; ou

19.1.5. cometer fraude fiscal.

19.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

19.2.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

19.2.2. **Multa de**:

19.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

19.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

19.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

19.2.2.4. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

19.2.2.5. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

19.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até dois anos;

19.2.3.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 19.1 deste Termo de Referência.

19.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

19.3. As sanções previstas nos subitens 19.2.1, 19.2.3, 19.2.4 e 19.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

19.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

19.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

19.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

19.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

19.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

19.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Administração, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

19.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

19.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

19.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

19.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

19.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

21.1. O custo estimado da contratação é de R$.249.421,92 (duzentos e quarenta e nove mil quatrocentos e vinte um reais e noventa e dois centavos).

21. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

21.1. As despesas para atender a esta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

75 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS LIVRES

21.2. Dotações especificas das demais Secretarias Municipais poderão ser apostiladas a Ata e/ou Contrato por meio de solicitação ao setor responsável para eventual contratação dos serviços.

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

(uso obrigatório por todas as licitantes) (papel timbrado da licitante)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por ....., cargo, RG , CPF , (endereço), propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Congonhinhas, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº _____/2023, conforme abaixo discriminado:

Lote	Especificação	Marca/ Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1	xx		xx	xx	R$	R$
2	xx		xx	xx	R$	R$
3	xx		xx	xx	R$	R$
Total						R$

Informar Valor total por extenso R$...(.....)

Informar especificação dos serviços/materiais;

Informar a unidade, quantidade e valor unitário;

Informar que a proponente se obriga a cumprir todos os termos da Nota de Empenho a ser firmada com a vencedora do certame.

Informar que a validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública do **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Prazo máximo de entrega dos produtos será de acordo com o ANEXO I do edital (Termo de Referência).

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

....., ..., ... de 2023.
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO III - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº ...../2023 QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS E A EMPRESA .....

O **MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **José Olegário Ribeiro Lopes**, inscrito no CPF/MF sob nº 042.099.829-20, portador da cédula de identidade RG nº 652.029-SSP/PR, residente e domiciliado na Av. Dr. David Xavier da Silva, nº 567, Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no **Processo nº 026/2023** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº14/2023,** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é contratação de empresa qualificada em administração de estágios para estudantes em exercício de atividade nas diversas áreas da Administração Pública de Congonhinhas, conforme Lei nº 11.788/2008, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

LOTE	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Marca/ Modelo	UNIDADE DE MEDIDA	QTDD	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1						
2						
3						

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de __/__/____ e encerramento em __/__/____, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ ..... (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas,

previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

75 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS LIVRESCLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

4.2. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

5.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

6.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

7. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA CONTRATUAL

7.1. As regras acerca da garantia contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA NONA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLAÚSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Congonhinhas,_____ de _____ de 2023.

_____

Responsável legal da CONTRATANTE

_____

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Licitação
Dispensa/Inexigibilidade
Pedido de Cotação Eletrônica

Ambiente: PRODUÇÃO

Disponibilizar Aviso de Licitação apenas para Divulgação

15/02/2023 16:22:32

Este Aviso de Licitação será Divulgado no gov.br/compras (www.gov.br/compras) na data de 17/02/2023.

Resumo do Aviso de Licitação

Órgão: 96120 - ESTADO DO PARANA

UASG Responsável: 987517 - PREF.MUN. DE CONGONHINHAS

Modalidade de Licitação	Nº da Licitação	Característica	Forma de Realização	Modo de Disputa
Pregão	00014/2023	Tradicional	Eletrônico	Aberto/Fechado

Lei: Lei nº 10.520/2002

Nº do Processo	Tipo de Licitação
26	Menor Preço

Quantidade de Itens: 2

☐ Equalização de ICMS ☐ Internacional

Objeto:

Contratação de empresa qualificada em administração de estágios para estudantes em exercício de atividade nas diversas áreas da Administração Pública de Congonhinhas, conforme Lei nº 11.788/2008.

Data da Divulgação: 17/02/2023

Data da Disponibilidade do Edital: A partir de 17/02/2023 às 08:00

Data/Hora da Abertura da Licitação: Em 06/03/2023 às 09:00

Disponibilizar apenas para Divulgação

Aviso de Licitação

Solução SERPRO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº14/2023 - PROCESSO Nº 026/2023
Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço por LOTE
Objeto: contratação de empresa qualificada em administração de estágios para estudantes em exercício de atividade nas diversas áreas da Administração Pública de Congonhinhas, conforme Lei nº 11.788/2008, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.
ENCAMINHAMENTO: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às **08h59min** do dia **06/03/2023,** com **ABERTURA DA SESSÃO** às **09h00min** do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de **BRASÍLIA.**
Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.
Informações: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente.

Congonhinhas, 16 de fevereiro de 2023.

Franciele Aparecida da Cruz Silva
Pregoeira

AFIXADO NO MURAL DE LICITAÇÕES

EM: 16 / 02 / 2023

Franciele Aparecida da Cruz Silva
Chefe da Divisão de Licitação

Prefeitura Municipal de Congonhinhas - Estado do Paraná

DECRETO Nº 3.544/2023

SÚMULA: Reenquadrar os ocupantes do cargo de Agente Administrativo no Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores de Congonhinhas, Estado do Paraná.

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES, Prefeito do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e **CONSIDERANDO**:

a) A Lei nº 305/2001 que institui o Plano de Cargo, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos Municipais e Lei Municipal nº 722/2011 e Memorando nº 039/2023 da Comissão Permanente de Avaliação; **DECRETA:**

Art. 1º - Ficam os servidores, abaixo nominados, enquadrados no nível e classe, conforme indicado, em razão da finalização do estágio probatório e formação em nível superior.

	Cargo	Nível		Nível	
Servidor		Atual	Referência	Novo	Referência
Cheise Marcolino Simões	Agente Administrativo	I	01	V	01
Miriam Pedroso Lemes	Agente Administrativo	I	01	V	01
Samuel Lemos Goes	Agente Administrativo	I	01	V	01

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir de sua data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Congonhinhas, em 14 de fevereiro de 2023.

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES
Prefeito Municipal

DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA
Assessor Jurídico

DECRETO Nº 3.545/2023

Súmula: Concede aposentaria Voluntária por Idade.

O Prefeito JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES, do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o processo de aposentadoria da servidora Juraci de Jesus Coutinho. **DECRETA**

Art. 1º Fica concedido a servidora **JURACI DE JESUS COUTINHO**, brasileira, servidora pública municipal, ocupante do cargo efetivo de Professora, nível C, referência 07, portadora do RG nº 4.850.436-1, inscrita no CPF/MF sob o nº 022.449.229-28, **Aposentadoria Voluntária Por Idade,** com proventos mensais e proporcionais a 3914/10950 avos, fundamentado no artigo 40, § 1º, III, *"B"*, da Constituição Federal e Lei Complementar Municipal nº 002/2001.

Art. 2º Fica estipulado como provento mensal de sua aposentadoria o valor de: R$ 1.142,99 (mil cento e quarenta e dois reais e noventa e nove centavos).

Art. 3º Para efeito de recebimento por força do § 3º, do artigo 39 c.c. artigo 7º, inciso IV e VII, da Constituição Federal, deverá ser pago o valor correspondente a **01 (um) salário mínimo**.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registre-se e Publique-se

Edifício da Prefeitura Municipal de Congonhinhas, 14 de fevereiro de 2023.

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES
Prefeito Municipal

DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA
Assessor Jurídico

DECRETO Nº 3.546/2023

Súmula: Concede aposentaria Voluntária por Idade.

O Prefeito JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES, do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o processo de aposentadoria da servidora Idaci Aparecida dos Santos Batista. **DECRETA**

Art. 1º Fica concedido a servidora **IDACI APARECIDA DOS SANTOS BATISTA**, brasileira, servidora pública municipal, ocupante do cargo efetivo de Professora, nível C, referência 07, portadora do RG nº 3.101.066-7, inscrita no CPF/MF sob o nº 028.053.899-01, **Aposentadoria Voluntária Por Idade,** com proventos mensais e proporcionais a 3914/10950 avos, fundamentado no artigo 40, § 1º, III, *"B"*, da Constituição Federal e Lei Complementar Municipal nº 002/2001.

Art. 2º Fica estipulado como provento mensal de sua aposentadoria o valor de: R$ 1.132,64 (mil cento e trinta e dois reais e oitenta e quatro centavos).

Art. 3º Para efeito de recebimento por força do § 3º, do artigo 39 c.c. artigo 7º, inciso IV e VII, da Constituição Federal, deverá ser pago o valor correspondente a **01 (um) salário mínimo**.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registre-se e Publique-se

Edifício da Prefeitura Municipal de Congonhinhas, 14 de fevereiro de 2023.

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES
Prefeito Municipal

DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA
Assessor Jurídico

LEI N.º 1.214 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023

Súmula: Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial destinado a viabilizar o custeio de despesas de diárias previstas na Lei Municipal nº. 1.196/2022, bem como para o custeio de despesas de contribuições patronais não previstas no orçamento vigente.

A Câmara Municipal de Congonhinhas, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Exercício Financeiro do Município de Congonhinhas para o exercício de 2023, crédito adicional especial no valor de R$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais), mediante as seguintes providências:

15.000 - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
15.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONGONHINHAS
15.001.10.305.23.2115-3.3.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS — R$17.000,00
00303 - SAUDE - PERCENTUAL VINCULADO SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS — 17.000,00
15.000 - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
15.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONGONHINHAS
15.001.10.305.23.2115-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIARIAS - CIVIL — R$2.500,00
00303 - SAUDE - PERCENTUAL VINCULADO SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS — 2.500,00
15.000 - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
15.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONGONHINHAS
15.001.10.304.23.2114-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIARIAS - CIVIL — R$8.000,00
00303 - SAUDE - PERCENTUAL VINCULADO SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS — 8.000,00
15.000 - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
15.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONGONHINHAS
15.001.10.301.23.2100-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIARIAS - CIVIL — R$3.000,00
00303 - SAUDE - PERCENTUAL VINCULADO SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS — 3.000,00

Art. 2º Para atendimento da alteração orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação e anulação de dotações, mediante as seguintes providências:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) :
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) — R$17.000,00
00303 - SAUDE - PERCENTUAL VINCULADO SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS — 17.000,00
15.000 - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
15.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONGONHINHAS
15.001.10.301.23.2100-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA — R$10.500,00
00103 - SAUDE - PERCENTUAL VINCULADO SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS — 2.500,00
00303 - SAUDE - PERCENTUAL VINCULADO SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS — 5.000,00
00500 - SAUDE - PERCENTUAL VINCULADO SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS — 3.000,00

Art. 3º Ficam alteradas as vigentes Leis do Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentaria Anual – LOA, no que tange às disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Congonhinhas, 15 de fevereiro de 2023.

JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES:04209982920

José Olegário Ribeiro Lopes
Prefeito Municipal

DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA

Douglas Danillo Barreto da Silva
Assessor Jurídico – Matrícula nº. 1957
OAB/PR nº. 74.748

TERMO DE POSSE

Em 01, de janeiro do ano de 2021, perante o Excelentíssimo Prefeito, José Olegário Ribeiro Lopes, toma posse para o cargo de Secretária de Educação Municipal, a Senhora Anna Gabriella Furlanetto Coelho, registrada com o número de CPF 054.135.659-33, nomeada por meio de Decreto n.º 3.080/2021, tendo sido prestado o compromisso de exatidão no cumprimento dos deveres, bem como estrita observância às normas vigentes.

Cumpridas as formalidades legais, lavrou-se o presente termo para assinatura do Senhor Prefeito e da autoridade empossada.

Congonhinhas, 01 de janeiro de 2021.

José Olegário Ribeiro Lopes
Prefeito Municipal de Congonhinhas

Anna Gabriella Furlanetto Coelho
Secretária Municipal de Educação

Obs: este termo está sendo publicado com data retroativa para viabilizar o cadastramento do CACS.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023 - PROCESSO Nº 001/2023

Forma: Presencial do Tipo Menor Preço por Item.

Objeto: Este Pregão tem por objeto a seleção de proposta visando o registro de preços para eventual contratação de empresa para fornecimento de pão e leite para café da manhã e da tarde, bem como de lanches para eventos e para os servidores que se deslocam para executar suas atividades na zona rural.

Credenciamento/Abertura dos Envelopes: Ás 09h00min do dia 06 de março de 2023.

Local: Prefeitura Municipal de Congonhinhas, site Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou no site www.congonhinhas.pr.gov.br

Informações: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente. Congonhinhas, 14 de fevereiro de 2022.

Clemente Fernandes Rodrigues - Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023 - PROCESSO Nº 026/2023

Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço por LOTE

Objeto: contratação de empresa qualificada em administração de estágios para estudantes em exercício de atividade nas diversas áreas da Administração Pública de Congonhinhas, conforme Lei nº 11.788/2008, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.

ENCAMINHAMENTO: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h59min do dia 06/03/2023, com ABERTURA DA SESSÃO as 09h00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente. Congonhinhas, 16 de fevereiro de 2023.

Franciele Aparecida da Cruz Silva - Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023 - PROCESSO Nº 027/2023

Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço por LOTE

Objeto: Registro de preços para eventual prestação de serviço de locação e montagem de equipamentos e estrutura para eventos e show, tais como palco, gerador, grade de contenção, dentre outros, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo em eventos anuais em geral, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo

ENCAMINHAMENTO: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13h29min do dia 06/03/2023, com ABERTURA DA SESSÃO às 13h30min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente. Congonhinhas, 16 de fevereiro de 2023.

Franciele Aparecida da Cruz Silva - Pregoeira

EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2023
PROCESSO Nº 018/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 007/2023

CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.

CONTRATADO: BRASILNET TELECOMUNICACOES DO PARANA LTDA

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de acesso a internet via fibra óptica, com fornecimento de modem/roteador para a nova instalação da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, nº 446, Centro, Congonhinhas - PR., que serão prestados nas condições estabelecidas neste Termo Contratual.

VALOR TOTAL: R$ 1.078,80 (um mil e setenta e oito reais e oitenta centavos)

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital é de 12 meses, com início na data de 10/02/2023 e encerramento em 10/02/2024, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 10 de fevereiro de 2023. (a.) José Olegário Ribeiro Lopes-Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2023
PROCESSO Nº 019/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 008/2023

CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.

CONTRATADO: MADEIREIRA MOLONHA LTDA

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação para aquisição de pranchas de madeira eucalipto, para manutenção em Pontes das Estradas Rurais no Município de Congonhinhas, que serão prestados nas condições estabelecidas neste Termo Contratual.

VALOR TOTAL: R$ 15.222,00 (quinze mil duzentos e vinte e dois reais)

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital é de 90dias, com início na data de 10/02/2023 e encerramento em 11/05/2023, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 10 de fevereiro de 2023. (a.) José Olegário Ribeiro Lopes-Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2023
PROCESSO Nº 019/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 008/2023

CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.

CONTRATADO: CASA NOVA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO – EIRELI

OBJETO: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital é de 90dias, com início na data de 10/02/2023 e encerramento em 11/05/2023, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

VALOR TOTAL: R$ 1.470,00 (uns mil quatrocentos e setenta reais)

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital é de 90dias, com início na data de 10/02/2023 e encerramento em 11/05/2023, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 10 de fevereiro de 2023. (a.) José Olegário Ribeiro Lopes-Prefeito Municipal.

ESPAR ESCRITÓRIO PARANÁ

Contabilidade em Geral
Contratos, Impostos de Renda e Previdência
Abertura e Encerramento de Firmas

Uma equipe de profissionais a serviço do seu interesse e de sua Empresa.

Av. Minas Gerais, 350 - Cornélio Procópio - PR - Tel.: (43) 3524-1177

Instituto Nacional de Qualificação e Capacitação

Porto Alegre, 06 de março de 2023.

AO
MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS/PR

ANEXO II-PROPOSTA (Inicial)
PREGÃO ELETRÔNICO N° 14/2023

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:
RAZAO SOCIAL: **INQC – INSTITUTO NACIONAL DE QUALIFICAÇÃO E CAPACITAÇÃO**
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL: 20.120.933/0001-20 / NÃO INSCRITA
ENDERECO e TELEFONE: Av. Padre Chagas, 79/402, Moinhos de Vento, Porto Alegre/RS – 51 3333.5556
E-MAIL: juridico@licijur.com.br
INSCRIÇÃO NO SIMPLES: ( )SIM (X)NÃO

A empresa, **INQC – INSTITUTO NACIONAL DE QUALIFICAÇÃO E CAPACITAÇÃO**, inscrita no CNPJ sob nº 20.120.933/0001-20, neste ato representada por **PAULO DE TARSO DALLA COSTA**, propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Congonhinhas, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 14/2023, conforme abaixo discriminado:

ORÇAMENTO ESTIMATIVO							
Item	**Descrição**	**Qtde ESTIMADA**		**Valor Estimado**			
1	Estagiários nível médio, técnico e superior – Carga horária: 20 horas semanais (4 horas diárias)	23	**Valor Fixo Auxílio Transporte (R$)**	**Valor fixo Auxilio Alimentação**	**Valor Mensal Bolsa Auxílio (R$)**	**Valor Mensal a Ser Repassado ao Estagiário (R$)**	**Teto Máximo para Taxa Única de Administração**
			R$ 120,00	R$ 120,00	R$ 360,00	R$ 600,00	7,14%
				Valor Estimado Mensal (R$)		**Valor Estimado Mensal Incluindo a Taxa Única de Administração (R$)**	
				R$ 13.800,00		R$ 14.785,32	
Item	**Descrição**	**Qtde. ESTIMADA**		**Valor Estimado**			
2	Estagiários nível médio, técnico e superior – Carga horária: 30 horas semanais (6 horas diárias)	7	**Valor Fixo Auxílio Transporte (R$)**	**Valor fixo Auxilio Alimentação**	**Valor Mensal Bolsa Auxílio (R$)**	**Valor Mensal a Ser Repassado ao Estagiário (R$)**	**Teto Máximo para Taxa Única de Administração**
			R$ 120,00	R$ 120,00	R$ 560,00	R$ 800,00	7,14%
				Valor Total Mensal (R$)		**Valor Total Mensal Incluindo a Taxa Única de Administração (R$)**	
				R$ 5.600,00		R$ 5.999,84	
Valor Global (R$)						**R$ 249.421,92**	

Instituto Nacional de Qualificação e Capacitação

Valor total para a presente contratação com a remuneração dos estagiários + taxa administrativa é de **R$.249.421,92** (duzentos e quarenta e nove mil quatrocentos e vinte um reais e noventa e dois centavos).

Declaramos que a proponente se obriga a cumprir todos os termos da Nota de Empenho a ser firmada com a vencedora do certame.

A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO.

Prazo máximo de entrega dos produtos será de acordo com o ANEXO I do edital (Termo de Referência).

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

INQC INSTITUTO NACIONAL DE QUALIFICACAO E CAPACIT:20120933000120

Assinado de forma digital por INQC INSTITUTO NACIONAL DE QUALIFICACAO E CAPACIT:20120933000120
Dados: 2023.03.03 17:05:29 -03'00'

INQC – INSTITUTO NACIONAL DE QUALIFICAÇÃO E CAPACITAÇÃO

PAULO DE TARSO DALLA COSTA - DIRETOR PRESIDENTE

RG nº 3053137554 / CPF nº 764.432.640-53

juridico@licijur.com.br

Instituto Nacional de Qualificação e Capacitação

Porto Alegre, 06 de março de 2023.

AO
MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS/PR

ANEXO II-PROPOSTA (final)
PREGÃO ELETRÔNICO N° 14/2023

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:
RAZAO SOCIAL: **INQC – INSTITUTO NACIONAL DE QUALIFICAÇÃO E CAPACITAÇÃO**
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL: 20.120.933/0001-20 / NÃO INSCRITA
ENDERECO e TELEFONE: Av. Padre Chagas, 79/402, Moinhos de Vento, Porto Alegre/RS – 51 3333.5556
E-MAIL: juridico@licijur.com.br
INSCRIÇÃO NO SIMPLES: ( )SIM (X)NÃO

A empresa, **INQC – INSTITUTO NACIONAL DE QUALIFICAÇÃO E CAPACITAÇÃO**, inscrita no CNPJ sob nº 20.120.933/0001-20, neste ato representada por **PAULO DE TARSO DALLA COSTA**, propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Congonhinhas, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 14/2023, conforme abaixo discriminado:

ORÇAMENTO ESTIMATIVO							
Item	**Descrição**	**Qtde ESTIMADA**		**Valor Estimado**			
1	Estagiários nível médio, técnico e superior – Carga horária: 20 horas semanais (4 horas diárias)	23	**Valor Fixo Auxílio Transporte (R$)**	**Valor fixo Auxilio Alimentação**	**Valor Mensal Bolsa Auxílio (R$)**	**Valor Mensal a Ser Repassado ao Estagiário (R$)**	**Teto Máximo para Taxa Única de Administração**
			R$ 120,00	R$ 120,00	R$ 360,00	R$ 600,00	1,36%
				Valor Estimado Mensal (R$)		**Valor Estimado Mensal Incluindo a Taxa Única de Administração (R$)**	
				R$ 13800,00		R$ 13.987,68	
Item	**Descrição**	**Qtde. ESTIMADA**		**Valor Estimado**			
2	Estagiários nível médio, técnico e superior – Carga horária: 30 horas semanais (6 horas diárias)	7	**Valor Fixo Auxílio Transporte (R$)**	**Valor fixo Auxilio Alimentação**	**Valor Mensal Bolsa Auxílio (R$)**	**Valor Mensal a Ser Repassado ao Estagiário (R$)**	**Teto Máximo para Taxa Única de Administração**
			R$ 120,00	R$ 120,00	R$ 560,00	R$ 800,00	1,36%
				Valor Total Mensal (R$)		**Valor Total Mensal Incluindo a Taxa Única de Administração (R$)**	
				R$ 5600,00		R$ 5.676,16	
Valor Global (R$)						**R$ 235.966,08**	

Instituto Nacional de Qualificação e Capacitação

Valor total para a presente contratação com a remuneração dos estagiários + taxa administrativa é de **R$ 235.966,08** (duzentos e trinta e cinco mil, novecentos e sessenta e seis reais e oito centavos).

Declaramos que a proponente se obriga a cumprir todos os termos da Nota de Empenho a ser firmada com a vencedora do certame.

A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO.

Prazo máximo de entrega dos produtos será de acordo com o ANEXO I do edital (Termo de Referência).

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

INQC INSTITUTO NACIONAL DE QUALIFICACAO E CAPACIT:20120933000120

Assinado de forma digital por INQC INSTITUTO NACIONAL DE QUALIFICACAO E CAPACIT:20120933000120
Dados: 2023.03.06 10:31:53 -03'00'

INQC – INSTITUTO NACIONAL DE QUALIFICAÇÃO E CAPACITAÇÃO

PAULO DE TARSO DALLA COSTA - DIRETOR PRESIDENTE

RG nº 3053137554 / CPF nº 764.432.640-53

juridico@licijur.com.br

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 20120933000120

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 06/03/2023 09:29:57

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **INQC - INSTITUTO NACIONAL DE QUALIFICACAO E CAPACITACAO**
CNPJ: **20.120.933/0001-20**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**20.120.933/0001-20**	DUNS®:	**941530274**
Razão Social:	**INQC - INSTITUTO NACIONAL DE QUALIFICACAO E CAPACITACAO**		
Nome Fantasia:	**INQC**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**01/08/2023**
Natureza Jurídica:	**ASSOCIAÇÃO PRIVADA**		
MEI:	**Não**		
Porte da Empresa:	**Demais**		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).
Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica (Possui Pendência)

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN		Validade:	**24/06/2023**
FGTS		Validade:	**16/03/2023**
Trabalhista	(http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	**13/05/2023**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**09/02/2018** (*)
Receita Municipal	Validade:	**12/03/2018** (*)

V - Qualificação Técnica (Possui Pendência)

VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)

Sem Informação

CPF: 056.854.619-92 Nome: FRANCIELE APARECIDA DA CRUZ
Ass: _____

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ:	20.120.933/0001-20	DUNS®:	941530274
Razão Social:	INQC - INSTITUTO NACIONAL DE QUALIFICACAO E CAPACITACAO		
Nome Fantasia:	INQC		
Situação do Fornecedor:	Credenciado	Data de Vencimento do Cadastro:	01/08/2023

Dados do Nível

Situação do Nível:	Cadastrado

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa:	Demais		
Natureza Jurídica:	ASSOCIAÇÃO PRIVADA	MEI:	Não
Capital Social:	R$ 0,00	Data de Abertura da Empresa:	11/04/2014
CNAE Primário:	9499-5/00 - ATIVIDADES ASSOCIATIVAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE		
CNAE Secundário 1:	7320-3/00 - PESQUISAS DE MERCADO E DE OPINIÃO PÚBLICA		
CNAE Secundário 2:	7490-1/99 - OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E		
CNAE Secundário 3:	8550-3/02 - ATIVIDADES DE APOIO À EDUCAÇÃO, EXCETO CAIXAS		
CNAE Secundário 4:	8599-6/04 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E		

Dados para Contato

CEP:	90.570-080
Endereço:	RUA PADRE CHAGAS, 79 - SALA 402 - MOINHOS DE VENTO
Município / UF:	Porto Alegre / Rio Grande do Sul
Telefone:	(51) 11111111
E-mail:	INQC@INQC.ORG.BR

Dados do Responsável Legal

CPF:	764.432.640-53
Nome:	PAULO DE TARSO DALLA COSTA

Relatório de Credenciamento

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: 480.851.540-72
Nome: ARTEMIO ZORTEA JUNIOR
E-mail: artemio.jr@outlook.com

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: 764.432.640-53
Nome: PAULO DE TARSO DALLA COSTA
Número do Documento: 3053137554 Órgão Expedidor: SSPRS
Data de Expedição: 04/08/2008 Data de Nascimento: 15/11/1974
Filiação Materna: LINEA OLIVEIRA DALLA COSTA
Estado Civil: Solteiro(a)
CEP: 92.025-730
Endereço: AVENIDA DR SEVERO DA SILVA, 944 - ESTANCIA VELHA
Município / UF: Canoas / Rio Grande do Sul
Telefone: (51) 30864850
E-mail: processos@waskys.com.br

Linhas Fornecimento

Serviços

884 - Pesquisa de Mercado
10014 - Recrutamento e Seleção de Pessoal / Concurso Público / Vestibular
13781 - Consultoria Técnica - Documentação
14729 - Treinamento na Área de Administração Pública
15342 - Pesquisa / Estudo de Dados Estatísticos
16861 - Pesquisa e Análise Estatística - Econômica / Sócio-Demográfica
18481 - Consultoria e Assessoria - Educação
21172 - Treinamento Qualificação Profissional
24759 - Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico

Fl. 01

2º RCPJ

NÚMERO DE REGISTRO

8149

PORTO ALEGRE/RS

Registro Títulos e Docs. e Pessoas Jurídicas - 2.º
Fl. 01
Porto Alegre - RS

Ata da Assembleia Geral Extraordinária do INQC – *Instituto Nacional de Qualificação e Capacitação. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica da Secretaria da Receita Federal do Brasil sob o número 20.120.933/0001-20.*

Na antiga sede do INQC – Instituto Nacional de Qualificação e Capacitação, Rua Silva Jardim, 167, bairro Auxiliadora, Município de Porto Alegre, unidade federativa do Rio Grande do Sul, CEP 92010-220, ás 10 horas do dia (15/03/2022), sob a condução dos associados Paulo de Tarso Dalla Costa, advogado, casado, RG nº 3053137554, inscrito no CPF 764.432.640-53, com endereço residencial na Rua Dr. Severo da Silva, 944, Moinhos de Vento, Canoas/RS, na condição de presidente da mesa, associado Rogerio Machado, brasileiro, divorciado, advogado inscrito na OAB/RS nº 63.953, RG nº 3069511099, com endereço residencial, Rua Dona Malvina nº 331, Bairro Santa Teresa, Porto Alegre/RS. Na condição de secretário da mesa, Sr. Renato Germani, RG nº 9004989258. Sendo registrado a presença da totalidade dos associados do INQC e consignando o quórum de instalação realizada por correspondência, entregue aos 15 de março de 2022, reuniram-se, em Assembleia Geral Extraordinária para deliberarem sobre as seguintes ordens do dia: 1) Eleição dos membros da Diretoria Executiva, 2)alteração de endereço, sendo que o novo endereço pra fins comerciais ser na Rua Padre Chagas n. 79, sala 402, Moinhos de Vento, Porto Alegre, RS, CEP 90570-080; 3) assuntos gerais de interesse social. Com a palavra, o associado Paulo de Tarso Della Costa, presidente da assembleia, fez a leitura da carta de convocação. Na sequencia, o associado Paulo de Tarso Dalla Costa lançou em discussão a pauta número 1 (um) para que os associados deliberem sobre a eleição dos membros diretores, na qual ratificaram os nomes já anteriormente eleitos. do estatuto social vigente e promulgação de um novo estatutos social. Aprovado a alteração do novo endereço comercial. O documento, que já era de conhecimento geral, após ser integralmente lido e debatido, restou aprovado, por unanimidade, e segue anexo o Estatuto, como parte inseparável da presente ata, para todos os fins de direito, portanto, definitivamente e de forma integral. O associado Paulo de Tarso Dalla Costa conduziu a assembleia à fase de deliberações do item 2(dois) da ordem do dia, salientando a necessidade de ratificar a qualificação dos membros da Diretoria Executiva eleita em Ata da Assembleia Geral de 15 de março de 2022, Gestão 2022/2026. Em seu pronunciamento, o presidente da mesa ratificou a qualificação dos associados titulares dos cargos executivos do INQC, cujos mandatos iniciaram em 15 de março de 2022 (15/03/2022) e terminarão em 16 de março de 2026 (16/03/2026), nos seguintes termos: Diretor Presidente e Diretor Tesoureiro: Paulo de Tarso Dalla Costa, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/RS nº 58.322, RG nº 3053137554, com endereço residencial na Rua Severo da Silva, 944, Moinhos de Vento, Canoas/RS. Diretor Comercial: Rogerio Machado, brasileiro, divorciado, advogado inscrito na OAB/RS nº 63.953, RG nº 3069511099, com endereço residencial, na Rua Dona Malvina nº 331, Bairro Santa Teresa, Porto Alegre/RS.

20.120.933/0001-20

INQC - INSTITUTO NACIONAL DE QUALIFICAÇÃO E CAPACITAÇÃO

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Lays de Oliveira Mello, em segunda-feira, 28 de março de 2022 10:11:16 GMT-03:00, CNS: 09.663-6 - 1º TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE RS/RS, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Lays de Oliveira Mello, em segunda-feira, 28 de março de 2022 10:11:16 GMT-03:00, CNS: 09.663-6 - 1° TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE RS/RS, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

2º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E PESSOAS JURÍDICAS DE PORTO ALEGRE/RS

EM BRANCO

Registro Títulos e Docs. e Pessoas Jur. - 2.º
Porto Alegre - RS

2º RCPJ
NÚMERO DE REGISTRO
8149
PORTO ALEGRE/RS

Por fim, o Diretor Presidente do INQC reservou a palavra à disposição dos demais associados para manifestar e deliberações acerca de assuntos gerais de interesse social. Não foram registradas proposituras. Dessa forma, como nada mais havia ser tratado, agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a assembleia Geral Extraordinária, às 12 (doze) horas do dia 15 de março de 2022 (15/03/2022). Eu Renato Germani, secretário desta assembleia Geral.

Extraordinária, lavrei a presente ata, que depois de lida e achada conforme, é assinada por todos presentes, em duas vias de igual teor e forma.

Paulo de Tarso Dalla Costa – CPF/SRFB 764.432.640-53
Presidente da Assembleia- Diretor Presidente do INQC

Rogerio Machado - CPF/SRFB 931.127. 340-68
Diretor Comercial

Renato Germani – CPF/SRFB 005.874.510-68
Secretário da Assembleia

20.120.933/0001-20
INQC - INSTITUTO NACIONAL DE QUALIFICAÇÃO E CAPACITAÇÃO

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Lays de Oliveira Mello, em segunda-feira, 28 de março de 2022 10:11:16 GMT-03:00, CNS: 09.663-6 - 1º TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE RS/RS, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

2º R T D

2º REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Rua Gen. Câmara, 236 - 4º andar - 90010-230
Porto Alegre/RS - Fone: (51) 3212-6392
Valter Luis Cervo - Oficial de Registros

PROTOCOLO: Nº 124786 - Livro A-14, Fls. 237, em 22/03/2022.
REGISTRO: Nº 8149 - Livro A-19, Fls. 51 f, em 22 de março de 2022. Averbado ao Registro nº 3503.

Valter Luis Cervo- Oficial de Registros

Total: R$ 283,00 + R$ 27,60 = R$ 310,60
Certidão PJ (08 páginas): R$ 88,00 (0452 04 2000001.06949 = R$ 4,40) Certidão PJ (02 páginas): R$ 22,00 (0452 03.1400002 11308 = R$ 3,60) Exame documentos R$ 60,70 (0452.04 2000001 06946 = R$ 4,40) Averbação PJ s/ fins econômicos. R$ 75,60 (0452.04.2000001.06947 = R$ 4,40)
Digitalização: R$ 22,80 (0452 03.1400002.11307 = R$ 3,60)
Processamento eletrônico: R$ 18,00 (0452.01.2000001.12496. 12498 a 12499 = R$ 5,40)
Conf. doc. via internet: R$ 6,00 (0452.01 2000001.12497 = R$ 1,80)

Tabelionato de Notas
Porto Alegre - RS

1º Tabelionato
Sidnei Zolim Boccudo - Tabelião Designado
rua Andrade Neves, 159 - Porto Alegre - RS
Telefone: (51) 3079-5300

AUTENTICAÇÃO: Autentico o presente documento eletrônico, por ser uma reprodução fiel do original. Dou fé. Emol.: R$ 57,50 + Selo digital: R$ 4,40 - 0450.04.2100005.04654-.

LAYS DE OLIVEIRA MELLO:01297609000 em 28/03/2022 09:59:16 -03:00

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Lays de Oliveira Mello, em segunda-feira, 28 de março de 2022 10:11:16 GMT-03:00, CNS: 09.663-6 - 1° TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE RS/RS, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Lays de Oliveira Mello, em segunda-feira, 28 de março de 2022 10:11:16 GMT-03:00, CNS: 09.663-6 - 1° TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE RS/RS, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Registro Títulos e Docs. e Pessoas Jur. - 2.º - Fl. 01 - Porto Alegre - RS
Registro Títulos e Docs. e Pessoas Jur. - 2.º - Fl. 05 - Porto Alegre - RS

2º RCPJ
NÚMERO DE REGISTRO
8149
PORTO ALEGRE/RS

Estatuto Social - INQC - Instituto Nacional de Qualificação e Capacitação
Capítulo I - DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA, SEDE, FINS E DURAÇÃO

Art.1º) O **INQC - INSTITUTO NACIONAL DE QUALIFICAÇÃO E CAPACITAÇÃO,** doravante designado pelo nome INQC, é uma associação civil de natureza filantrópica e sem fins lucrativos ou econômicos, com autonomia administrativa e financeira, regendo-se pelo presente Estatuto e pela legislação que lhe for pertinente.

Art.2º) A associação tem sede na *Rua Padre Chagas, n. 79, sala 402, Moinhos de Vento, Porto Alegre, RS, CEP 90570-080.*

Art.3º) O INQC tem por finalidade promover o desenvolvimento organizacional, capacitação pessoal e educacional, pesquisas voltadas para o interesse social, colocando suas atividades à disposição da organizações e da população em geral, em caráter complementar às desenvolvidas pelo Estado, com o objetivo de propor, executar e disseminar programas de treinamento e desenvolvimento, concurso públicos, concursos vestibulares e processos seletivos, consultoria, cursos profissionalizantes, estudos e pesquisa do ensino nas áreas de educação e ação comunitária, visando à capacitação e aperfeiçoamento, a partir da criação de mecanismos que possibilitem a educação, formação acadêmica, empregabilidade e contribuição social através do estímulo ao voluntariado.

Art.4º) O INQC, no desenvolvimento de suas atividades, observará os princípios da legalidade impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião.

Art.5º) O prazo de duração é indeterminado.

CAPITULO II - DOS OBJETIVOS SOCIAIS

Art.6º) O INQC, visando a prestação de serviços à comunidade, poderá desenvolver as seguintes atividades
•Prestar serviços especializados, técnicos e administrativos, de assessoria, consultoria e outros trabalhos;
•Divulgar conhecimentos sociais, culturais, científicos e técnicos, por meio do ensino, de publicações e outras formas de comunicação,
•Realizar cursos, seminários e eventos assemelhados;
•Cadastrar, selecionar, intermediar e acompanhar estagiários na Administração Pública, nos Órgão Estaduais, Municipais, Federais e setor privado;
•Elaborar, executar e supervisionar planos de modernização e gestão organizacional;
•Gerenciamento eletrônico de documentos;
•Elaborar, executar e supervisionar programas governamentais, tais como "jovem aprendiz" e de "estágio curriculares"; elaborando treinamentos destinados à seleção de candidatos ao seu ingresso na organizações e à sua promoção;
•Elaborar, executar e supervisionar programas e atividades de formação e aperfeiçoamento, de caráte permanente ou temporário, em todos os graus e em todas as áreas de atuação profissional assim como planos de acompanhamento e avaliação desses;
•Promover, coordenar, desenvolver e realizar/aplicar concursos públicos, concursos pré-vestibulares processos seletivos e concursos diversos para instituições públicas ou privadas, no seu todo ou em parte;

20.120.933/0001-20
INQC - INSTITUTO NACIONAL DE QUALIFICAÇÃO E CAPACITAÇÃO

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Lays de Oliveira Mello, em segunda-feira, 28 de março de 2022 10:11:16 GMT-03:00, CNS: 09.663-6 - 1° TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE RS/RS, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

2º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E PESSOAS JURÍDICAS DE PORTO ALEGRE/RS

EM BRANCO

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Lays de Oliveira Mello, em segunda-feira, 28 de março de 2022 10:11:16 GMT-03:00, CNS: 09.663-6 - 1° TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE RS/RS, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Registro Títulos e Docs. e Pessoas Jur. - 2.º - Fl. 02 - Porto Alegre - RS
Registro Títulos e Docs. e Pessoas Jur. - 2.º - Fl. 06 - Porto Alegre - RS

•Realizar avaliação educacional com vistas à melhoria da qualidade dos serviços prestados por escolas e universidades públicas e privadas;
•Coletar, processar e analisar dados sobre pessoal, visando à implantação e desenvolvimento de um Banco de Recursos Humanos com vistas ao reposicionamento no mercado de trabalho;
•Promover a seleção e identificação de candidatos às bolsas de estudo, objetivando dotar as organizações de elementos efetivamente capacitados ao exercício de atividades técnicas especializadas;
•Promover e apoiar o desenvolvimento e a formação de recursos humanos, incentivando a atualização profissional e seu aperfeiçoamento técnico.

Art.7º) Para o cumprimento do objetivo a que se propõe, a associação poderá celebrar convênios, acordos ou contratos com pessoas, entidades públicas ou privadas, bem como manter intercâmbio com entidades afins, nacionais ou estrangeiras, relacionadas direta ou indiretamente com a pesquisa, educação e o desenvolvimento de tecnologias, com ênfase no fomento e divulgação das tecnologias sociais, bem como sua difusão e transferência ao setor produtivo, podendo para isso:

•Articular-se com as organizações privadas ou públicas, nacionais ou estrangeiras, visando à colaboração para execução de programas e atividades de formação e aperfeiçoamento;
•Estabelecer ligações entre pessoas e instituições dispostas a contribuir com recursos humanos tecnológicos, materiais e/ou financeiros ou instituições voltadas para seus objetivos;
•Gerenciar, operacionalizar, receber e utilizar recursos de qualquer natureza, inclusive instalações e equipamentos pertencentes a terceiros;
•Incentivar, criar e manter unidades de ensino, pesquisa e serviços, cooperativas, empresas e outras entidades;
•Estabelecer parcerias e participar, com pessoas físicas ou jurídicas, de outras entidades e empreendimentos, inclusive públicos e/ou empresariais com o objetivo de cumprir sua finalidade ou fortalecer seu patrimônio ou receita;
•Desenvolver campanhas de sensibilização e de arrecadação de recursos;
•Incentivar e valorizar a participação voluntária de pessoas e/ou instituições interessadas em contribuir para a melhoria das condições de vida;
•Realizar outras atividades e programas altruísticos, beneficentes, científicos, culturais, educacionais filantrópicos, de saúde e tecnológicos que visem à preservação do meio ambiente, fortalecimento do Terceiro Setor, bem-estar comunitário e apoio a populações carentes;
•Promover estudos e pesquisas que visem à identificação qualitativa e quantitativa da força de trabalho necessária ao uso de processos científicos e tecnológicos;
•Promover a integração entre o setor privado, público, universidades, organizações não governamentais empresas e outras entidades, estimulando os mecanismos de inclusão social e promoção da cidadania;
•Sistematizar e acompanhar a execução de convênios celebrados entre entidades públicas ou privadas quando lhes forem delegados poderes para tal;
•Desenvolver atividades destinadas a auxiliar a subsistência da comunidade universitária, inclusive com a industrialização e comercialização de bens e serviços especializados;
•Desenvolver modelos estratégicos de políticas públicas e privadas a fim de fomentar geração de trabalho e renda;
•Execução de outras atividades compatíveis com a finalidade do INQC.
•Atendimento, assessoramento e defesa de direitos fundamentais, inerentes à pessoa, em especial, à Criança, ao Adolescente e suas Famílias, executando serviços, Programas e Projetos diretamente com

20.120.933/0001-[illegible]

INQC - INSTITUTO NACIONAL
DE QUALIFICAÇÃO E
CAPACITAÇÃO

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Lays de Oliveira Mello, em segunda-feira, 28 de março de 2022 10:11:16 GMT-03:00, CNS: 09.663-6 - 1° TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE RS/RS, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

2º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E PESSOAS JURÍDICAS DE PORTO ALEGRE/RS

EM BRANCO

2º RCPJ
NÚMERO DE REGISTRO
8149
PORTO ALEGRE/RS

Registro Títulos e Docs. e Pessoas Jur. - 2.º - Pl. 03 - Porto Alegre - RS
Registro Títulos e Docs. e Pessoas Jur. - 2.º - Pl. 07 - Porto Alegre - RS

•Crianças, Adolescentes e Famílias; desenvolvendo ações de assessoramento na promoção, proteção e defesa dos direitos de Crianças e Adolescentes e executando ações em defesa, garantia e efetivação dos direitos da Criança e do Adolescente, bem como a realização de estudos e pesquisas para este fim.

CAPITULO III – DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 8º) A Associação tem como órgãos deliberativos e administrativos:
1-Assembleia Geral;
2-Diretoria.
§1º. A direção e a administração da associação ficarão a cargo da Diretoria.
§2º. Para fazer parte da Diretoria, o candidato precisa comprovar 1 (um) ano de associação junto ao INQC e estar com as mensalidades em dia.
§3º. Não percebem seus diretores, associados ou equivalentes, remuneração, vantagens ou benefícios direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividade que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos.

1 - ASSEMBLEIA GERAL

Art.9º) A Assembleia Geral é órgão supremo da vontade social e será constituído por todos os associado em pleno gozo de seus direitos estatutários.
Art.10º) Compete à Assembleia Geral:
•Discutir e deliberar sobre todo e qualquer assunto de interesse do INQC para a qual foi convocada:
•Eleger o Diretor Presidente;
•Elaborar, executar e supervisionar a Diretoria;
•Fixar a orientação geral e aprovar as diretrizes de atuação apresentadas pelo Diretor Presidente visand assegurar a consecução de seus fins;
•Zelar pela estrita observância das disposições legais, estatutárias regimentais e programáticas;
•Aprovar a previsão orçamentária e a proposta anual de atividades elaborada pela Diretoria;
•Aprovar, na forma deste Estatuto e do Regimento Interno, a aquisição, a alienação e oneração de ben patrimoniais do INQC;
•Aprovar as prestações de contas e os relatórios anuais da Diretoria;
•Deliberar sobre a extinção do INQC e o seu patrimônio;
•Aprovar o regimento interno do INQC.
Art.11º) A Assembleia Geral deliberará por maioria de votos, ressalvadas as seguintes matérias qu dependerão de aprovação de 2/3 (dois terços) de seus membros:
a) Extinção do INQC e nomeação da Comissão Liquidante;
b) Alteração dos Estatutos;
c) Aprovação e alteração do Regimento Interno;
d) Destituição dos administradores, com exceção do Diretor Presidente.
§único: Qualquer assembleia instalar-se-á em primeira convocação com 2/3 (dois terços) de seu associados e, em segunda convocação, decorridos 30 (trinta) minutos, com qualquer número d associados.

20.120.933/0001-20
INQC - INSTITUTO NACIONAL
DE QUALIFICAÇÃO E
CAPACITAÇÃO

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Lays de Oliveira Mello, em segunda-feira, 28 de março de 2022 10:11:16 GMT-03:00, CNS: 09.663-6 - 1° TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE RS/RS, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Lays de Oliveira Mello, em segunda-feira, 28 de março de 2022 10:11:16 GMT-03:00, CNS: 09.663-6 - 1° TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE RS/RS, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

2º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E PESSOAS JURÍDICAS DE PORTO ALEGRE/RS

EM BRANCO

2º RCPJ
NÚMERO DE REGISTRO
8149
PORTO ALEGRE/RS

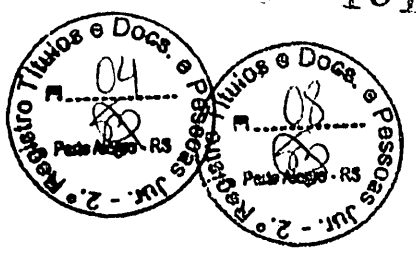

Art.12º) A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente no primeiro quadrimestre de cada ano par apreciar o relatório anual da diretoria, aprovar as contas e o balanço; e, a cada quatro anos, a contar d mês de sua fundação, reunir-se-á para a eleição dos membros da Diretoria.

Art.13º) A Assembleia Geral reunir-se-á extraordinariamente, quando convocada pela Diretoria ou por 1/ (um quinto) de seus associados.

Único: Quando a assembleia for solicitada pelos associados, as deliberações somente serão tomada validamente se o número de participantes for superior ao número de assinaturas contidas na solicitação.

Art.14º) A convocação para as reuniões se dará por meio de edital afixado na sede da entidade ou carta correio eletrônico, fax ou qualquer outro meio adequado, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

2 - DA DIRETORIA

Art.15º) A Diretoria, órgão executivo da associação, com mandato de quatro anos, permitida a reeleição é constituída por um Diretor Presidente, um Diretor Tesoureiro e um Diretor Comercial.

Art.16º) Compete à Diretoria:

•Implementar e administrar as diretrizes definidas pelo Diretor Presidente e aprovadas pela Assembleia Geral;

•Elaborar, anualmente, o programa de trabalho e o orçamento da instituição e submetê-los ao Direto Presidente para posterior aprovação da Assembleia Geral;

•Praticar os atos de gestão;

•Propor e avaliar a estrutura organizacional compatível com a missão e programas da instituição;

•Aprovar diretrizes sobre as atividades do pessoal da instituição, indicando as bases de sua remuneração;

•Captar recursos adequados ao planejamento organizacional e assegurar que os recursos sejan gerenciados com eficiência;

•Zelar pelo patrimônio da associação;

•Zelar pelos interesses e pela integridade legal e ética da associação;

•Contratar e movimentar o pessoal necessário ao bom desempenho das atividades técnicas e administrativas, podendo, para tanto, assinar em nome da associação a documentação necessária d acordo com a legislação em vigor;

•Celebrar convênios, contratos, acordos e empréstimos com entidades públicas e privadas, nacionais estrangeiras ou internacionais, para implementação de atividades compatíveis com os objetivos d associação, assim como responsabilizar-se pela realização dos pagamentos das despesas e compromisso assumidos pela instituição;

•Outras competências necessárias e não contempladas neste Estatuto serão regulamentadas n Regimento Interno do INQC;

•Representar o INQC ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, isoladamente ou em conjunto com un dos Diretores, podendo constituir procuradores, inclusive, nos mandatos "ad judicia", mandatários o prepostos com fins específicos;

•Em caso de vacância, indicar e nomear novo diretor substituto que terá mandato até a próxima reuniã da Assembleia Geral;

•Acompanhar os trabalhos da auditoria terceirizada, quando contratada;

•Cumprir e fazer cumprir este Estatuto;

•Apresentar planos de ação à Assembleia Geral e orientar sua execução;

•Aprovar convênios ou contratos de prestação de serviços com pessoas físicas ou jurídicas, desde que est seja a solução mais adequada para os propósitos do INQC;

20.120.933/0001-20
INQC - INSTITUTO NACIONAL DE QUALIFICAÇÃO E CAPACITAÇÃO

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Lays de Oliveira Mello, em segunda-feira, 28 de março de 2022 10:11:16 GMT-03:00, CNS: 09.663-6 - 1º TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE RS/RS, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Lays de Oliveira Mello, em segunda-feira, 28 de março de 2022 10:11:16 GMT-03:00, CNS: 09.663-6 - 1° TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE RS/RS, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

2º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E PESSOAS JURÍDICAS DE PORTO ALEGRE/RS

EM BRANCO

2º RCPJ
NÚMERO DE REGISTRO
8149
PORTO ALEGRE/RS

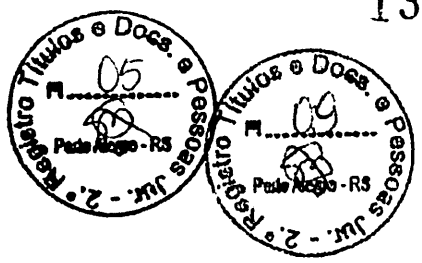

•Promover, contratar e superintender convênios, projetos, estudos e demais serviços técnicos.

Art.17º) Todos e quaisquer documentos que obriguem o INQC, inclusive contratos, cheques e outro títulos, serão assinados pelo Diretor Presidente.

Art.18º) A Diretoria se reunirá quando se fizer necessário, através de uma convocação por telefone o correio eletrônico, com 24 horas de antecedência.

Art.19º) Compete ao Diretor Presidente:

•Representar a associação em foro judicial e/ou extrajudicial, assim como em todos os atos de sua vid interna e externa;

•Zelar pelo bom funcionamento, ordem e prosperidade da entidade;

•Superintender todas as atividades da associação, inclusive assinar documentos que se fizerem necessário para a administração e gerenciamento;

•Assinar cheques e outros documentos fiscais, financeiros e contábeis pertinentes, autorizar movimentação de fundos, abrir e encerrar contas correntes, contrair empréstimos;

•Convocar e presidir assembleias e reuniões de Diretoria;

•Coordenar o trabalho dos demais diretores;

•Subscrever as atas da Assembleia Geral;

•Adquirir bens móveis ou imóveis ou aceitar doações com encargos onerosos em valores superiores a determinado pelo Regimento Interno, alienar, hipotecar, dar em caução ou permutar bens da entidad cujo valor supere o determinado no Regimento Interno.

Art.20º) Compete ao Diretor Tesoureiro:

•Ter sob sua responsabilidade todos os valores da associação;

•Efetuar todos os pagamentos e recebimentos;

•Apresentar à Diretoria, balancetes mensais bem como o Balanço Geral;

•Guardar sob sua responsabilidade todos os valores em moeda e títulos pertencentes à associação;

•Superintender, organizar e dirigir os serviços de tesouraria, zelando pelo seu equilíbrio, correção propriedade orçamentaria da associação;

•Dirigir e fiscalizar a contabilidade, zelando para que seja feita de forma legal e dentro dos princípios dest administração;

•Manter escrituração de suas receitas e despesas em livros revestidos de formalidades capazes d assegurar sua exatidão;

•Gerenciar, operacionalizar, receber e utilizar recursos de qualquer natureza, inclusive instalações equipamentos pertencentes a terceiros;

Art.21º) Compete ao Diretor Comercial:

•Prestar serviços especializados, técnicos e administrativos, de assessoria, consultoria e outros trabalhos;

•Promover a comercialização, distribuição, editoração e produção de publicações; folhetos, jornais, livros periódicos, revistas, vídeos e outras formas de divulgação e propaganda, digitais e eletrônicas;

•Realizar cursos, seminários e eventos assemelhados;

•Cadastrar, selecionar e acompanhar estagiários na Administração Pública, nos Órgãos Municipais estaduais, Federais e setor privado;

•Elaborar, executar e supervisionar programas, tais como "jovem aprendiz" e de "estágios curriculares" treinamento destinado à seleção de candidatos ao seu ingresso nas organizações e à sua promoção;

•Elaborar, executar e supervisionar programas e atividades de formação e aperfeiçoamento, de caráte permanente ou temporário, em todos os graus e em todas as áreas de atuação profissional assim com planos de acompanhamento e avaliação desses;

20.120.933/0001-20

INQC - INSTITUTO NACIONAL
DE QUALIFICAÇÃO E
CAPACITAÇÃO

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Lays de Oliveira Mello, em segunda-feira, 28 de março de 2022 10:11:16 GMT-03:00, CNS: 09.663-6 - 1° TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE RS/RS, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Lays de Oliveira Mello, em segunda-feira, 28 de março de 2022 10:11:16 GMT-03:00, CNS: 09.663-6 - 1° TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE RS/RS, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

2º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E PESSOAS JURÍDICAS DE PORTO ALEGRE/RS

EM BRANCO

2º RCPJ
NÚMERO DE REGISTRO
8149
PORTO ALEGRE/RS

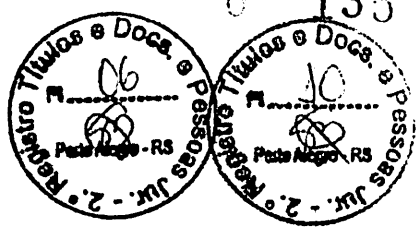

•Promover, coordenar, desenvolver e realizar/aplicar concursos públicos, concursos vestibulares processos seletivos e concursos diversos para instituições públicas ou privadas, no seu todo ou em parte;
•Coletar, processar e analisar dados sobre pessoal, visando à implantação e desenvolvimento de um Banco de Recursos Humanos com vistas ao reposicionamento no mercado de trabalho;
•Executar outras atividades compatíveis com a finalidade do INQC.

Art.22º) Outras Diretorias ou Conselhos não estatutários poderão ser criados e/ou extintos quando indicados pelo Diretor Presidente e aprovados pela Assembleia Geral, visando melhorar a administração da associação.

CAPITULO IV - DOS ASSOCIADOS

Art.23º) O INQC é constituído por número ilimitado de associados, divididos nas seguintes categorias:
1-Fundador: Aqueles definidos como tal na assembleia de constituição da entidade;
3-Conselheiro: Aqueles que por seu conhecimento específico na área de educação, profissionalização cultura, saúde, esporte e lazer forem assim nomeados pela Assembleia Geral;
4-Contribuinte: A pessoa física ou jurídica que contribui financeiramente para a realização dos objetivos do INQC de forma espontânea;
§1º. Os associados receberão diploma, outorgado pelo INQC.
§2º. São requisitos para a admissão de associados:
. Ter reconhecida idoneidade moral e financeira;
. Não estar respondendo processo criminal, nem execução fiscal e civil;
. Ter a concordância de no mínimo 2/3 (dois terços) dos associados.
§3º. Para admissão de novos associados serão priorizados os associados que já fazem parte do quadro do INQC.

Art.24º) São Deveres dos Associados:
•Respeitar este Estatuto Social, o Regimento Interno, as deliberações das Assembleias Gerais e da Diretoria;
•Comparecer às Assembleias Gerais quando convocadas;
•Manter em dia as mensalidades do INQC;

Art.25º) O não cumprimento dos deveres pelos associados poderá acarretar:
•Advertência.
•Suspensão ou demissão.
•Exclusão.

§1º. A pena de advertência será feita verbalmente ou por escrito. A verbal será aplicada por qualquer Diretor e a por escrito pelo Diretor Presidente.
§2º. O associado poderá ser suspenso ou demitido do quadro social, por deliberação da Assembleia Geral ou da Diretoria, quando;
. Deixar de pagar mais de 03 (três) mensalidades ou contribuições devidas ao INQC;
. Agir, por palavras ou atos, de forma ofensiva à entidade.
Obs: A pena de suspensão será variável entre 30 (trinta) e 90 (noventa) dias e aplicada somente pela Assembleia Geral;
§3º. A pena de exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, obedecido o disposto no estatuto, sendo reconhecida a existência de motivos graves, em deliberação fundamentada pela maioria absoluta dos presentes à assembleia geral especialmente convocada para este fim. A exclusão se dará nas seguintes condições:

20.120.933/0001-20
INQC - INSTITUTO NACIONAL DE QUALIFICAÇÃO E CAPACITAÇÃO

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Lays de Oliveira Mello, em segunda-feira, 28 de março de 2022 10:11:16 GMT-03:00, CNS: 09.663-6 - 1° TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE RS/RS, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Lays de Oliveira Mello, em segunda-feira, 28 de março de 2022 10:11:16 GMT-03:00, CNS: 09.663-6 - 1° TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE RS/RS, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

2º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E PESSOAS JURÍDICAS DE PORTO ALEGRE/RS

EM BRANCO

Registro Títulos e Docs. e Pessoas Jur. - 2.º - Pedro Nego - RS - Fl. 07
Registro Títulos e Docs. e Pessoas Jur. - 2.º - Pedro Nego - RS - Fl. 11

•Grave violação do estatuto.
•Difamar a entidade, assim como, seus membros, associados ou objetivos.
•Promover atividades que contrariem a decisão da assembleia;
•Manter conduta duvidosa, praticar atos ilícitos ou imorais;

§4º o. No caso de suspensão ou exclusão, o associado terá o prazo de 30 dias a contar da data em que fo cientificado, para apresentação de recurso, por escrito, à Diretoria, tendo ainda o direito a apresentar su defesa perante Assembleia Geral.

Art.26º) Os associados e diretores respondem solidária ou subsidiariamente pelas obrigações o compromissos assumidos pelo INQC, conforme parágrafo único art. 53 da Lei 10.406/02. (CODIGO CIVIL)

Art.27º) São Direitos dos Associados:

•Votar e ser votado nas Assembleias, para cargos da Diretoria desde que sejam membros fundadores com no mínimo um ano no quadro associativo;
•Participar das Assembleias Gerais e nelas apresentar propostas, projetos de autoria pessoal ou d parceiros, mesmo que sem direito a voto, neste caso, com direito a voz;

§ 1º. É direito do associado demitir-se a qualquer tempo, comunicando formalmente a Diretoria.
§ 2º. Ter prioridade na compra de cotas;

CAPITULO V - DO PATRIMÔNIO

Art.28º) O patrimônio do INQC será constituído pelas mensalidades dos associados, pelas receita do serviços prestados e pela captação de recursos de entidades publicas, dos bens móveis e imóveis qu venham a ser acrescentados por meio de doações, aquisições, legados e pela aplicação de receitas.

§1º. Seu valor será apurado pelo saldo entre a receita e a despesa, sendo administrado e gerido pel diretoria, nos moldes dispostos neste estatuto.

§2º. A alienação a qualquer título, arrendamento, oneração ou gravame de bens imóveis do INQC somente poderá ser realizado mediante autorização expressa da Assembleia Geral, convocada especialmente par esta finalidade, por maioria de 2/3 dos votos.

§3º. Os valores recebidos como contraprestações das alienações apontadas acima serão integralmente aplicados na consecução da missão da associação.

Art.29º) Não será feita distribuição de qualquer parcela de seu patrimônio ou de sua renda, a título d lucro ou participação no resultado, por qualquer forma, aos seus titulares, dirigentes ou associados.

Art 30º) A associação abster-se-á de toda e qualquer propaganda de ideologia sectária de caráter social político ou religioso.

Art.31º) Na hipótese de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido entidades filantrópicas com finalidade congênere, dotadas de personalidade jurídica, conforme decisão d Assembleia Geral.

CAPITULO VI - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art.32º) A prestação de contas do INQC observará:

•os princípios fundamentais e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
•a publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades das demonstrações financeiras da associação, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;
- O exercício financeiro da Associação coincidirá com o ano civil.

20.120.933/0001-20

INQC - INSTITUTO NACIONAL DE QUALIFICAÇÃO E CAPACITAÇÃO

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Lays de Oliveira Mello, em segunda-feira, 28 de março de 2022 10:11:16 GMT-03:00, CNS: 09.663-6 - 1° TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE RS/RS, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento n° 100/2020 CNJ - artigo 22.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Lays de Oliveira Mello, em segunda-feira, 28 de março de 2022 10:11:16 GMT-03:00, CNS: 09.663-6 - 1° TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE RS/RS, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabellonato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

2º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E PESSOAS JURÍDICAS DE PORTO ALEGRE/RS

EM BRANCO

2º RCPJ
NÚMERO DE REGISTRO
8149
PORTO ALEGRE/RS

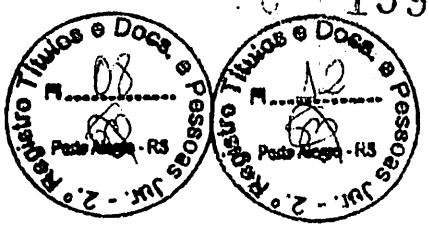

O exercício financeiro corresponde ao ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano, quand serão elaboradas as demonstrações financeiras da associação, em conformidade com as disposições legais.

CAPITULO VII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.33º) A associação será mantida através das mensalidades dos associados, pelas receita dos serviço prestados e pela captação de recursos de entidades publicas.

Art.34º) Os casos omissos ou duvidosos no presente estatuto serão resolvidos pelo Diretor Presidente "a referendum" da Assembleia Geral.

Art.35º) Este estatuto poderá ser alterado, no todo ou em parte, pela Assembleia Geral convocad exclusivamente para este fim, desde que presentes, no mínimo, 2/3 dos associados.

Art.36º) Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre, sede do INQC, para qualquer ação fundada nest estatuto.

Art.37º) A Associação será dissolvida por decisão da Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

Art.38º) A redação do presente Estatuto foi aprovada pela unanimidade dos membros presente Assembleia Geral, realizada na data de 15/03/2022.

Porto Alegre, 15 de março de 2022.

Presidente Paulo de Tarso Dalla Costa
CPF/SRFB 764.432.640-53

20.120.933/0001-20
INQC - INSTITUTO NACIONAL DE QUALIFICAÇÃO E CAPACITAÇÃO

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Lays de Oliveira Mello, em segunda-feira, 28 de março de 2022 10:11:16 GMT-03:00, CNS: 09.663-6 - 1° TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE RS/RS, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Lays de Oliveira Mello, em segunda-feira, 28 de março de 2022 10:11:16 GMT-03:00, CNS: 09.663-6 - 1° TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE RS/RS, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

2º R T D

2º REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Rua Gen. Câmara, 236 - 4º andar - 90010-230
Porto Alegre/RS - Fone: (51) 3212-6392
Valter Luís Cervo - Oficial de Registros

PROTOCOLO: Nº 124786 - Livro A-14, Fls. 237, em 22/03/2022.
REGISTRO: Nº 8149 - Livro A-19, Fls. 51 f, em 22 de março de 2022. Averbado ao Registro nº 3503.

Valter Luís Cervo- Oficial de Registros
Total: R$ 283,00 + R$ 27,60 = R$ 310,60
Certidão PJ (08 páginas): R$ 88,00 (0452.04.2000001.06948 = R$ 4,40) Certidão PJ (02 páginas): R$ 22,00 (0452.03.1400002.11306 = R$ 3,60) Exame documentos: R$ 50,70 (0452.04.2000001.06946 = R$ 4,40) Averbação PJ s/ fins econômicos: R$ 75,60 (0452.04.2000001.06947 = R$ 4,40)
Digitalização: R$ 22,80 (0452.03.1400002.11307 = R$ 3,60)
Processamento eletrônico: R$ 18,00 (0452.01.2000001.12496, 12498 a 12499 = R$ 6,40)
Conf. doc. via Internet: R$ 6,00 (0452.01.2000001.12497 = R$ 1,80)

2º R T D

2º REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Rua Gen. Câmara, 236 - 4º andar - 90010-230
Porto Alegre/RS - Fone: (51) 3212-6392
Valter Luís Cervo - Oficial de Registros

Certifico que a presente certidão em nome de INQC - INSTITUTO NACIONAL DE QUALIFICAÇÃO E CAPACITAÇÃO, com 08 (oito) folhas, numeradas e rubricadas, é cópia fiel de parte do documento registrado em 22 de março de 2022, sob nº 8149 às fls. 51 frente, do Livro A-19 de Registro Civil de Pessoas Jurídicas. Certifico, ainda, que constam outros registros em nome da referida pessoa jurídica, efetuados anteriormente, nesta Serventia. O referido é verdade e dou fé. Porto Alegre, 22 de março de 2022.

Valter Luís Cervo- Oficial de Registros

Certidão PJ (08 páginas) (0452.04.2000001.06948 = R$ 4,40)	R$	88,00
Processamento eletrônico (0452.01.2000001.12499 = R$ 1,80)	R$	6,00

1º Tabelionato de Notas
Porto Alegre - RS

1º Tabelionato
Sidnei Zolim Boccudo - Tabelião Designado
rua Andrade Neves, 159 - Porto Alegre - RS
Telefone: (51) 3079-5300

AUTENTICAÇÃO: Autentico o presente documento eletrônico, por ser uma reprodução fiel do original. Dou fé. Emol.: R$ 57,50 + Selo digital: R$ 4,40 - 0450.04.2100005.04655-.

LAYS DE OLIVEIRA MELLO:01297609000 em 28/03/2022 10:00:15 -03:00

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Lays de Oliveira Mello, em segunda-feira, 28 de março de 2022 10:11:16 GMT-03:00, CNS: 09.663-6 - 1º TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE RS/RS, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado do Ambiente
Instituto Estadual do Ambiente

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE, inscrito no CNPJ n. 10.598.957/0001-35, com sede na Avenida Venezuela, n. 110, Saúde, Rio de Janeiro/RJ, atesta para os devidos fins que o INSTITUTO NACIONAL DE QUALIFICAÇÃO E CAPACITAÇÃO - INQC, inscrito no CNPJ n. 20.120.933/0001-20, estabelecido na Avenida Cristóvão Colombo nº. 1724/3010, Floresta, Porto Alegre/RS, desenvolve atividades de divulgação, recrutamento e seleção de estudantes, conforme a Lei n. 11.788/2008. O programa de estágio supervisionado de estudantes de ensino superior e médio vem sendo executado de maneira satisfatória, com qualidade nos serviços prestados através do Contrato n. 08/2015 em vigor desde 01/06/2015 até a presente data.

Número de Estagiários atendidos em Contrato: 200

Rio de Janeiro, 07 de junho de 2016.

Conselho Regional de Administração CRA/R
CERTIDÃO N.º 5567/2017
O presente ATESTADO/DECLARAÇÃO
e parte integrante da CERTIDÃO
expedida nesta data que relaciona os
RCA nº 100058 de 16/02/17
RCA nº 100058-1 de 16/02/17
RCA nº ——x—— de ——x——
RCA nº ——x—— de ——x——
efetuados neste conselho.
RJ, 16/02/17
Ronaldo dos Reis
Profissional de Apoio Operacional
CRA-RJ

Lincoln Murcia
Diretor de Administração e Finanças
ID Funcional 2145804-9

CRA/RS 001911
CRA/RJ 02-68529

1º TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE - RS
RUA ANDRADE NEVES, 159 - CENTRO - PORTO ALEGRE - RS - FONE:(51) 3079-5300
BEL. AYRTON BERNARDES CARVALHO - TABELIÃO

AUTENTICAÇÃO: Autentico o presente documento eletrônico, por ser uma reprodução fiel do original. Dou fé. Emol.: R$ 70,30 + Selo digital: R$ 3,30 - 0450.04.1800007.16800 - Validador: C9C.

Eugenio Cimador Neto - Escrevente Autorizado
18/12/2019 11:12:35 -03:00

Em caso de dúvida, acesse **http://www.tabelionato.com/index.php/consultas-qr-code**, e informe o número do selo conforme a etiqueta e o código validador.

CONFERÊNCIA DO SELO DIGITAL:WWW.TJRS.JUS.BR

GRUPO HOSPITALAR CONCEIÇÃO

HOSPITAL N S. DA CONCEIÇÃO S A (Matriz) CNPJ 92.787.118/0001-20 - Av. Francisco Trein, 596 F.(51) 3357.2000 - Porto Alegre - RS - CEP. 91350-200
HOSPITAL CRIANÇA CONCEIÇÃO CNPJ 92.787.118/0004-72 - Rua Álvares Cabral, 553 F.(51) 3357.2000 - Porto Alegre - RS - CEP. 91350-250
HOSPITAL CRISTO REDENTOR CNPJ 92.787.118/0003-91 - Rua Domingos Rubbo, 20 F.(51) 3357 4100 - Porto Alegre - RS - CEP. 91040-000
HOSPITAL FÊMINA CNPJ 92.787.118/0002-00 - Rua Mostardeiro,17 F.(51) 3314 5200 - Porto Alegre - RS - CEP. 90430-001

Vinculados ao Ministério da Saúde - Decreto nº 99.244/90

GMC nº 059 AT/19

FLUXO 1893500

GERÊNCIA DE MATERIAIS
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Empresa: **INSTITUTO NACIONAL DE QUALIFICAÇÃO E CAPACITAÇÃO-INQC**

CNPJ: 20.120.933/0001-20

Atestamos que a empresa em epígrafe, estabelecida na Rua Felix da Cunha, nº 768 Conj. 3015 Bairro Floresta – Porto Alegre /RS consta como fornecedora do Grupo Hospitalar Conceição no processo abaixo listado:

Processo: 1183/16

Modalidade: Pregão 593/16

Contrato: 156/17

Vigência: de 31/01/2017 à 30/01/2018

Objeto: Contratação de agente de integração para prestação de serviços de recrutamento, seleção, contratação e administração de estagiários extracurriculares para o GHC, por 12 meses, prorrogável.

Número de estagiários previstos em contrato 300
Média de estagiários ativos/mês 200

A empresa presta serviço de Agente de integração como divulgação de vagas, recrutamento, seleção contratação e administração de estagiários com repasse de valores de bolsa de estágio e disponibilização de sistema informatizado pelo site. O programa de estágio supervisionado abrange estudantes de ensino superior, de ensino médio, de educação profissional, de educação especial. Conforme a Lei 11.788/08.

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO
CRA-RS
ATESTADO/DECLARAÇÃO REGISTRADO EM
PORTO ALEGRE NA DATA 05/10/19
CONFORME RCA Nº 1948

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO
SISTEMA CFA/CRAs
RS 013845

ADM. RENATO GERMANO
CRA/RS 1911
RESPONSÁVEL TÉCNICO

Scanned by CamScanner

GRUPO HOSPITALAR CONCEIÇÃO

HOSPITAL N.S. DA CONCEIÇÃO S.A. (Matriz) CNPJ 92.787.118/0001-20 - Av. Francisco Trein, 596 F.(51) 3357 2000 - Porto Alegre - RS - CEP. 91350-200
HOSPITAL CRIANÇA CONCEIÇÃO CNPJ 92.787.118/0004-72 - Rua Álvares Cabral, 653 F.(51) 3357 2000 - Porto Alegre - RS - CEP. 91350-250
HOSPITAL CRISTO REDENTOR CNPJ 92.787.118/0003-91 - Rua Domingos Rubbo, 20 F.(51) 3357.4100 - Porto Alegre - RS - CEP. 91040-000
HOSPITAL FÊMINA CNPJ 92.787.118/0002-00 - Rua Mostardeiro,17 F.(51) 3314 5200 - Porto Alegre - RS - CEP. 90430-001

Vinculados ao Ministério da Saúde - Decreto nº 99.244/90

Atestamos ainda, que a empresa cumpriu satisfatoriamente as obrigações assumidas e, conforme nossos registros, não sofreu a aplicação de nenhuma penalidade.

Porto Alegre, 9 de setembro de 2019

Katia Silvana S. da Rosa
Téc.Administrativo
Gerência de Materiais

Giovanni L. C. Petroni
Coord. de Contratos
Gerência de Materiais

Anderson Grimaldi Petersen
Gerente de Materiais
Grupo Hospitalar Conceição

Marina M.da Rosa Otharan
Ass.de Coord.de Recrutamento e Seleção
Grupo Hospitalar Conceição

Rodrigo C.Dreyer Pinto
Gerente de Recursos Humanos
Grupo Hospitalar Conceição

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO
CRA-RS
ATESTADO/DECLARAÇÃO REGISTRADO EM
PORTO ALEGRE NA DATA 05/11/19
CONFORME RCA Nº 1548

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO
SISTEMA CFA/CRAs
RS 013846

Renato Germani
Responsável Técnico - INQC
CRA/RS - nº 00191

Scanned by CamScanner

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped **Versão: 9.0.0**

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
	20.120.933/0001-20	

NOME EMPRESARIAL
INQC - INSTITUTO NACIONAL DE QUALIFICAÇÃO E CAPACITAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário	01/01/2021 a 31/12/2021
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
Livro Diário	9

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)
89.E5.CA.07.E1.4E.A8.F5.8F.40.A3.AC.4D.F7.76.7F.22.66.7C.0F

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
contador	66250269053	NEILA GASPERINI: 66250269053	317479258088593701 6	13/08/2021 a 13/08/2022	Não
Pessoa jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	20120933000120	INQC INSTITUTO NACIONAL DE QUALIFICACAO E CAPACIT: 20120933000120	488123407438946607 7	19/01/2022 a 19/01/2023	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

89.E5.CA.07.E1.4E.A8.F5.8F.40.A3.AC.
4D.F7.76.7F.22.66.7C.0F-0

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 14/04/2022 às 09:17:17

86.94.64.94.66.C4.D3.3A
D8.82.40.20.1C.7A.48.56

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo nos termos do Decreto nº 9.555/2018, dispensando-se qualquer outra forma de autenticação. Este recibo comprova a autenticação.

BALANÇO PATRIMONIAL

Sped CONTÁBIL

Entidade: INQC - INSTITUTO NACIONAL DE QUALIFICAÇÃO E CAPACITAÇÃO

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 20.120.933/0001-20

Número de Ordem do Livro: 9

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 255.846,98	R$ 389.892,78
ATIVO CIRCULANTE		R$ 105.124,88	R$ 209.398,01
DISPONÍVEL		R$ 73.541,80	R$ 164.506,95
CAIXA		R$ 680,29	R$ 918,44
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R$ 44.221,03	R$ 134.953,11
APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA		R$ 28.640,48	R$ 28.635,40
CLIENTES		R$ 29.925,31	R$ 43.233,29
DUPLICATAS A RECEBER		R$ 29.925,31	R$ 43.233,29
OUTROS CRÉDITOS		R$ 1.657,77	R$ 1.657,77
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR		R$ 1.657,77	R$ 1.657,77
ATIVO NÃO-CIRCULANTE		R$ 10.244,12	R$ 47.899,56
OUTROS CRÉDITOS		R$ 0,00	R$ 30.100,00
TÍTULOS A RECEBER		R$ 0,00	R$ 30.100,00
INVESTIMENTOS		R$ 10.244,12	R$ 17.799,56
OUTROS INVESTIMENTOS		R$ 10.244,12	R$ 17.799,56
ATIVO PERMANENTE		R$ 140.477,98	R$ 132.595,21
IMOBILIZADO		R$ 140.477,98	R$ 132.595,21
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R$ 20.499,29	R$ 20.499,29
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		R$ 23.974,12	R$ 36.424,12
VEÍCULOS		R$ 145.194,10	R$ 145.194,10
(-) (-) DEPRECIAÇÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL		R$ (49.189,53)	R$ (69.522,30)
PASSIVO		R$ 255.846,98	R$ 389.892,78
PASSIVO CIRCULANTE		R$ 100.314,10	R$ 200.600,21
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R$ 4.148,62	R$ 67.472,73
EMPRÉSTIMOS		R$ 4.148,62	R$ 67.472,73
FORNECEDORES		R$ 8.797,91	R$ 0,00
FORNECEDORES		R$ 8.797,91	R$ 0,00
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R$ 6.836,21	R$ 10.033,99
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R$ 6.836,21	R$ 10.033,99
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R$ 80.531,36	R$ 123.093,49
RECURSOS DE CLIENTES		R$ 80.008,36	R$ 122.543,49
CONTAS A PAGAR		R$ 523,00	R$ 550,00
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE		R$ 90.000,00	R$ 24.750,00
PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO		R$ 90.000,00	R$ 24.750,00
EMPRÉSTIMOS		R$ 90.000,00	R$ 24.750,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R$ 65.532,88	R$ 164.542,57
PATRIMONIO SOCIAL		R$ 4.936,68	R$ 4.936,68
PATRIMONIO SUBSCRITO		R$ 4.936,68	R$ 4.936,68
SUPERÁVIT OU DÉFICIT ACUMULADOS		R$ 60.596,20	R$ 159.605,89
SUPERÁVIT OU DÉFICIT ACUMULADOS		R$ 60.596,20	R$ 159.605,89

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 89.E5.CA.07.E1.4E.A8.F5.8F.40.A3.AC.4D.F7.76.7F.22.66.7C.0F-0, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.0 do Visualizador

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Sped CONTÁBIL

Entidade: INQC - INSTITUTO NACIONAL DE QUALIFICAÇÃO E CAPACITAÇÃO

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 20.120.933/0001-20

Número de Ordem do Livro: 9

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R$ 210.453,77	R$ 408.349,53
RECEITA COM SERVIÇOS PRESTADOS		R$ 209.273,77	R$ 408.349,53
RECEITA COM SERVIÇOS PRESTADOS		R$ 1.180,00	R$ 0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R$ (10.839,69)	R$ (16.215,17)
(-) (-) ISS		R$ (10.839,69)	R$ (16.215,17)
RECEITA LÍQUIDA		R$ 199.614,08	R$ 392.134,36
SUPERÁVIT BRUTO		R$ 199.614,08	R$ 392.134,36
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (279.544,81)	R$ (256.650,56)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R$ (279.544,81)	R$ (256.650,56)
(-) ALUGUÉIS DE IMÓVEIS		R$ (19.096,65)	R$ (23.150,23)
(-) PIS		R$ (0,00)	R$ (40,00)
(-) IMPOSTOS S/ VEÍCULOS		R$ (8.955,56)	R$ (590,34)
(-) OUTROS IMPOSTOS E TAXAS		R$ (0,00)	R$ (2.083,76)
(-) ENERGIA ELÉTRICA		R$ (3.013,05)	R$ (4.024,57)
(-) ÁGUA E TRATAMENTO DE RESÍDUOS		R$ (327,90)	R$ (4.863,00)
(-) TELEFONE, NET, CELULAR, TV		R$ (5.134,42)	R$ (4.906,38)
(-) SERVIÇOS POSTAIS, CORREIOS E MALOTES		R$ (300,20)	R$ (49,10)
(-) SEGUROS		R$ (18.474,91)	R$ (14.058,25)
(-) MATERIAL DE ESCRITÓRIO		R$ (2.990,04)	R$ (8.425,70)
(-) MATERIAL DE USO E CONSUMO		R$ (1.738,20)	R$ (1.937,52)
(-) MATERIAIS IMPRESSOS		R$ (11.940,23)	R$ (25.214,58)
(-) DEPRECIAÇÕES E AMORTIZAÇÕES		R$ (22.264,53)	R$ (20.332,77)
(-) DESPESAS LEGAIS E JUDICIAIS, TAXAS E EMOLUMENTOS		R$ (2.452,17)	R$ (1.138,98)
(-) ASSINATURAS, LIVROS, JORNAIS E REVISTAS		R$ (1.605,66)	R$ (9.421,28)
(-) ASSOCIAÇÃO DE CLASSE		R$ (1.833,09)	R$ (1.180,25)
(-) PROPAGANDA E PUBLICIDADE		R$ (1.750,00)	R$ (1.680,00)
(-) SERVIÇOS DE TRANSPORTES DIVERSOS		R$ (24,00)	R$ (0,00)
(-) BENS DE PEQUENO VALOR		R$ (1.660,66)	R$ (0,00)
(-) DESPESAS DE CONDOMÍNIO		R$ (0,00)	R$ (4.981,99)
(-) PRESENTES, DOAÇÕES E CONTRIBUIÇÕES		R$ (13.931,52)	R$ (3.008,00)
(-) ALUGUÉIS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		R$ (5.746,45)	R$ (5.502,00)
(-) LICENÇA DE USO SOFTWARE		R$ (1.200,00)	R$ (0,00)
(-) DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO, REFEIÇÕES DIVERSAS		R$ (1.088,78)	R$ (2.121,69)
(-) PEDÁGIOS E ESTACIONAMENTOS		R$ (969,00)	R$ (543,40)
(-) SERVIÇOS DE TI		R$ (1.492,73)	R$ (3.798,44)
(-) MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS		R$ (328,00)	R$ (0,00)
(-) OUTRAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R$ (12.850,44)	R$ (0,00)
(-) SERVIÇOS DE TERCEIROS P. FÍSICA		R$ (118.606,72)	R$ (85.864,40)
(-) SERVIÇOS DE TERCEIROS P. JURÍDICA		R$ (11.103,80)	R$ (14.878,55)
(-) HONORÁRIOS CONTÁBEIS		R$ (6.276,00)	R$ (6.600,00)
(-) CONSULTORIA DE TERCEIROS		R$ (0,00)	R$ (2.340,00)
(-) TAXAS ADMINISTRATIVAS		R$ (2.370,10)	R$ (3.915,38)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R$ (26.988,57)	R$ (36.474,11)
(-) JUROS PASSIVOS		R$ (20.121,08)	R$ (26.179,39)
(-) I.O.F		R$ (316,59)	R$ (4.188,37)
(-) TAXAS BANCÁRIAS DIVERSAS		R$ (6.550,90)	R$ (6.104,11)
(-) MULTA DE MORA S/ IMPOSTOS		R$ (0,00)	R$ (1,91)
(-) JUROS DE MORA S/ IMPOSTOS		R$ (0,00)	R$ (0,33)
(-) RECEITAS FINANCEIRAS		R$ 0,01	R$ (0,00)
JUROS DE APLICAÇÕES		R$ 0,01	R$ 0,00
RESULTADO OPERACIONAL		R$ (106.919,29)	R$ 99.009,69
RESULTADO ANTES DO IR E CSL		R$ (106.919,29)	R$ 99.009,69
SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO		R$ (106.919,29)	R$ 99.009,69

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 89.E5.CA.07.E1.4E.A8.F5.8F.40.A3.AC.4D.F7.76.7F.22.66.7C.0F-0, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.0 do Visualizador

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Sped CONTÁBIL

Entidade: INQC - INSTITUTO NACIONAL DE QUALIFICAÇÃO E CAPACITAÇÃO

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 20.120.933/0001-20

Número de Ordem do Livro: 9

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	INQC - INSTITUTO NACIONAL DE QUALIFICAÇÃO E CAPACITAÇÃO
NIRE	
CNPJ	20.120.933/0001-20
Número de Ordem	9
Natureza do Livro	Livro Diário
Município	PORTO ALEGRE
Data do arquivamento dos atos constitutivos	01/01/2021
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2021
Quantidade total de linhas do arquivo digital	138

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	INQC - INSTITUTO NACIONAL DE QUALIFICAÇÃO E CAPACITAÇÃO
Natureza do Livro	Livro Diário
Número de ordem	9
Quantidade total de linhas do arquivo digital	138
Data de inicio	01/01/2021
Data de término	31/12/2021

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 89.E5.CA.07.E1.4E.A8.F5.8F.40.A3.AC.4D.F7.76.7F.22.66.7C.0F-0, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.0 do Visualizador

Entidade: **INQC - INSTITUTO NACIONAL DE QUALIFICAÇÃO E CAPACITAÇÃO**
CNPJ: 20.120.933/0001-20
Endereço: RUA SILVA JARDIM, 157, SALA 101, BELA VISTA – PORTO ALEGRE-RS, CEP: 90450-071

Período: 01/01/2021 à 31/12/2021

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Nota 1 - CONTEXTO OPERACIONAL

O Instituto Nacional de Qualificação e Capacitação – INQC, sediada na Rua Félix da Cunha, 768, sala 305, Bairro Floresta – Porto Alegre-RS, é uma associação civil de natureza filantrópica e sem fins lucrativos ou econômicos, com autonomia administrativa e financeira. Tem como finalidade promover o desenvolvimento organizacional, capacitação pessoal e educacional, pesquisas voltadas para o interesse social, colocando suas atividades à disposição das organizações e da população em geral, em caráter complementar às desenvolvidas pelo Estado, com o objetivo de propor, executar e disseminar programas de treinamento e desenvolvimento, concursos públicos, concursos vestibulares e processos seletivos, consultoria, cursos profissionalizantes, estudos e pesquisa do ensino nas áreas de educação e ação comunitária, visando à capacitação e aperfeiçoamento, a partir da criação de mecanismos que possibilitem a educação, formação acadêmica, empregabilidade e contribuição social através do estímulo voluntário.

Nota 2 - APRESENTAÇÃO das DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Base de preparação

As demonstrações contábeis com encerramento em 31.12.2020 foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, tomando por base a interpretação técnica geral para entidades sem fins de lucros – ITG 2002, aprovada pelo Conselho Federal de Contabilidade através da resolução CFC Nº 1409/12 de 21 de Setembro de 2012. Declaramos que todas as informações relevantes próprias das demonstrações contábeis, e somente elas, estão sendo evidenciadas e correspondem às utilizadas pela Administração na sua gestão.

Nota 3 - DAS PRÁTICAS CONTÁBEIS ADOTADAS

1 - A Entidade adota o princípio da competência para registro dos fatos contábeis, bem como para elaboração das demonstrações contábeis.

2 - As receitas e despesas foram contabilizadas pelo regime de competência, pelo valor original e, assim apresentadas nas demonstrações do exercício.

3 - Não houve obtenção de receitas originadas de doações, subvenções, gratuidade e outras contributivas.

4 – Não houve tributos objeto de renúncia fiscal.

Nota 4 – CRITÉRIOS de AVALIAÇÃO dos ATIVOS e PASSIVOS

Os ativos realizáveis e os passivos exigíveis em prazo inferior ao término do exercício seguinte estão classificados como circulantes.

1. Ativos financeiros

Os principais ativos financeiros reconhecidos pela Entidade são: caixa e equivalentes de caixa, representados pelas contas: Caixa, Bancos, Aplicações financeiras de liquidez imediata e Clientes.

2. Ativo Permanente – Imobilizado

As contas de ativo imobilizado estão registradas ao custo de aquisição, deduzido a depreciação utilizando o método linear, à taxas anuais estabelecidas pela Receita Federal do Brasil que levam em consideração a vida útil estimada dos bens, resultando nas seguintes taxas anuais:

- Moveis e Utensílios: 10 anos, 10%/ano;
- Máquinas e Equipamentos: 10 anos, 10%/ano;
- Equipamentos de Computação: 05 anos, 20%/ano.
- Veículos: 7,5 anos, 13,2%/ano.

3. Passivos financeiros
Os principais passivos financeiros reconhecidos pela Entidade são: Empréstimos e Financiamentos e Fornecedores.
3.1. Passivo Circulante – Empréstimos e Financiamentos
A entidade obteve junto à instituição financeira um valor de capital de giro, para honrar compromisso relativo ao contrato de prestação de com Clientes.

3.2 Passivos Exigível à Longo Prazo
A entidade possui em Passivos Exigíveis à longo prazo valor, adquirido junto a terceiros para servir como reforço de caixa em função de contrato de prestação de serviços com cliente.

Nota 5 – SOBRE SEGUROS CONTRATADOS
A entidade possui seguros contratados para atender a legislação vigente. O contrato de seguro possui abrangência completa de todos os estagiários com vínculo contratual com a entidade. Também possui seguro contratado para os ativos da mesma.
* Contrato nº 3362449 – Vigência de 01/06/2019 a 31/05/2020 - apólice 61.82.004003309.00.
* Contrato nº 3362449 – Vigência de 01/06/2020 a 01/06/2021 - apólice renovada 004003309.

Nota 6 - DO PATRIMÔNIO SOCIAL
As mutações ocorridas no Patrimônio Social estão representadas pela destinação do superávit do exercício anterior, por lançamentos de transferências entre contas.

Nota 7 – DA ORIGEM e NATUREZA das DESPESAS
As despesas são oriundas das atividades fim da entidade, e estão relacionadas às despesas administrativas e àquelas decorridas das prestações de serviços de natureza diversas conforme o tipo de serviço prestado.

Nota 8 - DA ORIGEM e MUTAÇÕES do PATRIMÔNIO LÍQUIDO
A Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados apresenta o resultado da entidade e as alterações nos Superávits ou Déficits acumulados para o período de divulgação.

Nota 9 - FLUXOS de CAIXA das ATIVIDADES OPERACIONAIS
A Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC) apresenta a movimentação do caixa com os ingressos de receitas e os pagamentos das despesas, evidenciando a geração ou o consumo de caixa no exercício. Proporciona, ainda, a visão das despesas operacionais e as atividades investimentos e financiamentos da entidade.

Entidade: **INQC - INSTITUTO NACIONAL DE QUALIFICAÇÃO E CAPACITAÇÃO** Página: 3
CNPJ: 20.120.933/0001-20 Número livro: 9
Endereço: RUA SILVA JARDIM, 157, SALA 101, BELA VISTA – PORTO ALEGRE-RS, CEP: 90450-071

Período: 01/01/2021 à 31/12/2021

INQC INSTITUTO NACIONAL DE QUALIFICACAO E CAPACIT:20120933000120
Assinado de forma digital por INQC INSTITUTO NACIONAL DE QUALIFICACAO E CAPACIT:20120933000120
Dados: 2022.04.14 09:59:32 -03'00'

PAULO DE TARSO DALLA COSTA
PRESIDENTE
CPF: 764.432.640-53

NEILA GASPERINI:66250269053
Assinado de forma digital por NEILA GASPERINI:66250269053
Dados: 2022.04.14 09:58:29 -03'00'

NEILA GASPERINI
CONTADORA
CRC: RS-056998/O-0
CPF: 662.502.690-53

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2021

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	209.398,01 + 47.899,56	1,14
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	200.600,21 + 24.750,00	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	209.398,01	1,04
	Passivo Circulante	200.600,21	
Índice de Solvência Geral	Ativo	389.892,78	1,73
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	200.600,21 + 24.750,00	
Índice de Endividamento Geral	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	200.600,21 + 24.750,00	0,58
	Passivo Total	389.892,78	

INQC INSTITUTO NACIONAL DE QUALIFICACAO E CAPACIT:20120933000120
Assinado de forma digital por INQC INSTITUTO NACIONAL DE QUALIFICACAO E CAPACIT:20120933000120 Dados: 2022.04.14 10:11:33 -03'00'

PAULO DE TARSO DALLA COSTA
PRESIDENTE
CPF: 764.432.640-53

NEILA GASPERINI:66250269053
Assinado de forma digital por NEILA GASPERINI:66250269053 Dados: 2022.04.14 10:15:21 -03'00'

NEILA GASPERINI
CONTADORA
CRC: RS-056998/O-0
CPF: 662.502.690-53

Cagece Companhia de Água e Esgoto do Ceará

Governo do Estado do Ceará
Secretaria das Cidades

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que o Instituto Nacional de Qualificação e Capacitação (INQC), inscrito no CNPJ sob nº 20.120.933/0001-20, estabelecido na Rua Félix da Cunha nº768, sala 305, Bairro Floresta, Cep: 90550-000 (Porto Alegre/RS), prestou serviços de recrutamento e seleção de estagiários para a **Companhia de Água e Esgoto do Ceará – Cagece**, inscrita no CNPJ sob nº 07.040.108/0001-57, no período de 01.11.2019 a 31.10.2019. A previsão contratual era de 350 (trezentos e cinquenta) estagiários (150 superiores, 20 técnicos e 180 médio) e a média foi de 300 (trezentos) estagiários ativos.

Fortaleza-Ceará, 07 de janeiro de 2020.

Edênia Maria Torres Úchôa
Gerente de Pessoal - GEPES

Cagece – Companhia de Água e Esgoto do Ceará
Av. Dr. Lauro Vieira Chaves, 1030 – Vila União
CEP: 60.420-280 - Fortaleza - CE - Brasil
Fone: (85) 3101.1939 Fax: (85) 3101.1822

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PODER JUDICIÁRIO

SISTEMA THEMIS

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:
INQC - INSTITUTO NACIONAL DE QUALIFICACAO E CAPACITACAO **********
Cnpj:20.120.933/0001-20**********

Porto Alegre, 01 de fevereiro de 2023, às 11h59min

Assinado eletronicamente por Rio Grande Do Sul Poder Judiciario
Confira autenticidade em **https://www.tjrs.jus.br/verificadocs**, informando 0001450072131.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DOCUMENTO ASSINADO POR	DATA
RIO GRANDE DO SUL PODER JUDICIARIO	01/02/2023 11h59min

confere original eletrônico
www.tjrs.jus.br

Este é um documento eletrônico assinado digitalmente conforme Lei Federal nº 11.419/2006 de 19/12/2006, art. 1º, parágrafo 2º, inciso III.

Para conferência do conteúdo deste documento, acesse, na internet, o endereço https://www.tjrs.jus.br/verificadocs e digite o seguinte

número verificador: 0001450072131

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Nome: **INSTITUTO NACIONAL DE QUALIFICACAO E CAPACITAC**

CNPJ base: **20.120.933/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Certificamos que, aos **16 dias do mês de JANEIRO do ano de 2023**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.
Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:
a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei n° 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 16/3/2023.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP n° 45/98,Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **22638291**
Autenticação: **32707798**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: INQC - INSTITUTO NACIONAL DE QUALIFICACAO E CAPACITACAO
CNPJ: 20.120.933/0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:03:08 do dia 26/12/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 24/06/2023.
Código de controle da certidão: **33A1.D922.77FC.8148**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PREFEITURA DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO GERAL POSITIVA DE DÉBITOS, COM EFEITO DE NEGATIVA

Esta certidão é válida até: **11/03/2023**

Nome: INQC - INSTITUTO NACIONAL DE QUALIFICAÇÃO E CAPACITAÇÃO
CNPJ: 20.120.933/0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar quaisquer créditos que vierem a ser apurados, é certificado que, para o contribuinte acima especificado, somente constam débitos não vencidos, vencidos com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei 5.172, de 25 de outubro de 1966 (CTN) ou com garantia por penhora em processos de execução fiscal, lançados até 1 de fevereiro de 2023.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Certidão emitida em 09/02/2023 às 08:50:19, conforme Decreto 14.560 e Instrução Normativa SMF 04/2003.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no sítio da Secretaria Municipal da Fazenda (http://www.portoalegre.rs.gov.br/smf), informando **CNPJ: 20.120.933/0001-20** e o código de autenticidade **C239F1B0DB1B**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INQC - INSTITUTO NACIONAL DE QUALIFICACAO E CAPACITACAO (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 20.120.933/0001-20
Certidão nº: 31951113/2022
Expedição: 26/09/2022, às 10:15:44
Validade: 25/03/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INQC - INSTITUTO NACIONAL DE QUALIFICACAO E CAPACITACAO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **20.120.933/0001-20, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Conselho Federal de Administração
Conselho Regional de Administração do
Rio Grande do Sul

CRA-RS

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO RS

CERTIDÃO DE REGULARIDADE Nº 0748/2022

Válida até: **31/03/2023**

Certificamos que a Empresa INQC - INSTITUTO NACIONAL DE QUALIFICAÇÃO E CAPACITAÇÃO, CNPJ nº. 20.120.933/0001-20, sediada na R PE CHAGAS, Nº 79 - SALA 402 - Moinhos de Vento - PORTO ALEGRE - RS - CEP: 90570-080, encontra-se registrada neste CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO RS, sob n°. RS-003620/O, tendo como Responsável(s) Técnico(s)

Nome	Registro	CPF/CNPJ
RENATO GERMANI	RS-001911/O	005.874.510-68

cadastrado(s) na conformidade do seu instrumento constitutivo, nos termos da Lei 4.769/65 e Regulamento aprovado pelo Decreto n°. 61.934/67, para desenvolver as atividades a seguir:

PRESTAR SERVIÇOS ESPECIALIZADOS, TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS, DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E OUTROS TRABALHOS, DIVULGAR CONHECIMENTOS SOCIAIS, CULTURAIS, CIENTÍFICOS E TÉCNICOS, POR MEIO DO ENSINO, DE PUBLICAÇÕES E OUTRAS FORMAS DE COMUNICAÇÃO, REALIZAR CURSOS, SEMINÁRIOS E EVENTOS ASSEMELHADOS, CADASTRAR, SELECIONAR, INTERMEDIAR E ACOMPANHAR ESTAGIÁRIOS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, NOS ÓRGÃOS ESTADUAIS, MUNICIPAIS, FEDERAIS E SETOR PRIVADO, ELABORAR, EXECUTAR E SUPERVISIONAR PLANOS DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ORGANIZACIONAL, GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS, ELABORAR, EXECUTAR E SUPERVISIONAR PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS, TAIS COMO "JOVEM APRENDIZ" E DE "ESTÁGIOS CURRICULARES", ELABORANDO TREINAMENTOS DESTINADOS À SELEÇÃO DE CANDIDATOS AO SEU INGRESSO NAS ORGANIZAÇÕES E À SUA PROMOÇÃO, ELABORAR, EXECUTAR E SUPERVISIONAR PROGRAMAS E ATIVIDADES DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO, DE CARÁTER PERMANENTE OU TEMPORÁRIO, EM TODOS OS GRAUS E EM TODAS AS ÁREAS DE ATUAÇÃO PROFISSIONAL ASSIM COMO PLANOS DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DESSES, PROMOVER, COORDENAR, DESENVOLVER E REALIZAR/APLICAR CONCURSOS PÚBLICOS, CONCURSOS PRÉ-VESTIBULARES, PROCESSO SELETIVOS E CONCURSOS DIVERSOS PARA INSTITUIÇÕES PÚBLICAS OU PRIVADAS NO SEU TODO OU EM PARTE, COLETAR, PROCESSAR E ANALISAR DADOS SOBRE PESSOAL, VISANDO À IMPLANTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE UMA BANCO DE RECURSOS HUMANOS COM VISTAS AO REPOSICIONAMENTO NO MERCADO DE TRABALHO, PROMOVER A SELEÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DE CANDIDATOS À BOLSAS DE ESTUDO, OBJETIVANDO DOTAR AS ORGANIZAÇÕES DE ELEMENTOS EFETIVAMENTE CAPACITADOS AO EXERCÍCIO DE ATIVIDADES TÉCNICAS ESPECIALIZADAS, PROMOVER E APOIAR O DESENVOLVIMENTO E A FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS, INCENTIVANDO A ATUALIZAÇÃO PROFISSIONAL E SEU APERFEIÇOAMENTO TÉCNICO.

Capital Social: R$103.265,62. Certificamos ainda, que a mencionada empresa e o seu

respectivo Responsável Técnico encontram-se em dia com este Regional até 31/03/2023. O referido é verdade e, nesta data autenticado pelo código de autenticidade abaixo. PORTO ALEGRE - 03 de maio de 2022.

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:

http://cra-rs.implanta.net.br/ServicosOnline/Publico/ValidarDocumentos?id=5496854c-8737-4645-ab65-b7e8aae17d54

Observação: Esta Certidão não contém emendas nem rasuras.

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 20.120.933/0001-20
Razão Social: INSTITUTO NACIONAL DE QUALIFICACAO E CAPACITACAO
Endereço: R FELIX DA CUNHA 768 SALA 305 / FLORESTA / PORTO ALEGRE / RS / 90570-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:15/02/2023 a 16/03/2023

Certificação Número: 2023021513531042914087

Informação obtida em 27/02/2023 13:42:40

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

CONSELHO SECCIONAL DO RIO GRANDE DO SUL
IDENTIDADE DE ADVOGADO

INSCRIÇÃO 58.322

NOME
PAULO DE TARSO DALLA COSTA

FILIAÇÃO
PLINIO DALLA COSTA
LINEA OLIVEIRA DALLA COSTA

NATURALIDADE
PORTO ALEGRE-RS

DATA DE NASCIMENTO
15/11/1974

RG
3053137554 - SSP/RS

CPF
764.432.640-53

DOADOR DE ÓRGÃOS E TECIDOS
NÃO

VIA 01 EXPEDIDO EM 04/08/2008

CLAUDIO PACHECO PRATES LAMACHIA
PRESIDENTE

6

TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL 04965676

USO OBRIGATÓRIO
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
(Art. 13 da Lei nº 8.906/94)

OAB

ASSINATURA DO PORTADOR

OBSERVAÇÕES

164

6° TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE-RS
Av. Cristóvão Colombo, n.º2214 • Cep 90560-002 • Fone(51) 3343.5054
www.6tabelionato.com.br
ALBERTO CARVALHO - TABELIÃO

<< A U T E N T I C A Ç Ã O >>
Autentico a presente cópia que confere com o documento original. Dou fé.
Porto Alegre, 12 de dezembro de 2019.
R$4,90 - SELO: 0459.01.1900007.67094 (R$1,40)

2499323

Nilson Pedro Jesien
Tabelião Substituto

6° TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE-RS
Av. Cristóvão Colombo, n.º2214 • Cep 90560-002 • Fone(51) 3343.5054
www.6tabelionato.com.br
ALBERTO CARVALHO - TABELIÃO

<< A U T E N T I C A Ç Ã O >>
Autentico a presente cópia que confere com o documento original. Dou fé.
Porto Alegre, 12 de dezembro de 2019.
R$4,90 - SELO: 0459.01.1900007.67093 (R$1,40)

2499322

Nilson Pedro Jesien
Tabelião Substituto

tabelionato.com

1º TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE - RS
RUA ANDRADE NEVES, 159 - CENTRO - PORTO ALEGRE - RS - FONE:(51) 3079-5300
BEL. AYRTON BERNARDES CARVALHO - TABELIÃO

AUTENTICAÇÃO: Autentico o presente documento eletrônico, por ser uma reprodução fiel de cópia autenticada por tabelião de notas. Dou fé. Emol.: R$ 70,30 + Selo digital: R$ 3,30 - 0450.04.1800007.18809 - Validador: 3B7.

Eugenio Cimador Neto - Escrevente Autorizado
18/12/2019 11:19:53 -03:00

Em caso de dúvida, acesse **http://www.tabelionato.com/index.php/consultas-qr-code**, e informe o número do selo conforme a etiqueta e o código validador.
CONFERÊNCIA DO SELO DIGITAL:WWW.TJRS.JUS.BR

Sr.Contribuinte,

Confira os dados abaixo e em caso de divergência, compareça à Loja de Atendimento da Secretaria Municipal da Fazenda - Travessa Mário Cinco Paus, s/n - Centro - das 9h00 às 16h00, portando o seguinte documento:
Contrato social atualizado(no caso de estatuto social, anexar a ata de assembleia que constitui a direção) ou FID 3(no caso de autônomos).

PREFEITURA DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE ISSQN

Número da Inscrição	CNPJ	Data de Constituição	Data de Inscrição
275.738.2.6	**20.120.933/0001-20**	**11/04/2014**	**27/03/2015**

Nome do Contribuinte
INQC - INSTITUTO NACIONAL DE QUALIFICAÇÃO E CAPACITAÇÃO

Atividade Principal de Serviço
PESQUISAS DE MERCADO E DE OPINIÃO PÚBLICA

Atividades Secundárias de Serviço
OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS NÃO ESPECIFICADAS
TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL
ATIVIDADES DE APOIO À EDUCAÇÃO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES (TESTES VOCACIONAIS;
ATIVIDADES ASSOCIATIVAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

Tipo de Tributação	Forma de Tributação
Receita Bruta	**Receita Real**

Endereço
Rua Padre Chagas, 79 - Sala 402

Bairro	Cep	Cidade
Moinhos Vento	**90570-080**	**Porto Alegre**

Situação Cadastral	Data da última alteração
Ativa	**04/05/2022**

ATENÇÃO:

- **Este documento não é válido para dispensa de retenção por substituição tributária.**

ANS Agência Nacional de Saúde Suplementar

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR – ANS**, Autarquia Especial vinculada ao Ministério da Saúde, criada pela Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2.000, com sede na Avenida Augusto Severo, nº 84, Edifício Barão de Mauá, Glória, na cidade do Rio de Janeiro – RJ, inscrita no CNPJ sob n º 03.589.068/0001-46, sob o Processo Administrativo nº 33902.466673/2016-90, **ATESTA** para os devidos fins que o **INSTITUTO NACIONAL DE QUALIFICAÇÃO E CAPACITAÇÃO - INQC**, sob CNPJ nº 20.120.933/0001-20, estabelecido na Av. Cristóvão Colombo, 1724 Conj. 301 – Floresta, Porto Alegre/RS, presta serviços especializados na contratação de estagiários como Agente Integrador de Estágios para auxiliar na condução do Programa de Estágio, com preenchimento de vagas de ensino médio e ensino superior em conformidade com a lei 11.788/08, sendo satisfatória a qualidade dos serviços prestados desde 02/01/2017 até a presente data. O atendimento desses serviços compreende as seguintes Unidades além da Sede da ANS: 1-Belém/PA; 2-Belo Horizonte/MG; 3-Brasília/DF; 4-Cuiabá/MT; 5-Curitiba/PR; 6-Fortaleza/CE; 7-Porto Alegre/RS; 8-Recife/PE; 9-Ribeirão Preto/SP; 10-São Paulo/SP.

Número Total de Estagiários no Contrato: 178

Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 2018.

LAILA MOREIRA NOGUEIRA DOS SANTOS
Coordenadora de Carreira e Desenvolvimento (Substituta)
E-mail: laila.nogueira@ans.gov.br
Telefone: (21) 2105-0142

BERENICE VALLOTA PANTALEÃO
Gerente de Recursos Humanos
E-mail: berenice.pantaleao@ans.gov.br
Telefone: (21) 2105-0280

sei! assinatura eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **GABRIEL DA SILVA PARADA**, **Fiscal de Contrato (substituto)**, em 16/01/2018, às 15:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, do Decreto nº 8.539/2015.

sei! assinatura eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **Laila Moreira Nogueira dos Santos**, **Coordenador(a) de Carreira e Desenvolvimento (substituto)**, em 16/01/2018, às 15:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, do Decreto nº 8.539/2015.

sei! assinatura eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **Berenice Vallota Pantaleao**, **Gerente de Recursos Humanos**, em 18/01/2018, às 19:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, do Decreto nº 8.539/2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.ans.gov.br/sei/autenticidade, informando o código verificador **5387698** e o código CRC **A34F9E1D**.

RECEITA ESTADUAL RS

Certidão de Pessoa Jurídica Não Inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes Estaduais RS

Certificamos que o CNPJ 20.120.933/0001-20 não está inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes de Tributos Estaduais do Rio Grande do Sul nesta data.

Esta Certidão refere-se unicamente ao CNPJ consultado e à data da consulta.

Esta Certidão não se constitui em meio de prova positiva ou negativa de débitos ou pendências vinculados ao CNPJ consultado, bem como de qualquer outro tipo de obrigação perante a Fazenda Pública Estadual.

Emitida em: 27/02/2023 13:37:02
Autenticação: 4B6C8E26-D54E-4ED5-BE0A-92F074B23C65

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
20.120.933/0001-20 **MATRIZ**		**11/04/2014**

NOME EMPRESARIAL
INQC - INSTITUTO NACIONAL DE QUALIFICACAO E CAPACITACAO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
INQC	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública
74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R PADRE CHAGAS	**79**	**SALA 402**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
90.570-080	**MOINHOS DE VENTO**	**PORTO ALEGRE**	**RS**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
INQC@INQC.COM.BR	**(51) 1111-1111**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**11/04/2014**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **18/01/2023** às **13:39:23** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

987517.142023 .3628 .4920 .2831927910

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 00014/2023

Às 09:00 horas do dia 06 de março de 2023, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal Portaria nº 002/2023 de 18/01/2023, em atendimento às disposições contidas na Lei Nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo Nº 26, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Nº 00014/2023. Modo de disputa: Aberto/Fechado. Objeto: Contratação de empresa qualificada em administração de estágios para estudantes em exercício de atividade nas diversas áreas da Administração Pública de Congonhinhas, conforme Lei nº 11.788/2008.. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1 - Grupo 1
Descrição: Classificação de Produto (Material)
Descrição Complementar: Estagiários nível médio, técnico e superior – Carga horária: 20 horas semanais (4 horas diárias).
Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 12 **Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R$ 177.423,8400 **Situação:** Aceito e Habilitado
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01

Aceito para: INQC - INSTITUTO NACIONAL DE QUALIFICACAO E CAPACITACAO**, pelo melhor lance de** R$ 167.852,1600 .

Item: 2 - Grupo 1
Descrição: Classificação de Produto (Material)
Descrição Complementar: Estagiários nível médio, técnico e superior – Carga horária: 30 horas semanais (6 horas diárias).
Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 12 **Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R$ 71.998,0800 **Situação:** Aceito e Habilitado
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01

Aceito para: INQC - INSTITUTO NACIONAL DE QUALIFICACAO E CAPACITACAO**, pelo melhor lance de** R$ 68.113,9200 .

Relação de Grupos

Grupo 1

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Critério de Valor: R$ 249.421,9200 **Situação:** Aceito e Habilitado

Aceito para: INQC - INSTITUTO NACIONAL DE QUALIFICACAO E CAPACITACAO**, pelo melhor lance de** R$ 235.966,0800 .

Itens do grupo:

- 1 - Classificação de Produto (Material)
- 2 - Classificação de Produto (Material)

Histórico

Item: 1 - Grupo 1 - Classificação de Produto (Material)

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
76.610.591/0001-80	CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA-ESCOLA DO PARANA	Não	Não	12	R$ 14.785,3200	R$ 177.423,8400	03/03/2023 16:18:53

	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Contratação de empresa qualificada em administração de estágios para estudantes em exercício de atividade nas diversas áreas da Administração Pública de Congonhinhas, conforme Lei nº 11.788/2008, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. **Porte da empresa:** Demais (Diferente de ME/EPP)						
05.342.580/0001-19	UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARE	Não	Não	12	R$ 14.785,3200	R$ 177.423,8400	03/03/2023 16:40:38
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Estagiários nível médio, técnico e superior – Carga horária: 20 horas semanais (4 horas diárias) **Porte da empresa:** Demais (Diferente de ME/EPP)						
20.120.933/0001-20	INQC - INSTITUTO NACIONAL DE QUALIFICACAO E CAPACITACAO	Não	Não	12	R$ 14.785,3200	R$ 177.423,8400	03/03/2023 17:11:42
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: 23 Estagiários nível médio, técnico e superior – Carga horária: 20 horas semanais (4 horas diárias), conforme edital e anexos. **Porte da empresa:** Demais (Diferente de ME/EPP)						
10.347.576/0001-83	CEBRADE-CENTRAL BRASILEIRA DE ESTAGIO LTDA	Sim	Sim	12	R$ 14.785,3200	R$ 177.423,8400	05/03/2023 22:04:46
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Estagiários nível médio, técnico e superior – Carga horária: 20 horas semanais (4 horas diárias). **Porte da empresa:** ME/EPP						
11.595.331/0001-38	INSTITUTO DE PROMOCAO HUMANA, APRENDIZAGEM E CULTURA	Não	Não	12	R$ 14.785,3200	R$ 177.423,8400	05/03/2023 22:47:15
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: contratação de empresa qualificada em administração de estágios para estudantes em exercício de atividade nas diversas áreas da Administração Pública de Congonhinhas, conforme Lei nº 11.788/2008, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. 20 horas **Porte da empresa:** Demais (Diferente de ME/EPP)						

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 177.423,8400	76.610.591/0001-80	06/03/2023 09:00:02:863
R$ 177.423,8400	05.342.580/0001-19	06/03/2023 09:00:02:863
R$ 177.423,8400	20.120.933/0001-20	06/03/2023 09:00:02:863
R$ 177.423,8400	10.347.576/0001-83	06/03/2023 09:00:02:863
R$ 177.423,8400	11.595.331/0001-38	06/03/2023 09:00:02:863
R$ 177.423,4300	20.120.933/0001-20	06/03/2023 09:06:02:660
R$ 177.423,0000	10.347.576/0001-83	06/03/2023 09:06:36:350
R$ 177.412,0000	76.610.591/0001-80	06/03/2023 09:09:07:390
R$ 177.410,0000	10.347.576/0001-83	06/03/2023 09:11:01:987
R$ 176.100,0000	76.610.591/0001-80	06/03/2023 09:11:32:917
R$ 176.000,0000	10.347.576/0001-83	06/03/2023 09:12:50:160
R$ 175.900,0000	76.610.591/0001-80	06/03/2023 09:13:50:223
R$ 173.880,0000	05.342.580/0001-19	06/03/2023 09:16:35:190
R$ 169.740,0000	76.610.591/0001-80	06/03/2023 09:16:47:967
R$ 167.852,1600	20.120.933/0001-20	06/03/2023 09:18:13:940
R$ 174.984,0000	11.595.331/0001-38	06/03/2023 09:18:27:823

Desempate de Lances ME/EPP

CPF/CNPJ	Data/Hora Inicial Desempate	Data/Hora Final Desempate	Situação do Lance	Valor do Lance
10.347.576/0001-83	06/03/2023 09:20:10:300	06/03/2023 09:25:10:300	Tempo para envio de lance expirou	-

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aceite de proposta	06/03/2023 10:46:22	Aceite individual da proposta. Fornecedor: INQC - INSTITUTO NACIONAL DE QUALIFICACAO E CAPACITACAO, CNPJ/CPF: 20.120.933/0001-20, pelo melhor lance de R$ 167.852,1600.
Habilitação de fornecedor	06/03/2023 10:47:06	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: INQC - INSTITUTO NACIONAL DE QUALIFICACAO E CAPACITACAO - CNPJ/CPF: 20.120.933/0001-20

Para consultar intenção de recurso e demais eventos do item, verificar histórico do Grupo 1.

Item: 2 - Grupo 1 - Classificação de Produto (Material)

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
76.610.591/0001-80	CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA-ESCOLA DO PARANA	Não	Não	12	R$ 5.999,8400	R$ 71.998,0800	03/03/2023 16:18:53
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Contratação de empresa qualificada em administração de estágios para estudantes em exercício de atividade nas diversas áreas da Administração Pública de Congonhinhas, conforme Lei nº 11.788/2008, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. **Porte da empresa:** Demais (Diferente de ME/EPP)						
05.342.580/0001-19	UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARE	Não	Não	12	R$ 5.999,8400	R$ 71.998,0800	03/03/2023 16:40:38
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Estagiários nível médio, técnico e superior - Carga horária: 30 horas semanais (6 horas diárias) **Porte da empresa:** Demais (Diferente de ME/EPP)						
20.120.933/0001-20	INQC - INSTITUTO NACIONAL DE QUALIFICACAO E CAPACITACAO	Não	Não	12	R$ 5.999,8400	R$ 71.998,0800	03/03/2023 17:11:42
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: 7 Estagiários nível médio, técnico e superior - Carga horária: 30 horas semanais (6 horas diárias), conforme edital e anexos. **Porte da empresa:** Demais (Diferente de ME/EPP)						
10.347.576/0001-83	CEBRADE-CENTRAL BRASILEIRA DE ESTAGIO LTDA	Sim	Sim	12	R$ 5.999,8400	R$ 71.998,0800	05/03/2023 22:04:46
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Estagiários nível médio, técnico e superior - Carga horária: 30 horas semanais (6 horas diárias). **Porte da empresa:** ME/EPP						
11.595.331/0001-38	INSTITUTO DE PROMOCAO HUMANA, APRENDIZAGEM E CULTURA	Não	Não	12	R$ 5.999,8400	R$ 71.998,0800	05/03/2023 22:47:15
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: contratação de empresa qualificada em administração de estágios para estudantes em exercício de atividade nas diversas áreas da Administração Pública de Congonhinhas, conforme Lei nº 11.788/2008, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.30 horas **Porte da empresa:** Demais (Diferente de ME/EPP)						

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 71.998,0800	76.610.591/0001-80	06/03/2023 09:00:02:863
R$ 71.998,0800	05.342.580/0001-19	06/03/2023 09:00:02:863
R$ 71.998,0800	20.120.933/0001-20	06/03/2023 09:00:02:863
R$ 71.998,0800	10.347.576/0001-83	06/03/2023 09:00:02:863
R$ 71.998,0800	11.595.331/0001-38	06/03/2023 09:00:02:863
R$ 71.998,0700	20.120.933/0001-20	06/03/2023 09:06:20:753
R$ 71.998,0000	10.347.576/0001-83	06/03/2023 09:06:44:147
R$ 71.850,0000	76.610.591/0001-80	06/03/2023 09:09:29:143
R$ 71.848,0000	10.347.576/0001-83	06/03/2023 09:11:18:140
R$ 71.200,0000	76.610.591/0001-80	06/03/2023 09:11:46:647
R$ 71.190,0000	10.347.576/0001-83	06/03/2023 09:13:02:373
R$ 71.000,0000	76.610.591/0001-80	06/03/2023 09:14:16:173
R$ 69.720,0000	05.342.580/0001-19	06/03/2023 09:16:35:230
R$ 68.880,0000	76.610.591/0001-80	06/03/2023 09:16:53:917
R$ 68.113,9200	20.120.933/0001-20	06/03/2023 09:18:13:990
R$ 70.056,0000	11.595.331/0001-38	06/03/2023 09:18:27:727

Desempate de Lances ME/EPP

CPF/CNPJ	Data/Hora Inicial Desempate	Data/Hora Final Desempate	Situação do Lance	Valor do Lance
10.347.576/0001-83	06/03/2023 09:20:10:300	06/03/2023 09:25:10:300	Tempo para envio de lance expirou	-

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aceite de proposta	06/03/2023 10:46:22	Aceite individual da proposta. Fornecedor: INQC - INSTITUTO NACIONAL DE QUALIFICACAO E CAPACITACAO, CNPJ/CPF: 20.120.933/0001-20, pelo melhor lance de R$ 68.113,9200.
Habilitação de fornecedor	06/03/2023 10:47:06	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: INQC - INSTITUTO NACIONAL DE QUALIFICACAO E CAPACITACAO - CNPJ/CPF: 20.120.933/0001-20

Para consultar intenção de recurso e demais eventos do item, verificar histórico do Grupo 1.

HISTÓRICO DO Grupo 1

Propostas Participaram deste grupo as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Global	Data/Hora Registro
76.610.591/0001-80	CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA-ESCOLA DO PARANA	Não	Não	-	R$ 249.421,9200	03/03/2023 16:18:53
05.342.580/0001-19	UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARE	Não	Não	-	R$ 249.421,9200	03/03/2023 16:40:38
20.120.933/0001-20	INQC - INSTITUTO NACIONAL DE QUALIFICACAO E CAPACITACAO	Não	Não	-	R$ 249.421,9200	03/03/2023 17:11:42
10.347.576/0001-83	CEBRADE-CENTRAL BRASILEIRA DE ESTAGIO LTDA	Sim	Sim	-	R$ 249.421,9200	05/03/2023 22:04:46
11.595.331/0001-38	INSTITUTO DE PROMOCAO HUMANA, APRENDIZAGEM E CULTURA	Não	Não	-	R$ 249.421,9200	05/03/2023 22:47:15

Eventos do Grupo

Evento	Data	Observações
Abertura	06/03/2023 09:00:06	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	06/03/2023 09:15:09	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	06/03/2023 09:15:09	Convocados os fornecedores para a 1º etapa fechada que apresentaram lance entre R$ 246.900,0000 e R$ 249.421,9200.
Encerramento etapa fechada	06/03/2023 09:20:10	Item com etapa fechada encerrada.
Desempate - Início do desempate	06/03/2023 09:20:10	Item está em 1º desempate Me/Epp, aguardando lance.
Desempate - Tempo do lance expirado	06/03/2023 09:25:11	O Item teve o 1º desempate Me/Epp encerrado às 09:25:10 de 06/03/2023. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor CEBRADE-CENTRAL BRASILEIRA DE ESTAGIO LTDA, CPF/CNPJ: 10.347.576/0001-83.
Encerramento	06/03/2023 09:25:11	Item encerrado para lances.
Abertura do prazo - Convocação anexo	06/03/2023 10:19:05	Convocado para envio de anexo o fornecedor INQC - INSTITUTO NACIONAL DE QUALIFICACAO E CAPACITACAO, CNPJ/CPF: 20.120.933/0001-20.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	06/03/2023 10:34:14	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor INQC - INSTITUTO NACIONAL DE QUALIFICACAO E CAPACITACAO, CNPJ/CPF: 20.120.933/0001-20.
Habilitação de fornecedor	06/03/2023 10:47:06	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: INQC - INSTITUTO NACIONAL DE QUALIFICACAO E CAPACITACAO - CNPJ/CPF: 20.120.933/0001-20

Não existem intenções de recurso para o item

Troca de Mensagens

	Data	Mensagem
Sistema	06/03/2023 09:00:03	A sessão pública está aberta. Nesta compra foi realizada a análise de propostas automática e todas foram classificadas para a fase de lances. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	06/03/2023 09:00:06	O item G1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	06/03/2023 09:00:06	Algumas propostas do item G1 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	06/03/2023 09:15:09	A etapa fechada foi iniciada para o item G1. Fornecedor que apresentou lance entre R$ 246.900,0000 e R$ 249.421,9200 poderá enviar um lance único e fechado até às

		09:20:09 do dia 06/03/2023.
Sistema	06/03/2023 09:20:10	A etapa fechada do item G1 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R$ 235.966,0800, R$ 238.620,0000, R$ 245.040,0000 e R$ 243.600,0000.
Sistema	06/03/2023 09:20:10	O item G1 terá desempate Me/Epp do lance. Mantenham-se conectados.
Sistema	06/03/2023 09:20:10	Sr. Fornecedor CEBRADE-CENTRAL BRASILEIRA DE ESTAGIO LTDA, CPF/CNPJ 10.347.576/0001-83, em cumprimento à Lei Complementar 123 de 14/12/2006, você poderá enviar ou desistir de apresentar lance final e único para o item G1 até às 09:25:10 do dia 06/03/2023. Acesse a Sala de Disputa.
Sistema	06/03/2023 09:25:11	O item G1 teve o 1º desempate encerrado às 09:25:10 de 06/03/2023. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor CEBRADE-CENTRAL BRASILEIRA DE ESTAGIO LTDA, CPF/CNPJ 10.347.576/0001-83.
Sistema	06/03/2023 09:25:11	O item G1 está encerrado.
Sistema	06/03/2023 09:25:42	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Acompanhe essa etapa na funcionalidade "Acompanhar Julgamento / Habilitação / Admissibilidade".
Sistema	06/03/2023 10:19:05	Senhor fornecedor INQC - INSTITUTO NACIONAL DE QUALIFICACAO E CAPACITACAO, CNPJ/CPF: 20.120.933/0001-20, solicito o envio do anexo referente ao grupo G1.
Pregoeiro	06/03/2023 10:20:06	Senhor fornecedor, favor se atentar ao prazo e forma de envio contendo a proposta ajustada.
Sistema	06/03/2023 10:34:14	Senhor Pregoeiro, o fornecedor INQC - INSTITUTO NACIONAL DE QUALIFICACAO E CAPACITACAO, CNPJ/CPF: 20.120.933/0001-20, enviou o anexo para o grupo G1.
Sistema	06/03/2023 10:47:08	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de ´aceito e habilitado´ ou ´cancelado no julgamento´.
Pregoeiro	06/03/2023 10:47:43	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 06/03/2023 às 11:20:00.

Eventos da Licitação

Evento	Data/Hora	Observações
Alteração equipe	17/02/2023 08:39:59	
Abertura da sessão pública	06/03/2023 09:00:03	Abertura da sessão pública
Julgamento de propostas	06/03/2023 09:25:42	Início da etapa de julgamento de propostas
Abertura do prazo	06/03/2023 10:47:08	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento do prazo	06/03/2023 10:47:43	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 06/03/2023 às 11:20:00.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45 , do Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 11:22 horas do dia 06 de março de 2023, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

FRANCIELE APARECIDA DA CRUZ
Pregoeiro Oficial

JANE MOREIRA CAMPOS
Equipe de Apoio

LEONARDO DIAS CARDOSO
Equipe de Apoio

Imprimir o **Relatório**

Voltar

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

Termo de Adjudicação do Pregão
Nº 00014/2023

Às 11:24 horas do dia 06 de março de 2023, após analisado o resultado do Pregão nº 00014/2023, referente ao Processo nº 26, o Pregoeiro, Sr(a) FRANCIELE APARECIDA DA CRUZ, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

**OBS: Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

Resultado da Adjudicação

Grupo 1
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Critério de Valor: R$ 249.421,9200
Situação: Adjudicado

Adjudicado para: INQC - INSTITUTO NACIONAL DE QUALIFICACAO E CAPACITACAO **, pelo melhor lance de** R$ 235.966,0800 .

Itens do grupo:

- 1 - Classificação de Produto (Material)
- 2 - Classificação de Produto (Material)

Item: 1 - Grupo 1
Descrição: Classificação de Produto (Material)
Descrição Complementar: Estagiários nível médio, técnico e superior – Carga horária: 20 horas semanais (4 horas diárias).
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 12
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R$ 177.423,8400
Intervalo Mínimo entre Lances: R$ 0,01
Situação: Adjudicado

Adjudicado para: INQC - INSTITUTO NACIONAL DE QUALIFICACAO E CAPACITACAO **, pelo melhor lance de** R$ 167.852,1600 .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	06/03/2023 11:24:56	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:INQC - INSTITUTO NACIONAL DE QUALIFICACAO E CAPACITACAO, CNPJ/CPF:20.120.933/0001-20, Melhor lance : R$ 167.852,1600

Item: 2 - Grupo 1
Descrição: Classificação de Produto (Material)
Descrição Complementar: Estagiários nível médio, técnico e superior – Carga horária: 30 horas semanais (6 horas diárias).
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 12
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R$ 71.998,0800
Intervalo Mínimo entre Lances: R$ 0,01
Situação: Adjudicado

Adjudicado para: INQC - INSTITUTO NACIONAL DE QUALIFICACAO E CAPACITACAO **, pelo melhor lance de** R$ 68.113,9200 .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	06/03/2023 11:24:56	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:INQC - INSTITUTO NACIONAL DE QUALIFICACAO E CAPACITACAO, CNPJ/CPF:20.120.933/0001-20, Melhor lance : R$ 68.113,9200

Fim do documento

FRANCIELE APARECIDA DA CRUZ SILVA:05685461992

Assinado de forma digital por FRANCIELE APARECIDA DA CRUZ SILVA:05685461992 Dados: 2023.03.06 11:34:53 -03'00'

PARECER JURÍDICO FINAL

Número: 82/2023

Referência: Pregão Eletrônico – SRP 14/2023

Assunto: Pedido de Parecer Técnico para Homologação

EMENTA: PARECER JURÍDICO. ANÁLISE DE REGULARIDADE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 26/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 14/2023 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Senhor Prefeito.

1. DO RELATÓRIO.

A Secretaria Municipal de Administração deflagrou processo licitatório para a contratação de empresa qualificada em administração de estágios para estudantes e, exercício de atividade nas diversas áreas da Administração Pública de Congonhinhas, conforme Lei 11.788/2008.

Essa Procuradoria Jurídica já confeccionou um parecer jurídico prévio, atestando a regularidade da fase inicial do processo até a emissão do edital de abertura do certame, conforme parecer n° 48/2023 expedido no dia de 14 de fevereiro de 2023.

A este se seguiram as etapas de publicação, aquisição de editais e recebimento de documentação e propostas, com o posterior julgamento da habilitação e das propostas do (s) licitante (s).

E, para verificação formal do procedimento licitatório adotado, legalidade e regularidade desta segunda fase, antes da sua Adjudicação,

homologação e finalização o presidente da CPL solicitou o parecer desta Procuradoria jurídica.

É o relatório, passamos a OPINAR.

2. DOS FUNDAMENTOS.

De início, cumpre esclarecer que compete a essa Procuradoria, única e exclusivamente, prestar assessoria, sendo este parecer meramente opinativo, sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos à conveniência e oportunidade da prática dos atos administrativos, que estão reservados à esfera discricionária do administrador público competente, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira.

Assim, a análise do presente parecer é restrita aos paramentos determinados pela Lei nº 8.666/93.

Já analisados os procedimentos realizados até a elaboração do edital, bem assim como sua publicação no Diário Oficial da união e do Município.

A Lei Federal nº. 10.520/2002, que institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, a modalidade de licitação denominada Pregão, para a aquisição de bens e serviços comuns, assim dispõe acerca da publicidade dos editais de licitações:

> *"**Art. 4º** A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:*
>
> *I - a convocação dos interessados será efetuada por meio de publicação de aviso em diário oficial do respectivo ente federado ou, não existindo, em jornal de circulação local, e facultativamente, por meios eletrônicos e conforme o vulto da licitação, em jornal de grande circulação, nos termos do regulamento de que trata o art. 2º;" O prazo fixado para a apresentação das propostas também observou o preceito legal do inciso V, do art. 4°, da Lei n°*

10.520/2002, não tendo sido inferior a 8 (oito) dias úteis, contato a partir da publicação do aviso de licitação".

Em análise a ata presente aos autos, verifica-se que o procedimento transcorreu regularmente, com participação de empresas licitantes, assim como o registro de suas propostas, apresentação de documentos de aceitabilidade de proposta, abertura da fase de disputa de lances, com a declaração de vencedor nos referidos itens licitados, bem como o envio e análise de documentos de habilitação pelo pregoeiro e ainda a concessão de prazo para eventuais recursos, havendo a interposição de recurso, com a devida apreciação pelo Pregoeiro e pela Autoridade Competente.

A sessão foi realizada no dia 06/03/2023 as 9h:00m, observado, portanto, o prazo legal.

Conforme previsto no edital, na mesma data foi feita a análise da documentação de habilitação, julgando a comissão de licitação que as empresas atendiam os requisitos regulamentares, sendo credenciadas.

Ato contínuo foram apresentadas as propostas de preços pelas empresas, ao passo que a comissão de licitação promoveu as classificações.

O processo seguiu seu trâmite regular até a adjudicação, pelo Pregoeiro, à empresa vencedora. Sendo esta INQC – INSTITUTO DE QUALIFICAÇÃO E CAPACITAÇÃO.

3. DA CONCLUSÃO.

Ante o exposto, esta procuradoria jurídica, no limite de suas atribuições com base nos documentos encartados nos autos, considerando que o processo licitatório em questão se encontra revestido de todos os requisitos e pressupostos exigidos pela Lei Federal nº. 8.666/93, opina **FAVORAVELMENTE** pela **HOMOLOGAÇÃO** do presente certame, tendo em vista que os valores

apresentados estão de acordo com a exigência de preço e condições, prosseguindo-se nos ulteriores de direito com adjudicação, homologação, contratação e publicação.

Por fim, saliento que o presente parecer é opinativo e restringe-se aos aspectos formais do procedimento, sendo que a decisão cabe à autoridade competente.

Desta forma, remeta-se o presente processo licitatório ao gestor competente, a quem caberá a decisão sobre a sua homologação.

É o parecer.

Congonhinhas, 07 de março de 2023.

Raoni Pereira Do Val Oliveira
Advogado do Município – Decreto 3.246/2021
OAB/PR nº. 87.061

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico
Pregão Nº 00014/2023 - (Decreto Nº 10.024/2019)

Às 10:33 horas do dia 08 de março de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 26, Pregão nº 00014/2023.

Resultado da Homologação

Grupo 1
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Critério de Valor: R$ 249.421,9200
Situação: Homologado

Adjudicado para: INQC - INSTITUTO NACIONAL DE QUALIFICACAO E CAPACITACAO **, pelo melhor lance de** R$ 235.966,0800 .

Itens do grupo:

- 1 - Classificação de Produto (Material)
- 2 - Classificação de Produto (Material)

Item: 1 - Grupo 1
Descrição: Classificação de Produto (Material)
Descrição Complementar: Estagiários nível médio, técnico e superior – Carga horária: 20 horas semanais (4 horas diárias).
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 12
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R$ 177.423,8400
Intervalo Mínimo entre Lances: R$ 0,01
Situação: Homologado

Adjudicado para: INQC - INSTITUTO NACIONAL DE QUALIFICACAO E CAPACITACAO **, pelo melhor lance de** R$ 167.852,1600 .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	06/03/2023 11:24:56	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:INQC - INSTITUTO NACIONAL DE QUALIFICACAO E CAPACITACAO, CNPJ/CPF:20.120.933/0001-20, Melhor lance : R$ 167.852,1600
Homologado	08/03/2023 10:33:19	JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES	

Item: 2 - Grupo 1
Descrição: Classificação de Produto (Material)
Descrição Complementar: Estagiários nível médio, técnico e superior – Carga horária: 30 horas semanais (6 horas diárias).
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 12
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R$ 71.998,0800
Intervalo Mínimo entre Lances: R$ 0,01
Situação: Homologado

Adjudicado para: INQC - INSTITUTO NACIONAL DE QUALIFICACAO E CAPACITACAO **, pelo melhor lance de** R$ 68.113,9200 .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	06/03/2023 11:24:56	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:INQC - INSTITUTO NACIONAL DE QUALIFICACAO E CAPACITACAO, CNPJ/CPF:20.120.933/0001-20, Melhor lance : R$ 68.113,9200
Homologado	08/03/2023 10:33:21	JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES	

JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES:04209982920

Assinado de forma digital por JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES:04209982920
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=EM BRANCO, ou=12494298000112, ou=PRESENCIAL, cn=JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES:04209982920
Dados: 2023.03.08 11:20:43 -03'00'

Fim do documento

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 026/2023 – LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023
DATA DA ADJUDICAÇÃO: 06/03/2023 - **HOMOLOGAÇÃO:** 08/03/2023

A Pregoeira designada Sra. Franciele Aparecida da Cruz e o Prefeito Municipal, Sr. José Olegário Ribeiro Lopes, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 10.520/2002, após analisado o resultado do Pregão acima especificado, resolvem **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** a presente licitação nestes termos:

OBJETO: O objeto da presente licitação é o registro de preços para eventual contratação de serviços gráficos para os diversos setores da Administração, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VENCEDOR

INQC - INSTITUTO NACIONAL DE QUALIFICACAO E CAPACITACAO.
Item: 1 e 2.
>Valor total: R$ 235.966,08 (duzentos e trinta e cinco mil novecentos e sessenta e seis reais e oito centavos).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 400 (quatrocentos) dias.

Congonhinhas, 08 de março de 2023.

Franciele Aparecida da Cruz
Pregoeira

AFIXADO NO MURAL DE LICITAÇÕES DO PAÇO MUNICIPAL
EM: 08/03/2023

Franciele Aparecida da Cruz Silva
Chefe do Setor de Licitação

Prefeitura Municipal de Congonhinhas - Estado do Paraná

LEI Nº. 1.217 DE 09 DE MARÇO DE 2023

Súmula: Revoga a Lei Municipal nº. 912/2015 e regulamenta acerca da provisão de Benefícios Eventuais no âmbito da política pública de assistência social do Município de Congonhinhas, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Congonhinhas, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo municipal autorizado a conceder benefícios eventuais a pessoas e/ou famílias em situação de vulnerabilidade social, atestada por profissional especializado, nos limites do município de Congonhinhas.

Art. 2º Benefício eventual é uma modalidade de provisão de proteção social básica e caráter suplementar e temporário que integra as garantias do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, com fundamentação nos princípios de cidadania e nos direitos sociais e humanos.

Parágrafo Único. Destina-se aos cidadãos e às famílias com impossibilidade de arcar por conta própria com o enfrentamento de contingências sociais, cuja ocorrência provoca riscos e fragiliza a manutenção do indivíduo, a unidade familiar e a sobrevivência de seus membros.

Art. 3º Consideram-se benefícios eventuais para efeito desta Lei:
I - Gêneros alimentícios, na forma de cestas básicas ou distribuições de refeições;
II - Segunda via de documentos;
III - Bilhetes de passagens rodoviárias para itinerantes, pessoa em situação de rua ou mediante parecer social;
IV - Auxílio funeral;
V - Auxílio natalidade;
VI - Compra de material de construção e alojamento, em condições específicas;
VII - Pagamento de aluguel em condições específicas, na forma de pecúnia, em favor de famílias na situação de vulnerabilidade social devidamente comprovado mediante estudo social.

Art. 4º Os benefícios dispostos nesta Lei serão concedidos para atender necessidades advindas da vulnerabilidade temporária, com prioridade para a criança e ao adolescente, a família, o idoso, a pessoa com deficiência, a gestante, a nutriz e nos casos de calamidade pública.

Art. 5º A concessão dos benefícios dar-se-á mediante comprovação dos requisitos da inscrição cadastral realizada perante o Centro de Referência de Assistência Social - CRAS.

§ 1º Com exceção do atendimento ao itinerante e pessoa em situação de rua, serão exigidos, cumulativamente, os seguintes requisitos gerais: sem prejuízo dos exigidos especificamente para cada benefício.
I - Possuir cadastro no CRAS;
II - Família e/ou indivíduo em situação de risco social;
III - Possuir o cadastro único para programas sociais do Governo Federal;
IV - Renda per capta de ½ salário mínimo.

§ 2º Entre os itinerantes ou pessoas em situação de rua, serão beneficiários, apenas os que estejam desabrigados ou parcialmente instalados em invasões ou logradouros públicos.

§ 3º Para os efeitos desta lei, entende-se como família para efeito da avaliação da renda mensal per capita, o núcleo social básico, vinculado por laços consanguíneos, da aliança ou da afinidade circunscrita a obrigações recíprocas e mútuas organizadas em torno de relações de geração e gênero e que vivem sob o mesmo teto.

§ 4º Na comprovação das necessidades para a concessão do benefício eventual são vedadas quaisquer situações de constrangimento ou vexatórias.

Art. 6º É terminantemente vedada à doação, permuta, venda ou qualquer modalidade de transferência dos benefícios elencados nesta Lei, sujeitando-se o infrator às seguintes penalidades:
I - Suspensão do beneficiário;
II - Exclusão do cadastro no CRAS;
III - Adoção das medidas legais cabíveis.

Art. 7º O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS – poderá proceder à fiscalização sobre a concessão dos benefícios a qualquer tempo.

CAPÍTULO II
DOS BENEFÍCIOS E SUAS CARACTERÍSTICAS
SEÇÃO I
DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CESTAS BÁSICAS OU DISTRIBUIÇÃO DE REFEIÇÃO

Art. 8º Este benefício consiste na concessão de gêneros alimentícios específicos ou de cesta básica ou de refeições, conforme a necessidade do beneficiário:
I – No caso da distribuição de refeições será concedido em casos de calamidade pública.

Art. 9º São requisitos para concessão desse benefício, além dos expressos no art. 5º:
I - Renda familiar per capita até ¼ salário mínimo, devidamente cadastradas na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e associado ao atendimento multidisciplinar e inclusa na rede de proteção social;
II - A concessão dar-se-á uma vez ao mês, enquanto permanecer a situação de risco ou no máximo por 06 (seis) meses;
Parágrafo único. Para famílias com número de membros superior a 5 pessoas poderá ocorrer avaliação social para mais uma concessão no mês.

SEÇÃO II
DA SEGUNDA VIA DOCUMENTOS

Art. 10. Este benefício refere-se ao custeio de gastos para expedição de segunda via de documentos pessoais desde que não disponibilizados por sistemas oficiais facilitadores de documentação.

Art. 11. São requisitos para concessão desse benefício, além dos expressos no art.5º:

I - Renda familiar per capita de até ¼ salário mínimo, devidamente cadastradas no CRAS e associado ao atendimento multidisciplinar e inclusa na rede de proteção social;
II - A concessão dar-se-á uma única vez para cada beneficiário;
III - Este benefício será concedido em bens de consumo.

SEÇÃO III
DOS BILHETES DE PASSAGENS RODOVIÁRIOS A ITINERANTES E PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA OU MEDIANTE PARECER SOCIAL

Art. 12. Este benefício refere-se à concessão de bilhete de passagem rodoviária intermunicipal que possua instituição de acolhimento de itinerantes.

Art. 13. São requisitos para concessão desse benefício, além dos expressos no art. 5º:
I - Estar desabrigado ou instalado precariamente em invasões ou logradouros públicos;
II - A concessão dar-se-á uma única vez para cada beneficiário;
III - Este benefício será concedido em bens de consumo.
IV - Avaliação social.

SEÇÃO IV
DO AUXÍLIO FUNERAL

Art. 14. Este benefício refere-se ao custeio de despesas de urnas funerárias, velório, e suplemento, incluindo transporte funerário, utilização de capela, isenção de taxas, dentre outros serviços inerentes que garantam a dignidade e o respeito à família beneficiária.

Art. 15. São requisitos para concessão desse benefício, além dos expressos no art. 5º:
I - Renda per capita de até ½ do salário mínimo, devidamente cadastrado no CRAS;
II - Este benefício será concedido em bens de consumo.

SEÇÃO V
DO AUXÍLIO NATALIDADE

Art. 16. Este benefício constitui-se numa prestação temporária em bens de consumo para reduzir vulnerabilidade provocada por nascimento de membro da família, caracterizando-se por:
I - Atenções necessárias ao nascituro;
II - Apoio à família em caso de morte da mãe.

Art. 17. São requisitos para concessão desse benefício, além dos expressos no art. 5º:
I - Renda familiar per capita de até ¼ do salário mínimo, devendo a gestante estar incluída no atendimento multidisciplinar, pré-natais e reuniões de gestantes;
II - Este benefício será concedido em bens de consumo (enxoval, incluindo itens de vestuário e de higiene), observada qualidade que garanta a dignidade e o respeito à família beneficiária.

SEÇÃO VI
DA COMPRA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E ALOJAMENTO, EM CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

Art. 18. Este benefício refere-se à compra de materiais para construção e para a realização de alojamentos, para evitar ou diminuir riscos e danos e oferecer segurança a família e sua vizinhança promovendo pequenos reparos na moradia provocados por meios naturais de força maior.

Parágrafo único. Referem-se também à aquisição de colchões, cobertores e outros materiais para alojamento em situações de risco e calamidade.

Art. 19. São requisitos para concessão desse benefício, além dos expressos no art. 5º:
I - Renda familiar per capita de até meio salário mínimo, devidamente cadastradas no CRAS e associadas ao atendimento multidisciplinar e inclusa na rede de proteção social;
II - Comprovada à situação de risco ou calamidade por parecer técnico;
III - Riscos à família e à vizinhança devem ser devidamente comprovados através do laudo de engenheiro civil, eletricista ou técnico competente;
IV - Este benefício será concedido em bens de consumo;
V - A concessão dar-se-á uma única vez por família beneficiada.

SEÇÃO VII
DOS PAGAMENTOS DE ALUGUEL EM CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

Art. 20. Este benefício refere-se ao pagamento em pecúnia de aluguel quando o não pagamento causar risco à sobrevivência.

Art. 21. São requisitos para concessão deste benefício, além dos expressos no art. 5º:
I - Renda familiar per capita de até um quinto do salário mínimo, devidamente inscritas no Cad. Único do Programa Auxílio Brasil e associado ao atendimento multidisciplinar e inclusa na rede de proteção social;
II - Comprovada a situação de risco ou calamidade por parecer técnico do profissional de Serviço Social e ou outro Técnico que a situação se faça necessário;
III - A concessão do aluguel social dar-se-á em pecúnia, no valor de até ½ do salário mínimo, uma vez ao mês, enquanto permanecer a situação de risco, no máximo por 06 (seis) meses, renováveis por mais 6 meses conforme necessidade e vulnerabilidade da pessoa, família ou usuário e aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

CAPÍTULO III
DAS ATRIBUIÇÕES DO MUNICÍPIO

Art. 22. Compete ao município:
I - A coordenação geral, a operacionalização, o acompanhamento, a avaliação da prestação dos benefícios eventuais, bem como o seu financiamento;
II - A realização de estudos da realidade e monitoramento da demanda para constante ampliação da concessão dos benefícios eventuais;
III - Expedir as instruções e instituir formulários e modelos de documentos necessários a operacionalização dos benefícios eventuais.

Art. 23. Compete ao Conselho de Assistência Social fornecer ao município informações sobre irregularidades na aplicação do regulamento dos benefícios eventuais, avaliar e reformular, se necessário, a cada ano, a regulamentação de concessão e valor dos benefícios.

CAPITULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24. Outros casos não previstos nesta Lei poderão ser atendidos por benefícios eventuais desde que aprovados pelo Conselho de Assistência Social do Município.

Art. 25. Não se incluem na condição de benefícios eventuais da assistência social, objeto desta lei, as provisões relacionadas a programas, projetos, serviços e benefícios afetos ao campo de saúde, educação, integração nacional e demais políticas setoriais, sem prejuízo das formas da realização da assistência social de que trata a LOAS.

Art. 26. Fica integralmente revogada a Lei Municipal nº. 912/2015.

Art. 27. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Congonhinhas, 09 de março de 2023.

JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES:04209982920

José Olegário Ribeiro Lopes
Prefeito Municipal

DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA

Douglas Danilo Barreto da Silva
Assessor Jurídico – Matrícula nº. 1957
OAB/PR nº. 74.746

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRTONICO Nº 004/2023 - PROCESSO Nº 007/2023

Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço por ITEM

Objeto: O objeto da presente licitação é o registro de preços para eventual aquisição de material de expediente, suprimentos e periféricos de informática para atender a Secretaria Municipal de Saúde conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. ENCAMINHAMENTO: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h59min do dia 23/03/2023, com ABERTURA DA SESSÃO às 09h00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente. Congonhinhas, 09 de março de 2023.

Clemente Fernandes Rodrigues - Pregoeiro

PORTARIA Nº 38/2023

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES, Prefeito do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar e disciplinar os trâmites internos, com a finalidade de controle e planejamento do Orçamento Público Municipal, elaboramos o Manual de Alterações Orçamentária.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam regulamentados os trâmites internos com a finalidade de controle e planejamento orçamentário público municipal, devendo serem observadas os seguintes critérios:

I - QUAL O TIPO DO PROCESSO?

Orçamento: Solicitação de Alteração Orçamentária

II - QUEM É A UNIDADE GESTORA?

Assessoria de Planejamento

III - QUAIS AS TAREFAS NECESSÁRIAS À EXECUÇÃO DO PROCESSO?

Tarefas da Unidade Solicitante:

a. Inicia o processo: **"Contábil / Visão Geral / Alterações Orçamentárias da Despesa,** para abertura de Créditos Adicionais Suplementares através de Decreto para atender Dotação Orçamentária com saldo insuficiente, desde que esta não seja despesa nova, de acordo com art. 165 da CF de 1988 e nos art. 10, 11 e 12, da Lei nº 12.381 de 21/12/2015
b. O Nível de Acesso para este processo deve ser "Público";
c. Preencher documento(s) interno(s) necessário(s) deixando o nível de Acesso "Público";
d. Inserir documentos externos ao processo (os quais deverão ser assinados eletronicamente) - digitais ou digitalizados (PDF Pesquisável); se for o caso. Para tanto, o solicitante verificar a necessidade de gerar relatórios no Sistema Betha que respalde as alterações solicitadas. Os relatórios que podem auxiliar o solicitante nesta etapa são: o Saldo das Contas da Despesa e Razão/Saldo/Controle para saído de Cronograma nos Grupos da Despesa. Estes relatórios são apenas sugestão nas quais o solicitante poderá buscar informações sobre a sua execução orçamentária;
e. É necessário verificar e informar as ações/metas constantes do Plano Plurianual quando as alterações orçamentárias envolverem os Grupos de Despesas que envolvam Despesas de Capital (Grupos "4 4.");
f. Incluir o documento autuado (protocolo) em bloco de assinatura, disponibilizando na unidade do Titular da pasta;
g. Encaminhar processo à Assessoria de Planejamento;
h. Efetua correções/fornece informações (se houver necessidade);
i. Finaliza o processo na unidade.

Tarefas da Assessoria de Planejamento:

a. Recebe e analisa processo;
b. Em caso de necessidade de correção/informação, devolve à unidade solicitante, autuando o Processo com documento de Análise;
c. Não havendo necessidade de correção/informação, da-se andamento;
d. Tarefas da Assessoria de Planejamento;
e. Incluir o processo em "Propostas" no grupo "Alterações Orçamentárias";
f. Efetua análise de Admissibilidade da Solicitação;
g. Se não admissível, devolve à unidade solicitante, autuando o Processo com documento de Análise;
h. Se admissível, elabora o Decreto inserindo e editando o documento Decreto Municipal;
i. Incluir Decreto em Bloco de Assinaturas, disponibilizando para Sec. De Administração, Contadoria e Gabinete do Prefeito;
j. Encaminha processo para publicação;
k. Após a Publicação, efetiva o decreto no sistema contábil;
l. Importa Decreto na Ateteca do TCE-PR e insere no portal da Prefeitura;
m. Encaminha o processo à unidade Solicitante para ciência da sua efetividade.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à partir de 1º de março de 2023.

Edifício da Prefeitura do Município de Congonhinhas, 8 de março de 2023.

JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES:04209982920

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES
Prefeito Municipal

CARLOS ROBERTO MORAES HACKMANN:02624910909

CARLOS ROBERTO MORAES HACKMAN
Assessor de Planejamento

RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 111/2023
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023
DATA DA ADJUDICAÇÃO: 06/03/2023
HOMOLOGAÇÃO: 08/03/2023

A Pregoeira designada Sra. Franciele Aparecida da Cruz e o Prefeito Municipal, Sr. José Olegário Ribeiro Lopes, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 10.520/2002, após analisado o resultado do Pregão acima especificado, resolvem ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação nestes termos:

OBJETO: O objeto da presente licitação é o registro de preços para eventual contratação de serviços gráficos para os diversos setores da Administração, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VENCEDOR: INQC - INSTITUTO NACIONAL DE QUALIFICACAO E CAPACITACAO. Item: 1 e 2.

->Valor total: R$ 235.966,08 (duzentos e trinta e cinco mil novecentos e sessenta e seis reais e oito centavos).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 400 (quatrocentos) dias.

Congonhinhas, 08 de março de 2023.

Franciele Aparecida da Cruz - Pregoeira

AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023 PROCESSO Nº 027/2023

Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço por item - SRP

Objeto: Registro de preços para eventual prestação de serviço de locação e montagem de equipamentos e estrutura para eventos e show, tais como palco, gerador, grade de contenção, dentre outros, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo em eventos anuais em geral, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo

Justificativa: justifica-se, devido erro de digitação na discriminação da unidade do item 1 e 4.

Informações: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente. Congonhinhas, 09 de março de 2023.

Franciele Aparecida da Cruz - Pregoeira

TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 032/2023 QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS E A EMPRESA INQC - INSTITUTO NACIONAL DE QUALIFICACAO E CAPACITACAO.

O **MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **José Olegário Ribeiro Lopes**, inscrito no CPF/MF sob nº 042.099.829-20, portador da cédula de identidade RG nº 652.029-SSP/PR, residente e domiciliado na Av. Dr. David Xavier da Silva, nº 567, Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **INQC - INSTITUTO NACIONAL DE QUALIFICACAO E CAPACITACAO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 20.120.933/0001-20, sediado na Rua Padre Chagas, nº 79, Bairro Moinhos de Vento em Porto Alegre estado do Rio Grande do Sul. doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **Paulo de Tarso Dalla Costa**, portador da Carteira de Identidade nº 3053137554, expedida pela SSPRS e CPF nº 764.432.640-53, tendo em vista o que consta no **Processo nº 026/2023** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº14/2023,** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é contratação de empresa qualificada em administração de estágios para estudantes em exercício de atividade nas diversas áreas da Administração Pública de Congonhinhas, conforme Lei nº 11.788/2008, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

Item	Descrição	Qtde ESTIMADA		Valor Estimado			
1	Estagiários nível médio, técnico e superior – Carga horária: 20 horas semanais (4 horas diárias)	23	**Valor Fixo Auxílio Transporte (R$)**	**Valor fixo Auxilio Alimentação**	**Valor Mensal Bolsa Auxílio (R$)**	**Valor Mensal a Ser Repassado ao Estagiário (R$)**	**Teto Máximo para Taxa Única de Administração**
			120,00	120,00	360,00	600,00	1,36%
				Valor Estimado Mensal (R$)		**Valor Estimado Mensal Incluindo a Taxa Única de Administração (R$)**	
				13.800,00		13.987,68	

Item	Descrição	Qtde. ESTIMADA		Valor Estimado			
2	Estagiários nível médio, técnico e superior – Carga horária: 30 horas semanais (6 horas diárias)	7	Valor Fixo Auxílio Transporte (R$)	Valor fixo Auxilio Alimentação	Valor Mensal Bolsa Auxílio (R$)	Valor Mensal a Ser Repassado ao Estagiário (R$)	Teto Máximo para Taxa Única de Administração
			120,00	120,00	560,00	800,00	1,36%
				Valor Total Mensal (R$)		Valor Total Mensal Incluindo a Taxa Única de Administração (R$)	
				5.600,00		5.676,16	
Valor Global (R$)							235.966,08

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, é de 400 (quatrocentos) dias vigência e de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias e execução com início na data de 08/03/2023 e encerramento em 11/04/2024, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$.235.966,08 (duzentos e trinta e cinco mil novecentos e sessenta e seis reais e oito centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

75 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS LIVRESCLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

4.2. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

5.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

6.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

7. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA CONTRATUAL

7.1. As regras acerca da garantia contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA NONA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLAÚSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Congonhinhas, 08 de março de 2023

JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES:04209982920

Assinado de forma digital por JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES:04209982920
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=EM BRANCO, ou=12494298000112, ou=PRESENCIAL, cn=JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES:04209982920
Dados: 2023.03.08 16:11:22 -03'00'

MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
José Olegário Ribeiro Lopes - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

INQC INSTITUTO NACIONAL DE QUALIFICACAO E CAPACIT:20120933000120

Assinado de forma digital por INQC INSTITUTO NACIONAL DE QUALIFICACAO E CAPACIT:20120933000120
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=RS, l=PORTO ALEGRE, ou=31725974000166, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A1, ou=videoconferencia, cn=INQC INSTITUTO NACIONAL DE QUALIFICACAO E CAPACIT:20120933000120
Dados: 2023.03.08 15:00:02 -03'00'

INQC - INSTITUTO NACIONAL DE QUALIFICACAO E CAPACITACAO
Paulo de Tarso Dalla Costa – Titular
CONTRATADA

RAONI PEREIRA DO VAL OLIVEIRA

Assinado de forma digital por RAONI PEREIRA DO VAL OLIVEIRA
Dados: 2023.03.09 07:46:10 -03'00'

Raoni Pereira do Val Oliveira
OAB-PR n° 87.061
Advogado

Testemunhas:

Ana Célia de Almeida
RG.8.632.464-4-PR
CPF. 053.086.089-97

Jeferson do Nascimento Pena
RG.12.420.313-9-PR
CPF.079.997.029

Prefeitura do Município de Congonhinhas

Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 032/2023
PROCESSO Nº 026/2023 – PREGÃO ELETRONICO 014/2023
CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.
CONTRATADO: INQC - INSTITUTO NACIONAL DE QUALIFICACAO E CAPACITACAO
OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é contratação de empresa qualificada em administração de estágios para estudantes em exercício de atividade nas diversas áreas da Administração Pública de Congonhinhas, conforme Lei nº 11.788/2008, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
VALOR TOTAL: R$ 235.966,08 (duzentos e trinta e cinco mil novecentos e sessenta e seis reais e oito centavos).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, é de 400 (quatrocentos) dias vigência e de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias e execução com início na data de 08/03/2023 e encerramento em 11/04/2024, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 10 de março de 2023. (a.) José Olegário Ribeiro Lopes-Prefeito Municipal.

Câmara Municipal de Nova América da Colina - PR

DECRETO Nº 12/2023

SUMULA: Designa membros para compor o Comitê do Transporte Escolar de Nova America da Colina, Estado do Paraná, e da outras providências.

SEBASTIÃO ROGATTI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA AMÉRICA DA COLINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e CONSIDERANDO o disposto na Lei municipal nº 286/2013 de 29 de novembro de 2013, DECRETA:

Art. 1º- Ficam designados os membros do Comitê Municipal do Transporte Escolar no âmbito do Município de Nova América da Colina-PR, para o biênio 2023/2025, conforme abaixo:

Presidente: Marta Caldeira Roque da Silva
Vice-Presidente: Maria Filomena dos Santos.
Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Maria Filomena dos Santos
CPF 028.907.169-02
Suplente: José Carlos da Silva
CPF 725.935.129-20
Representantes dos Diretores da Rede Estadual de Ensino:
Titular: Marta Caldeira Roque da Silva
CPF 029.736.899-02
Suplente: Magna Regina Pedrosa
CPF 547.321.749-49
Representantes dos Diretores da Rede Municipal de Ensino:
Titular: Lúcia Sanches de Oliveira
CPF 940.152.449-15
Suplente: Maria Aparecida Alves de Lima Campos
CPF 814.965.329-53
Representantes de Pais de Alunos:
Titular: Gessiane Francisca da Silva Santos
CPF 088.804.759-90
Suplente: Luciana Bezerra Quirino de Melo
CPF 043.636.624-09

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, mediante sua publicação. Revogam-se as disposições em contrários, em especial o Decreto 17/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE!
Nova América da Colina, 10 de março de 2023.

SEBASTIÃO ROGATTI - PREFEITO MUNICIPAL

Olá pessoal

Trabalho com várias massagens que trazem alguns benefícios!

Estimulando a Dopamina e Serotonina que são responsáveis pelo prazer, felicidade e bem estar.

Fazendo o relaxamento muscular e trazendo sensação de alivio e tranquilidade. Agende seu Horário.

Elaine: (43) 98803 1115

Prefeitura Municipal de Congonhinhas - PR

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 158/2022
PROCESSO Nº 146/2022 – Pregão Eletrônico Nº 085/2022

PARTES: Município de Congonhinhas e a GNOSE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente Termo de Contrato é a confecção de kits de uniformes esportivos para atender a Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA: Com base no art. 57, §1º, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações, Cláusula segunda, item 2.1 do Contrato original, fica prorrogado o prazo de execução objeto do contrato em paula por mais 05 (cinco) meses até o dia 24 de agosto de 2023

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original. As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que conduzam os seus efeitos legais.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 10 de março de 2023-(a)

José Olegário Ribeiro Lopes -Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº06/2023 - PROCESSO Nº 010/2023

Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço por LOTE

Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de exames radiológicos com laudos. ENCAMINHAMENTO: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h59min do dia 29/03/2023, com ABERTURA DA SESSÃO às 09h00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente. Congonhinhas, 13 de março de 2023.

Clemente Fernandes Rodrigues - Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº07/2023 - PROCESSO Nº 011/2023 - OBS: ÂMBITO REGIONAL

Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço por ITEM.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Técnico de Informática.

ENCAMINHAMENTO: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13h29min do dia 29/03/2023, com ABERTURA DA SESSÃO às 13h30min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente. Congonhinhas, 13 de março de 2023.

Clemente Fernandes Rodrigues - Pregoeiro

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 022/2023 – LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023
DATA DA ADJUDICAÇÃO: 02/03/2023 - HOMOLOGAÇÃO: 10/03/2023

A Pregoeira designada Sra. Franciele Aparecida da Cruz e o Prefeito Municipal, Sr. José Olegário Ribeiro Lopes, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 10.520/2002, após analisado o resultado do Pregão acima especificado, resolvem ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação nestes termos:

OBJETO: O objeto da presente licitação é a aquisição de 15 barracas para feiras livres, sanfonadas 3x3, fechada 3 lados, cobertura em lona PVC, para agricultores feirantes do município de Congonhinhas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos

VENCEDOR
TENDAS E GALPOES INDUSTRIAL LTDA.
Item: 1, >Valor total: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses. Congonhinhas, 10 de março de 2023.

Franciele Aparecida da Cruz - Pregoeira

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 023/2023 – LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023
DATA DA ADJUDICAÇÃO: 02/03/2023 - HOMOLOGAÇÃO: 10/03/2023

A Pregoeira designada Sra. Franciele Aparecida da Cruz e o Prefeito Municipal, Sr. José Olegário Ribeiro Lopes, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 10.520/2002, após analisado o resultado do Pregão acima especificado, resolvem ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação nestes termos:

OBJETO: O objeto da presente licitação é a aquisição de Equipamentos e Implementos Agrícolas para proporcionar maior produtividade e diminuição dos custos, através de um melhor atendimento às necessidades agrícolas básicas dos pequenos produtores rurais, do município de Congonhinhas. 01 (uma) plantadeira 5 linhas e 01 (uma) forrageira de uma linha, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VENCEDOR AGRICULTE - INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA.
Item: 1.
>Valor total: R$ 59.900,00 (cinquenta e nove mil e novecentos reais).
SANTAGRO COMERCIO AGRICOLA LTDA.
Item: 2.
>Valor total: R$ 37.830,00 (trinta e sete mil oitocentos e trinta reais).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses. Congonhinhas, 10 de março de 2023.

Franciele Aparecida da Cruz - Pregoeira

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 025/2023 – LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023
DATA DA ADJUDICAÇÃO: 03/03/2023 - HOMOLOGAÇÃO: 10/03/2023

A Pregoeira designada Sra. Franciele Aparecida da Cruz e o Prefeito Municipal, Sr. José Olegário Ribeiro Lopes, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 10.520/2002, após analisado o resultado do Pregão acima especificado, resolvem ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação nestes termos:

OBJETO: O objeto da presente licitação é serviços de sepultamento de pessoas, abrangendo abertura de valas (covas), construção de gavetas, no Padrão estabelecido pela Secretaria de Serviços Públicos Municipais, com fornecimento de todos os materiais para a construção de gavetas, e ainda limpeza e conservação em cemitérios do Município, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VENCEDOR
FLAVIO GUSTAVO DA SILVA LUZ 11792581939.
Item: 1.
>Valor total: R$ 35.400,00 (trinta e cinco mil e quatrocentos reais).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses. Congonhinhas, 10 de março de 2023.

Franciele Aparecida da Cruz - Pregoeira

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 028/2023 – LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023
DATA DA ADJUDICAÇÃO: 07/03/2023 - HOMOLOGAÇÃO: 10/03/2023

A Pregoeira designada Sra. Franciele Aparecida da Cruz e o Prefeito Municipal, Sr. José Olegário Ribeiro Lopes, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 10.520/2002, após analisado o resultado do Pregão acima especificado, resolvem ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação nestes termos:

OBJETO: O objeto da presente licitação é o registro de preços para eventual aquisição de cobertores, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VENCEDOR
VITTALY BORDADOS E MATELADOS LTDA.
Item: 1.
>Valor total: R$ 43.350,00 (quarenta e três mil trezentos e cinquenta reais).
VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. Congonhinhas, 10 de março de 2023.

Franciele Aparecida da Cruz - Pregoeira

EXTRATO DE CONTRATO Nº 032/2023
PROCESSO Nº 026/2023 – PREGÃO ELETRONICO 014/2023

CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.

CONTRATADO: INQC - INSTITUTO NACIONAL DE QUALIFICACAO E CAPACITACAO

OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é contratação de empresa qualificada em administração de estágios para estudantes em exercício de atividade nas diversas áreas da Administração Pública de Congonhinhas, conforme Lei nº 11.788/2008, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

VALOR TOTAL: R$ 235.966,08 (duzentos e trinta e cinco mil novecentos e sessenta e seis reais e oito centavos).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, é de 400 (quatrocentos) dias vigência e de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias e execução com início na data de 08/03/2023 e encerramento em 11/04/2024, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 10 de março de 2023. (a.)

José Olegário Ribeiro Lopes-Prefeito Municipal.

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 157/2022
PROCESSO Nº 144/2022- TOMADA DE PREÇO Nº 082/2022

PARTES: Município de Congonhinhas e a ECO STORE - PAPELARIA PRESENTES E CONVENIENCIA LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente Termo de Contrato é a confecção de mochilas, estojos, cadernos e pastas personalizados para os alunos da Rede Municipal de Ensino, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA: Com base no art. 65, Inciso I, alínea "b", § 1º, da Lei nº 8.666/93 e alterações, Cláusula sexta, item 1, 2, 3, 4 e 7 do Contrato original, fica acrescido o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) na quantidade aos itens do contrato, correspondendo a um acréscimo de R$ 16.709,21 (dezesseis mil setecentos e nove reais e vinte e um centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original. As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que conduzam os seus efeitos legais.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 02 de fevereiro de 2022-(a)

José Olegário Ribeiro Lopes -Prefeito Municipal.

JORNAL A CIDADE REGIONAL
A notícia em primeira mão
e-mail: acidade@onda.com.br acidadeeditais@onda.com.br
Fone: 3524-1303 Fax: 3523-8150

A CIDADE REGIONAL
BRENO JORDÃO EDITORA - ME
CNPJ: 10.172.879/0001-02

Rua Rio de Janeiro, 125 - Centro
Cornélio Procópio - Paraná
(43) 3524-1303
(43) 98828-9714
bjfinanceiro@onda.com.br
jornalacidaderegional.com.br

Diretor Proprietário
Jornalista Breno Jordão - Mtb 8.325/PR

Diretora
Jornalista Emilia Rosa Pereira Jordão- Mtb 8.853/PR

Colaboradores: DIVERSOS

Circulação na região norte do Paraná

Filiado a adjoriBR JORNAIS DO INTERIOR

Os artigos assinados são de responsabilidade de seus autores e não representam, necessariamente, a opinião da direção desse jornal.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MEMORANDO Nº 116/2024 Congonhinhas, em 05 de abril de 2.024.

DE: João Marcos Luciano Rodrigues
SEÇÃO: Administração
PARA: Mayara Fernanda Dias
SEÇÃO: Chefe de Contratos

Referência: SOLICITAÇÃO DE ADITIVO DE PRAZO E VALOR.

Venho através deste, solicitar prorrogação de prazo e valor, referente ao Contrato nº 032/2023, Processo nº 026/2023, Pregão Eletrônico nº 014/2023, empresa **INQC – INSTITUTO NACIONAL DE QUALIFICAÇÃO E CAPACITAÇÃO.** A Empresa solicita reajuste de 4,50% no valor da mensalidade, conforme IPCA acumulado nos 12 últimos meses, passando o valo da taxa única de 1,36% para 1,42%, passando o valor total atual de R$ 235.966,08 para R$ 236.105,76. O contrato deverá ser prorrogado por 12 (doze) meses, até a data de 11/04/2025.

FUNCIONAL ou AÇÃO	DESP	COD. EXTENSO	FONTE	DESCRIÇÃO
04.122.0005.2.011 Manutenção da Administração Geral	71	3.3.90.39.00.00.00.00.00	livre	Outros serviços de terceiro pessoa jurídica

FUNCIONAL ou AÇÃO	DESP	COD. EXTENSO	FONTE	DESCRIÇÃO
04.122.0002.2.002 Manutenção do Gabinete do Prefeito	13	3.3.90.39.00.00.00.00.00	livre	Outros serviços de terceiro pessoa jurídica

FUNCIONAL ou AÇÃO	DESP	COD. EXTENSO	FONTE	DESCRIÇÃO
12.361.0041.2.062 Manutenção da Secretaria M. de Educação	414	3.3.90.39.00.00.00.00.00	livre	Outros serviços de terceiro pessoa jurídica

FUNCIONAL ou AÇÃO	DESP	COD. EXTENSO	FONTE	DESCRIÇÃO
15.451.0031.2.025 Manutenção da S. M. de Obras e Viação	166	3.3.90.39.00.00.00.00.00	livre	Outros serviços de terceiro pessoa jurídica

FUNCIONAL ou AÇÃO	DESP	COD. EXTENSO	FONTE	DESCRIÇÃO
04.122.0005.2.011 Manutenção da S. M. de Saúde	501	3.3.90.39.00.00.00.00.00	livre	Outros serviços de terceiro pessoa jurídica

FUNCIONAL ou AÇÃO	DESP	COD. EXTENSO	FONTE	DESCRIÇÃO
08.244.0019.2.037 Manutenção da	259	3.3.90.39.00.00.00.00.00	livre	Outros serviços de terceiro pessoa jurídica

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social				

FUNCIONAL ou AÇÃO	DESP	COD. EXTENSO	FONTE	DESCRIÇÃO
13.392.0022.2.033 Manutenção do Setor de Cultura	226	3.3.90.39.00.00.00.00.00	livre	Outros serviços de terceiro pessoa jurídica

Segue em anexo (itens obrigatórios):

- Oficio da Secretaria solicitando a prorrogação de prazo.
- Documento de concordância com a prorrogação da empresa.
- Cópia do contrato
- Cópia do último aditivo
- Certidões:
  - Municipal
  - Estadual
  - Trabalhista
  - Federal
  - FGTS

PARECER DO FISCAL: Eu, Lucinei Vernier de Macedo, Fiscal de Contrato, Fiscal de Contrato acima mencionado, venho por meio deste parecer, ratificar que a empresa tem prestado os serviços com qualidade e tem atendido aos requisitos do contrato.

Lucinei Vernier de Macedo.

Lucinei Vernier de Macedo
Fiscal de Contrato
Portaria nº 116/2022

João Marcos Luciano Rodrigues
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 3.337/2022

Justificativa:
A contratação se faz necessária devido ao acúmulo de serviços existentes nos expedientes das secretarias municipais, uma vez que, o estágio é o ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo da pessoa que esteja freqüentando o ensino regular em Instituições de educação superior, de educação profissional e ensino médio.

João Marcos Luciano Rodrigues
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 3.337/2022

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

GABINETE DO PREFEITO

Referência: Contrato nº. 032/2023
Assunto: Solicitação de Prorrogação Contratual e Recomposição Inflacionária
Solicitante: Secretaria Municipal de Administração
Contratado (a) INQC INSTITUTO NACIONAL DE QUALIFICAÇÃO E CAPACITAÇÃO

DESPACHO

O MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob no 75.825.828/0001-88, com sede administrativa na Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, centro, Congonhinhas - Paraná, representado pelo seu Prefeito Municipal, José Olegário Ribeiro Lopes, no uso e gozo de suas prerrogativas considerando que a solicitação de prorrogação do prazo para execução contratual resta justificada na necessária continuidade de prestação do serviço contratado, havendo parecer técnico do fiscal de contrato favorável à solicitação, e, por fim, havendo Parecer Jurídico fundamentado com base na legislação de Regência, pela possibilidade e legalidade de formalização do Termo Aditivo ao Contrato em questão **AUTORIZA** a formalização do Termo Aditivo ao Contrato nº. 032/2023 **por mais 12 (doze) meses.**

Quanto ao pedido de reajuste, fica **DEFERIDO** o reajuste correspondente ao índice constante do ato convocatório, conforme consta do Parecer Jurídico.

Encaminho, assim, para as providências necessárias à formalização por instrumento do competente Aditivo Contratual.

Congonhinhas, 05de abril de 2024.

JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES:04209982920

José Olegário Ribeiro Lopes
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MEMORANDO Nº 103/2024 Congonhinhas, em 02 de abril de 2.024.

DE: João Marcos Luciano Rodrigues
SEÇÃO: Administração
PARA: Raoni Pereira do Val Oliveira
SEÇÃO: Procurador Jurídico

Referência: SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO ADITIVO DE PRAZO E VALOR.

Venho através deste, solicitar Parecer Contábil referente ao Contrato nº 032/2023, Processo nº 026/2023, Pregão Eletrônico nº 014/2023, empresa **INQC – INSTITUTO NACIONAL DE QUALIFICAÇÃO E CAPACITAÇÃO.** A Empresa solicita reajuste de 4,50% no valor da mensalidade, conforme IPCA acumulado nos 12 últimos meses, passando o valo da taxa única de 1,36% para 1,42%, passando o valor total atual de R$ 235.966,08 para R$ 236.105,76.

FUNCIONAL ou AÇÃO	DESP	COD. EXTENSO	FONTE	DESCRIÇÃO
04.122.0005.2.011 Manutenção da Administração Geral	71	3.3.90.39.00.00.00.00.00	livre	Outros serviços de terceiro pessoa jurídica

FUNCIONAL ou AÇÃO	DESP	COD. EXTENSO	FONTE	DESCRIÇÃO
04.122.0002.2.002 Manutenção do Gabinete do Prefeito	13	3.3.90.39.00.00.00.00.00	livre	Outros serviços de terceiro pessoa jurídica

FUNCIONAL ou AÇÃO	DESP	COD. EXTENSO	FONTE	DESCRIÇÃO
12.361.0041.2.062 Manutenção da Secretaria M. de Educação	414	3.3.90.39.00.00.00.00.00	livre	Outros serviços de terceiro pessoa jurídica

FUNCIONAL ou AÇÃO	DESP	COD. EXTENSO	FONTE	DESCRIÇÃO
15.451.0031.2.025 Manutenção da S. M. de Obras e Viação	166	3.3.90.39.00.00.00.00.00	livre	Outros serviços de terceiro pessoa jurídica

FUNCIONAL ou AÇÃO	DESP	COD. EXTENSO	FONTE	DESCRIÇÃO
04.122.0005.2.011 Manutenção da S. M. de Saúde	501	3.3.90.39.00.00.00.00.00	livre	Outros serviços de terceiro pessoa jurídica

FUNCIONAL ou AÇÃO	DESP	COD. EXTENSO	FONTE	DESCRIÇÃO
08.244.0019.2.037 Manutenção da Secretaria Municipal	259	3.3.90.39.00.00.00.00.00	livre	Outros serviços de terceiro pessoa jurídica

de Desenvolvimento Social				

FUNCIONAL ou AÇÃO	DESP	COD. EXTENSO	FONTE	DESCRIÇÃO
13.392.0022.2.033 Manutenção do Setor de Cultura	226	3.3.90.39.00.00.00.00.00	livre	Outros serviços de terceiro pessoa jurídica

Segue em anexo (itens obrigatórios):

- Oficio da Secretaria solicitando a prorrogação de prazo.
- Documento de concordância com a prorrogação da empresa.
- Cópia do contrato
- Cópia do último aditivo
- Certidões:
  - Municipal
  - Estadual
  - Trabalhista
  - Federal
  - FGTS

PARECER DO FISCAL: Eu, Lucinei Vernier de Macedo, Fiscal de Contrato, Fiscal de Contrato acima mencionado, venho por meio deste parecer, ratificar que a empresa tem prestado os serviços com qualidade e tem atendido aos requisitos do contrato.

Lucinei Vernier de Macedo

Lucinei Vernier de Macedo
Fiscal de Contrato
Portaria nº 116/2022

João Marcos Luciano Rodrigues
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 3.337/2022

Justificativa:
A contratação se faz necessária devido ao acúmulo de serviços existentes nos expedientes das secretarias municipais, uma vez que, o estágio é o ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo da pessoa que esteja freqüentando o ensino regular em Instituições de educação superior, de educação profissional e ensino médio.

João Marcos Luciano Rodrigues
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 3.337/2022

CERTIDÃO N.º 057/2024
EXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PROCESSO: Processo **nº 026/2023** – Prefeitura Municipal.

ASSUNTO: Equilíbrio Financeiro ao contrato nº 032/2023 – Empresa: INQC-Instituto Nacional de Qualificação e Capacitação.

CERTIFICAMOS para os devidos fins, que as dotações ***nº 71, 13, 414, 166, 501, 259 e 226 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,*** constantes na LOA 2024 mencionadas no processo supracitado, encontram-se devidamente compatíveis com o orçamento geral do município na data deste parecer, para o exercício de 2024.

Ainda nessa toada, certificamos que os saldos existentes na data desta declaração, são **SUFICIENTES** para a continuidade deste processo.

Lei 4.320/64

Art. 2° *A Lei do Orçamento conterá a discriminação da receita e despesa de forma a evidenciar a política econômica financeira e o programa de trabalho do Governo, obedecidos os princípios de unidade, universalidade e* ***anualidade.***

Art. 90º *A contabilidade deverá evidenciar, em seus registros, o montante dos créditos orçamentários vigentes, a despesa empenhada e a despesa realizada, à conta dos mesmos créditos, e as* ***dotações disponíveis.***

ALERTAMOS que a execução deste contrato deverá ser realizada, somente após a verificação do saldo orçamentário e a real disponibilidade financeira, ou seja, só será feito o empenho após a devida verificação.

As execuções de despesas sem o prévio empenho e sem o devido saldo orçamentário será de responsabilidade dos secretários municipais/ordenadores de despesa no âmbito de suas atribuições e competências, ficando os mesmos responsáveis pelo pagamento das despesas que gerarem.

Congonhinhas – PR, 02 de abril de 2024.

ELIZIANE DIONISIO
CONTADORA MUNICIPAL
CRC – PR 077132

ESPECIFICAÇÕES		SALDO ATUAL
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO / CHEFIA DO GABINETE		**2.959,20**
2 - GESTÃO GOVERNAMENTAL		2.959,20
4.122 - ADMINISTRAÇÃO / ADMINISTRAÇÃO GERAL		2.959,20
2.002 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO		2.959,20
13 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS LIVRES	2.959,20
03.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL		**100.231,30**
5 - PROGRAMA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS PÚBLICAS		100.231,30
4.122 - ADMINISTRAÇÃO / ADMINISTRAÇÃO GERAL		100.231,30
2.011 - MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL		100.231,30
71 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS LIVRES	100.231,30
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO / GABINETE DO SECRETÁRIO DE OBRAS E VIAÇÃO		**7.200,00**
31 - PROGRAMA DE MELHORAMENTOS E CONSERVAÇÃO DO MUNICIPIO		7.200,00
15.451 - URBANISMO / INFRAESTRUTURA URBANA		7.200,00
2.025 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO		7.200,00
166 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS LIVRES	7.200,00
06.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPOR. E TURISMO / DIVISÃO DE CULTURA		**5.640,00**
22 - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL		5.640,00
13.392 - CULTURA / DIFUSÃO CULTURAL		5.640,00
2.033 - MANUTENÇÃO DO SETOR DE CULTURA		5.640,00
226 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS LIVRES	5.640,00
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL / GABINETE DO SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		**47.771,05**
19 - PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DOS SISTEMAS DE ASSISTENCIA SOCIAL		47.771,05
8.244 - ASSISTÊNCIA SOCIAL / ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		47.771,05
2.037 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		47.771,05
259 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS LIVRES	8.022,00
259 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	00784-01005.03.99.01.00.2.500.0000 - PISO PARANAENSE DE ASSISTENCIA SOCIAL - PPAS	8.230,05
259 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	10048-01011.09.04.06.18.2.669.0000 - SIGTV - ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DO	31.519,00
10.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO		**60.423,42**
41 - DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO		60.423,42
12.361 - EDUCAÇÃO / ENSINO FUNDAMENTAL		60.423,42

000196

ESPECIFICAÇÕES		SALDO ATUAL
2.062 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		60.423,42
414 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	00104-00104.01.01.00.00.1.500.1001 - 25% SOBRE DEMAIS IMPOSTOS	60.423,42
11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO / GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE E SANEAMENTO		**15.713,66**
23 - PROGRAMA DE APRIMORAMENTO DO SISTEMA DE SAUDE NO MUNICIPIO		15.713,66
10.301 - SAÚDE / ATENÇÃO BÁSICA		15.713,66
2.076 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		15.713,66
501 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS LIVRES	15.713,66
	Total Entidade:	**239.938,63**
	Total Geral:	**239.938,63**

Congonhinhas, 02/04/2024

000196

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MEMORANDO Nº 086/2024 Congonhinhas, em 01 de abril de 2.024.

DE: João Marcos Luciano Rodrigues
SEÇÃO: Administração
PARA: Eliziane Dionísio
SEÇÃO: Contadoria Municipal

Referência: SOLICITAÇÃO DE PARECER CONTABÍL.

Venho através deste, solicitar Parecer Contábil referente ao Contrato nº 032/2023, Processo nº 026/2023, Pregão Eletrônico nº 014/2023, empresa **INQC – INSTITUTO NACIONAL DE QUALIFICAÇÃO E CAPACITAÇÃO.** A Empresa solicita reajuste de 4,50% no valor da mensalidade, conforme IPCA acumulado nos 12 últimos meses, passando o valo da taxa única de 1,36% para 1,42%, passando o valor total atual de R$ 235.966,08 para R$ 236.105,76.

FUNCIONAL ou AÇÃO	DESP	COD. EXTENSO	FONTE	DESCRIÇÃO
04.122.0005.2.011 Manutenção da Administração Geral	71	3.3.90.39.00.00.00.00.00	livre	Outros serviços de terceiro pessoa jurídica

FUNCIONAL ou AÇÃO	DESP	COD. EXTENSO	FONTE	DESCRIÇÃO
04.122.0002.2.002 Manutenção do Gabinete do Prefeito	13	3.3.90.39.00.00.00.00.00	livre	Outros serviços de terceiro pessoa jurídica

FUNCIONAL ou AÇÃO	DESP	COD. EXTENSO	FONTE	DESCRIÇÃO
12.361.0041.2.062 Manutenção da Secretaria M. de Educação	414	3.3.90.39.00.00.00.00.00	livre	Outros serviços de terceiro pessoa jurídica

FUNCIONAL ou AÇÃO	DESP	COD. EXTENSO	FONTE	DESCRIÇÃO
15.451.0031.2.025 Manutenção da S. M. de Obras e Viação	166	3.3.90.39.00.00.00.00.00	livre	Outros serviços de terceiro pessoa jurídica

FUNCIONAL ou AÇÃO	DESP	COD. EXTENSO	FONTE	DESCRIÇÃO
04.122.0005.2.011 Manutenção da S. M. de Saúde	501	3.3.90.39.00.00.00.00.00	livre	Outros serviços de terceiro pessoa jurídica

FUNCIONAL ou AÇÃO	DESP	COD. EXTENSO	FONTE	DESCRIÇÃO
08.244.0019.2.037 Manutenção da	259	3.3.90.39.00.00.00.00.00	livre	Outros serviços de terceiro pessoa jurídica

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social				

FUNCIONAL ou AÇÃO	DESP	COD. EXTENSO	FONTE	DESCRIÇÃO
13.392.0022.2.033 Manutenção do Setor de Cultura	226	3.3.90.39.00.00.00.00.00	livre	Outros serviços de terceiro pessoa jurídica

Justificativa:
A contratação se faz necessária devido ao acúmulo de serviços existentes nos expedientes das secretarias municipais, uma vez que, o estágio é o ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo da pessoa que esteja freqüentando o ensino regular em Instituições de educação superior, de educação profissional e ensino médio.

João Marcos Luciano Rodrigues
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 3.337/2022

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Ofício nº 089/2024 - ADM Congonhinhas, em 12 de março de 2024.

Assunto: Comunicação de Prorrogação Contrato nº 032/2023.

PrezadoSenhor,

Comunicamos Vossa Senhoria que o prazo de execução do Contrato nº 032/2023, oriundo do Processo nº 026/2023, da Modalidade Pregão Eletrônico nº 014/2023, que se expira no dia 11/04/2024, e visto que temos interesse em prorrogar o prazo de execução até o dia 11/04/2025, nas mesmas condições pactuadas anteriormente.
Caso haja ou não interesse de vossa parte na prorrogação referida, favor se manifestar por escrito.

No aguardo de breve retorno, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

JOAO MARCOS LUCIANO RODRIGUES:10180208969

Assinado de forma digital por JOAO MARCOS LUCIANO RODRIGUES:10180208969
Dados: 2024.03.12 14:03:00 -03'00'

João Marcos Luciano Rodrigues
Secretário Municipal de Administração

PREZADO SENHOR:
PAULO DE TARSO DALLA COSTA
INQC – INSTITUTO NACIONAL DE QUALIFICAÇÃO E CAPACITAÇÃO.

Instituto Nacional de Qualificação e Capacitação

Porto Alegre, 18 de março de 2024.

TAXA
1.142-1

O **INQC – INSTITUTO NACIONAL DE QUALIFICAÇÃO E CAPACITAÇÃO**, vem respeitosamente à presença de Vossas Senhorias, por seu representante responder que tem interesse em realizar a renovação do contrato entre o INQC e o Município de Congonhinhas/PR. Mantendo o contrato anterior aplicando-se o índice IPCA/IBGE, conforme item 17.1.1 do termo de referencia contratual.

INQC INSTITUTO NACIONAL DE QUALIFICACAO E CAPACIT:20120933000120

Assinado de forma digital por INQC INSTITUTO NACIONAL DE QUALIFICACAO E CAPACIT:20120933000120
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=RS, l=PORTO ALEGRE, ou=10707895000152, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A1, ou=videoconferencia, cn=INQC INSTITUTO NACIONAL DE QUALIFICACAO E CAPACIT:20120933000120
Dados: 2024.03.18 14:56:07 -03'00'

Paulo de Tarso Dalla Costa

Diretor Presidente do INQC

TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 032/2023 QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS E A EMPRESA INQC - INSTITUTO NACIONAL DE QUALIFICACAO E CAPACITACAO.

O **MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **José Olegário Ribeiro Lopes**, inscrito no CPF/MF sob nº 042.099.829-20, portador da cédula de identidade RG nº 652.029-SSP/PR, residente e domiciliado na Av. Dr. David Xavier da Silva, nº 567, Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **INQC - INSTITUTO NACIONAL DE QUALIFICACAO E CAPACITACAO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 20.120.933/0001-20, sediado na Rua Padre Chagas, nº 79, Bairro Moinhos de Ventoem Porto Alegre estado do Rio Grande do Sul. doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **Paulo de Tarso Dalla Costa**, portador da Carteira de Identidade nº 3053137554, expedida pela SSPRSe CPF nº 764.432.640-53, tendo em vista o que consta no **Processo nº026/2023**e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº14/2023,** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é contratação de empresa qualificada em administração de estágios para estudantes em exercício de atividade nas diversas áreas da Administração Pública de Congonhinhas, conforme Lei nº 11.788/2008, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

Item	Descrição	Qtde ESTIMADA		Valor Estimado			
1	Estagiários nível médio, técnico e superior – Carga horária: 20 horas semanais (4 horas diárias)	23	Valor Fixo Auxílio Transporte (R$)	Valor fixo Auxilio Alimentação	Valor Mensal Bolsa Auxílio (R$)	Valor Mensal a Ser Repassado ao Estagiário (R$)	Teto Máximo para Taxa Única de Administração
			120,00	120,00	360,00	600,00	1,36%
				Valor Estimado Mensal (R$)		Valor Estimado Mensal Incluindo a Taxa Única de Administração (R$)	
				13.800,00		13.987,68	
Item	Descrição	Qtde. ESTIMADA		Valor Estimado			

2	Estagiários nível médio, técnico e superior – Carga horária: 30 horas semanais (6 horas diárias)	7	**Valor Fixo Auxílio Transporte (R$)**	**Valor fixo Auxilio Alimentação**	**Valor Mensal Bolsa Auxílio (R$)**	**Valor Mensal a Ser Repassado ao Estagiário (R$)**	**Teto Máximo para Taxa Única de Administração**
			120,00	120,00	560,00	800,00	1,36%
				Valor Total Mensal (R$)		**Valor Total Mensal Incluindo a Taxa Única de Administração (R$)**	
				5.600,00		5.676,16	
Valor Global (R$)							**235.966,08**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, é de 400 (quatrocentos) diasvigência e de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias e execução com início na data de 08/03/2023 e encerramento em 11/04/2024, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 235.966,08 (duzentos e trinta e cinco mil novecentos e sessenta e seis reais e oito centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

75 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS LIVRESCLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

4.2. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5. CLÁUSULA SEXTA– REAJUSTE

5.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

6.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

7. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA CONTRATUAL

7.1. As regras acerca da garantia contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA NONA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLAÚSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Congonhinhas, 08de março de 2023.

MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
José Olegário Ribeiro Lopes - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

INQC - INSTITUTO NACIONAL DE QUALIFICACAO E CAPACITACAO
Paulo de Tarso Dalla Costa – Titular
CONTRATADA

Raoni Pereira do Val Oliveira
OAB-PR nº 87.061
Advogado

Testemunhas:

Ana Célia de Almeida
RG.8.632.464-4-PR
CPF.053.086.089-97

Jeferson do Nascimento Pena
RG.12.420.313-9-PR
CPF.079.997.029

CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES – ESTAGIOS CIN

03.233.240/0005-58

CARTA DE ORÇAMENTO

À

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BARRA DO JACARÉ – PR

REF: COTAÇÃO DE PREÇO / ORÇAMENTO PARA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES – ESTÁGIOS CIN
03.233.240/0001-24
Rua Azevedo Portugal, 1.369
85020-150 Guarapuava – Pr
Atendimento Londrina - 43 3337.4400
Validade desta Proposta: 60 dias
Prazo de Entrega: Transição imediata dos Estagiários
Prazo de pagamento: à critério da Contratante
Responsável pelo orçamento – Adil Mustapha Kassem

Conforme sua solicitação, oferecemos taxa líquida de 8,00 % (oito virgula zero por cento), para a administração das bolsas auxilio de estagiários de Ensino Superior, Ensino de Nível Técnico e Ensino de Nível Médio.

Na taxa acima oferecida já estão inclusos seguro de acidentes pessoais dos estagiários, encargos, tributos e demais despesas inerentes à prestação dos serviços.

Atenciosamente,

Londrina, 26 de junho de 2023.

Adil Mustapha Kassem
RG: 1083198 – SSP/PR
Procurador

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA
PARANÁ

Curitiba, 28 de junho de 2023

Ofício nº 360/2023 - NACOP-CIEE/PR

À
Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré
Estado do Paraná

Ref.: Cotação de Preços para Fins de Licitação.

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ – CIEE/PR, pessoa jurídica de direito privado, sem intuito lucrativo, de assistência social e utilidade pública, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.610.591/0001-80, com sede na Rua Ivo Leão, nº 42, Alto da Glória, em Curitiba-PR, telefone (41) 3313-4300, vimos pelo presente manifestar interesse em oferecer nossos serviços de integração de estagiários, na forma do art. 5º, da Lei nº 11.788/08.

Para tanto, informamos que a taxa de administração usual de **10% (dez por cento)**, sobre cada uma das bolsas-auxílio e obrigações inerentes repassadas aos estagiários, independentemente do nível escolar dos mesmos.

O presente documento tem validade de 60 dias.

Atenciosamente,

Enéas José Pereira Filho
Gerência de Relacionamento com Parceiros.

Este documento foi assinado digitalmente por: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA - ESCOLA DO PARANÁ - CIEE/PR. Para verificar as assinaturas acesse o site https://camaradecontratos.com.br/sistemav2 e utilize o código 2344-1AA6-5A97-679F-4500-3B13-05B3-7194

Este documento foi assinado digitalmente por: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA - ESCOLA DO PARANÁ - CIEE/PR. Para verificar as assinaturas acesse o site https://camaradecontratos.com.br/sistemav2 e

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nª 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	20.120.933/0001-20	DUNS®:	941530274
Razão Social:	INQC - INSTITUTO NACIONAL DE QUALIFICACAO E CAPACITACAO		
Nome Fantasia:	INQC		
Situação do Fornecedor:	Credenciado	Data de Vencimento do Cadastro:	01/08/2024
Natureza Jurídica:	ASSOCIAÇÃO PRIVADA		
MEI:	Não		
Porte da Empresa:	Demais		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	Consta
Impedimento de Licitar:	Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas:	Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público":	Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica (Possui Pendência)

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	17/06/2024	Automática
FGTS	Validade:	30/03/2024	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	11/05/2024	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	09/02/2018 (*)
Receita Municipal	Validade:	12/03/2018 (*)

V - Qualificação Técnica (Possui Pendência)

VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)

Sem Informação

PREFEITURA DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO GERAL POSITIVA DE DÉBITOS, COM EFEITO DE NEGATIVA

Esta certidão é válida até: **24/04/2024**

Nome: INQC - INSTITUTO NACIONAL DE QUALIFICAÇÃO E CAPACITAÇÃO

CNPJ: 20.120.933/0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar quaisquer créditos que vierem a ser apurados, é certificado que, para o contribuinte acima especificado, somente constam débitos não vencidos, vencidos com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei 5.172, de 25 de outubro de 1966 (CTN) ou com garantia por penhora em processos de execução fiscal, lançados até 18 de março de 2024.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Certidão emitida em 25/03/2024 às 10:05:00, conforme Decreto 14.560 e Instrução Normativa SMF 04/2003.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no sítio da Secretaria Municipal da Fazenda (http://www.portoalegre.rs.gov.br/smf), informando **CNPJ: 20.120.933/0001-20** e o código de autenticidade **A7635D0335B7**

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 033125311-48

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **20.120.933/0001-20**
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 23/07/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

PARECER JURÍDICO

Número: 65/2023 PJ
Assunto: Pedido de Prorrogação de Contrato c/c reajuste de preços
Contrato nº. 032/2023

Solicitante: Secretaria Municipal de Administração

EMENTA: PARECER JURÍDICO. SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL c/c REAJUSTE DE. SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO POR MAIS 12 (DOZE) MESES.OPINATIVO PELO DEFERIMENTO DO PLEITO.

Senhor Prefeito;
Senhor Secretário;

1. DO RELATÓRIO.

Trata-se de solicitação requestando Parecer Jurídico acerca da possibilidade de prorrogação do contrato nº 32/2023, com reajuste conforme de preço conforme índice IPCA, cujo objeto é contratação de empresa qualificada em administração de estágios para estudantes em exercício de atividade nas diversas áreas da Administração Pública do Município.

A solicitação concernente à prorrogação do prazo de vigência do contrato em comento efetuada pelo Gabinete foi justificada nos seguintes termos:

"se faz necessária devido ao acúmulo de serviços existentes nos expedientes das secretarias municipais (...) a empresa tem prestao serviços com qualidade e tem atendido aos requisitos do contrato."

Com vistas à instrução do processo administrativo, foram anexados aos autos físicos, em resumo, os seguintes documentos:

1) Memorando nº 103/2024 de 02/04/2024;

2) Solicitação de Aditivo;

3) Anuência por parte da Contratada;

4) Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista;

5) Certidão de Existência de Dotação Orçamentária n° 057/2024.

Ato contínuo, o processo foi remetido a esta Assessoria Jurídica, para a análise dos aspectos jurídicos do aludido contrato administrativo. Este Parecer, portanto, tem o escopo de assistir a Administração Pública.

Eis o relatório.

2. DOS FUNDAMENTOS.

A priori, importante consignar que a manifestação jurídica que se integrará aos autos é estritamente com base nos documentos e informações que consta do procedimento, tratando-se de manifestação jurídica sobre o feito em questão, não competindo a essa assessoria jurídica manifestar acerta da conveniência administrativa de deferir ou não o requerimento, cabendo à autoridade competente a decisão respectiva.

Tecidas essas considerações, salienta-se que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O prosseguimento do feito sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

Tecidas essas considerações, a contratação não pode ultrapassar o prazo de vigência do crédito orçamentário a que se vincular. Entretanto, o inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993 cria uma exceção para a contratação que tenha como objeto a prestação de serviços continuados, desde que atendidos certos requisitos previstos em lei.

Para que seja possível a prorrogação com base no inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993, é imprescindível que esta tenha constado do ato convocatório ou de seu anexo (termo de contrato). Na falta, o contrato não tem amparo jurídico para ser prorrogado.

Tendo em vista que a possibilidade de prorrogação é fator que pode influenciar no interesse e na decisão dos competidores quanto à participação no certame, entende-se que a sua previsão expressa no edital (ou

no contrato que o integra como anexo) é requisito condicionante da prorrogação contratual.

Outrossim, caso não haja previsão editalícia ou contratual específica, reputa-se irregular a prorrogação, uma vez que, nessas condições, o ato de prorrogar resultaria em violação aos princípios da isonomia e da vinculação ao instrumento convocatório.

Nessa toada, há previsão no instrumento contratual para a prorrogação, conforme CLÁUSULA SEGUNDA, item 2.1

Evidentemente, a prorrogação deve ser implementada pelo Poder Público **antes do término de vigência do ajuste,** uma vez que seria inadmissível prorrogar contrato extinto. Nesse sentido, Rafael Carvalho Rezende Oliveira (2015): A necessidade de períodos sucessivos é uma obviedade, pois não se pode imaginar a prorrogação de contrato já extinto.

À vista disso, o contrato está dentro do prazo de 60 meses e está vigente.

Como o ajuste decorre de acordo de vontades entre as partes contratantes, é importante haver concordância prévia da Contratada com a referida prorrogação, bem como com os seus termos.

Nesse eixo, há expresso interesse da contratada, conforme manifestação expedida pela contratada.

O fiscal deve se manifestar sobre a regularidade da prestação do serviço, que constituirá parte da decisão do Gestor na qual haja relatório, motivação e justificativa do interesse público na manutenção do contrato, inclusive demonstrando que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

Nesse sentido, observo que há parecer do fiscal de contrato, inclusive com menção expressa à vantajosidade, conforme memorando 103/2024.

Levando-se em conta ainda o que dispõe o artigo 57, II da Lei nº 8.666, de 1993 e em conformidade com a previsão contratual, a prorrogação poderá ser realizada desde que sua duração total não ultrapasse 60 (sessenta).

Por conseguinte, o contrato encontra respaldo no preceito acima mencionado.

Nos termos do artigo 55, XIII da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada deverá manter durante a contratação, todas as condições de habilitação e qualificação que foram exigidas na licitação.

Consoantes às certidões acostadas, a contratada mantém todas as condições de habilitação.

Conforme disposto no § 2º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993, faz-se necessária a justificativa por escrito para a prorrogação, bem como a autorização prévia assinada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

A justificativa foi apresentada, conforme Memorando nº. 103/2024:

Quanto **a repactuação e o reajuste**, estes não são hipóteses de alteração contratual. São meras readequações dos valores contratuais que possuem o objetivo de atualizar, monetariamente, os pagamentos resultantes do contrato, para que possam recompor a perda do poder aquisitivo da moeda por força do processo inflacionário.

Vê-se que essa determinação está plenamente amparada pelo art. 65, §8º, da Lei 8.666/93, pois as alterações de valor contratual, no intuito de

reajustamento, não são hipóteses de alteração de cláusulas, mas de simples cálculo.

Este instituto prevê isto no § 12 do art. 22 da Lei n° 10.192/2001, e. deverá acontecer em periodicidade superior a um ano: *"É nula de pleno direito qualquer estipulação de reajuste ou correção monetária de periodicidade inferior a um ano, contados a partir da data limite para a apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir"*, é repetido em outro dispositivo da mesma lei:

> Art. 39. Os contratos em que seja parte órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, serão reajustados ou corrigidos monetariamente de acordo com as disposições desta Lei, e, no que com ela não conflitarem, da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993.
>
> § 12 A periodicidade anual nos contratos de que trata o caput deste artigo será contada a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir.

Marçal Justen Filho ensina que:

> *"A equação econômico-financeira se delineia a partir da elaboração do ato convocatório. Porém, a equação se firma no instante em que a proposta é apresentada.* ***Aceita a proposta pela Administração, está consagrada a equação econômico-financeira dela constante.*** *A partir de então essa equação está protegida e assegurada pelo direito."*

O edital e o contrato administrativo regentes deverão prever qual o critério a ser utilizado para a concessão do reajuste de preços em sentido estrito, indicando, inclusive, o índice a ser utilizado, sendo possível somente um índice geral quando da ausência do índice setorial, uma vez que aquele reflete melhor a realidade do mercado. Isto é, o índice setorial retrata com mais precisão a variação efetiva do custo de produção.

Os pressupostos fixados nos citados diplomas normativos para a concessão da repactuação de preços nos contratos administrativos são: **1. previsão no edital e no contrato; 2. tratar-se de serviços contínuos; 3. observância do interregno mínimo de 01 (um) ano; 4. demonstração analítica da variação dos componentes dos custos do contrato; 5. inexistência da preclusão do direito**.

No caso em tela, há expressa previsão no ato convocatório da possibilidade de atualização monetária após 12 meses da contratação, se trata de serviços continuados, os componentes de custos serão atualizados conforme índice previamente definido no edital, e o direito não está precluso.

Sendo assim, viável o requerimento formulado pela contratada.

3. DA CONCLUSÃO.

Ante o exposto, esta assessoria jurídica, no limite de suas atribuições, limitada às questões constantes do procedimento e da solicitação e com base nos documentos encartados nos autos, opina pela possibilidade (legalidade) de formalização do Termo Aditivo ao Contrato nº 032/2023.

No que toca ao reajuste de valores, deverá ser observado o índice definido no Edital.

Por fim, saliento que o presente parecer é opinativo e restringe-se aos aspectos formais do procedimento, sendo que a decisão cabe à autoridade competente.

É o parecer.Congonhinhas, 03 de abril de 2024.

Raoni Pereira do Val Oliveira
Advogado do Município – Decreto 3.246/2021
OAB/PR nº. 87.061

Prefeitura Municipal de Congonhinhas

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2023
PROCESSO Nº 026/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023
Que entre si fazem:
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **José Olegário Ribeiro Lopes**,inscrito no CPF/MF sob nº 042.099.829-20, portador da cédula de identidade RG nº 652.029-SSP/PR, residente e domiciliado Av. Dr. Davi Xavier da Silva, Quadra 50, Lote 239, nº 567, nesta cidade de Congonhinhas, Estado do Paraná.
CONTRATADA: INQC - INSTITUTO NACIONAL DE QUALIFICACAO E CAPACITACAO inscrito no CNPJ/MF sob o nº 20.120.933/0001-20, sediada na Rua Padre Chagas, nº 79, Bairro Moinhos de Vento, em Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, doravante designada CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr. **Paulo de Tarso Dalla Costa**, portador da Carteira de Identidade nº 3053137554, expedida pela SSP/RS, e CPF nº 764.432.640-53.
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente Termo de Contrato é contratação de empresa qualificada em administração de estágios para estudantes em exercício de atividade nas diversas áreas da Administração Pública de Congonhinhas, conforme Lei nº 11.788/2008, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
CLÁUSULA SEGUNDA: Com base no art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações, Cláusula SEGUNDA, item 2.1 do Contrato original, fica prorrogado o prazo de execução objeto do contrato em pauta por mais 12 (doze) meses, ou seja, de **11/04/2024 até o dia 11/04/2025.**
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original.
As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que conduzam os seus efeitos legais.

Congonhinhas, 05 de abril de 2024.

JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES:04209982920

MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
José Olegário Ribeiro Lopes - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

INQC INSTITUTO NACIONAL DE QUALIFICACAO E CAPACIT:20120933000120

INQC - INSTITUTO NACIONAL DE QUALIFICACAO E CAPACITACAO
Paulo de Tarso Dalla Costa – Titular
CONTRATADA

RAONI PEREIRA DO VAL OLIVEIRA Assinado de forma digital por RAONI PEREIRA DO VAL OLIVEIRA Dados: 2024.04.09 15:34:04 -03'00'

Raoni Pereira do Val Oliveira
OAB-PR nº 87.061
Advogado

Testemunhas:

ANA CELIA DE ALMEIDA:05308608997 Assinado de forma digital por ANA CELIA DE ALMEIDA:05308608997 Dados: 2024.04.09 10:31:25 -03'00'

Ana Célia de Almeida
RG.8.632.464-4-PR
CPF.053.086.089-97

EVERSON CESAR MARQUES:05414909903 Assinado de forma digital por EVERSON CESAR MARQUES:05414909903 Dados: 2024.04.09 13:57:12 -03'00'

Everson Cesar Marques
RG.8.920.285-0-PR
CPF.054.149.099-03

Prefeitura Municipal de Congonhinhas

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2023
PROCESSO Nº 026/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023
Que entre si fazem:
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **José Olegário Ribeiro Lopes**,inscrito no CPF/MF sob nº 042.099.829-20, portador da cédula de identidade RG nº 652.029-SSP/PR, residente e domiciliado Av. Dr. Davi Xavier da Silva, Quadra 50, Lote 239, nº 567, nesta cidade de Congonhinhas, Estado do Paraná.
CONTRATADA: INQC - INSTITUTO NACIONAL DE QUALIFICACAO E CAPACITACAO inscrito no CNPJ/MF sob o nº 20.120.933/0001-20, sediada na Rua Padre Chagas, nº 79, Bairro Moinhos de Vento, em Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, doravante designada CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr. **Paulo de Tarso Dalla Costa**, portador da Carteira de Identidade nº 3053137554, expedida pela SSP/RS, e CPF nº 764.432.640-53.
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente Termo de Contrato é contratação de empresa qualificada em administração de estágios para estudantes em exercício de atividade nas diversas áreas da Administração Pública de Congonhinhas, conforme Lei nº 11.788/2008, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
CLÁUSULA SEGUNDA: Com base no art. 65, Inciso I, alínea "b", § 1º, da Lei nº 8.666/93 e alterações, Cláusula sétima, item 7.1 do Contrato original, fica acrescido na porcentagem da taxa dos itens 01 e 02 do contrato, de 1,36%, para 1,42%, passando o valor total atual de R$ 235.966,08 (duzentos e trinta e cinco mil e novecentos e sessenta e seis reais e oito centavos), **para R$ 236.105,76 (duzentos e trinta e seis mil e cento e cinco reais e setenta e seis centavos).**
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original.
As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que conduzam os seus efeitos legais.

Congonhinhas, 05 de abril de 2024.

JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES:04209982920

MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
José Olegário Ribeiro Lopes - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

INQC INSTITUTO NACIONAL DE QUALIFICACAO E CAPACIT:20120933000120

INQC - INSTITUTO NACIONAL DE QUALIFICACAO E CAPACITACAO
Paulo de Tarso Dalla Costa – Titular
CONTRATADA

RAONI PEREIRA DO VAL OLIVEIRA
Assinado de forma digital por RAONI PEREIRA DO VAL OLIVEIRA
Dados: 2024.04.09 15:34:50 -03'00'

Raoni Pereira do Val Oliveira
OAB-PR nº 87.061
Advogado

Testemunhas:

ANA CELIA DE ALMEIDA:05308608997
Assinado de forma digital por ANA CELIA DE ALMEIDA:05308608997
Dados: 2024.04.09 10:30:56 -03'00'

Ana Célia de Almeida
RG.8.632.464-4-PR
CPF.053.086.089-97

EVERSON CESAR MARQUES:05414909903
Assinado de forma digital por EVERSON CESAR MARQUES:05414909903
Dados: 2024.04.09 13:58:29 -03'00'

Everson Cesar Marques
RG.8.920.285-0-PR
CPF.054.149.099-03

Prefeitura do Município de Congonhinhas

Estado do Paraná

EXTRATO DE 01º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2023
PROCESSO Nº 026/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023
PARTES: Município de Congonhinhas e a Empresa **INQC - INSTITUTO NACIONAL DE QUALIFICACAO E CAPACITACAO.**
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente Termo de Contrato é contratação de empresa qualificada em administração de estágios para estudantes em exercício de atividade nas diversas áreas da Administração Pública de Congonhinhas, conforme Lei nº 11.788/2008, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
CLÁUSULA SEGUNDA: Com base no art. 65, Inciso I, alínea "b", § 1º, da Lei nº 8.666/93 e alterações, Cláusula sétima, item 7.1 do Contrato original, fica acrescido na porcentagem da taxa dos itens 01 e 02 do contrato, de 1,36%, para 1,42%, passando o valor total atual de R$ 235.966,08 (duzentos e trinta e cinco mil e novecentos e sessenta e seis reais e oito centavos), **para R$ 236.105,76 (duzentos e trinta e seis mil e cento e cinco reais e setenta e seis centavos).**
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original.
As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que conduzam os seus efeitos legais.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 05 de abril de 2024 - José Olegário Ribeiro Lopes -Prefeito Municipal.

Prefeitura do Município de Congonhinhas

Estado do Paraná

EXTRATO DE 01º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2023
PROCESSO Nº 026/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023
PARTES: Município de Congonhinhas e a Empresa **INQC - INSTITUTO NACIONAL DE QUALIFICACAO E CAPACITACAO.**
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente Termo de Contrato é contratação de empresa qualificada em administração de estágios para estudantes em exercício de atividade nas diversas áreas da Administração Pública de Congonhinhas, conforme Lei nº 11.788/2008, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
CLÁUSULA SEGUNDA: Com base no art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações, Cláusula SEGUNDA, item 2.1 do Contrato original, fica prorrogado o prazo de execução objeto do contrato em pauta por mais 12 (doze) meses, ou seja, de **11/04/2024 até o dia 11/04/2025.**
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original.
As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que conduzam os seus efeitos legais.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 05 de abril de 2024 - José Olegário Ribeiro Lopes -Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Congonhinhas - PR

EXTRATO DE 01º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2023

PROCESSO Nº 026/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023

PARTES: Município de Congonhinhas e a Empresa INQC - INSTITUTO NACIONAL DE QUALIFICACAO E CAPACITACAO.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente Termo de Contrato é contratação de empresa qualificada em administração de estágios para estudantes em exercício de atividade nas diversas áreas da Administração Pública de Congonhinhas, conforme Lei nº 11.788/2008, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA: Com base no art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações, Cláusula SEGUNDA, item 2.1 do Contrato original, fica prorrogado o prazo de execução objeto do contrato em pauta por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 11/04/2024 até o dia 11/04/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original. As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que conduzam os seus efeitos legais.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 05 de abril de 2024.

José Olegário Ribeiro Lopes -Prefeito Municipal.

EXTRATO DE 01º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2023

PROCESSO Nº 026/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023

PARTES: Município de Congonhinhas e a Empresa INQC - INSTITUTO NACIONAL DE QUALIFICACAO E CAPACITACAO.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente Termo de Contrato é contratação de empresa qualificada em administração de estágios para estudantes em exercício de atividade nas diversas áreas da Administração Pública de Congonhinhas, conforme Lei nº 11.788/2008, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA: Com base no art. 65, Inciso I, alínea "b", § 1º, da Lei nº 8.666/93 e alterações, Cláusula sétima, item 7.1 do Contrato original, fica acrescido na porcentagem da taxa dos itens 01 e 02 do contrato, de 1,36%, para 1,42%, passando o valor total atual de R$ 235.966,08 (duzentos e trinta e cinco mil e novecentos e sessenta e seis reais e oito centavos), para R$ 236.105,76 (duzentos e trinta e seis mil e cento e cinco reais e setenta e seis centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original. As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que conduzam os seus efeitos legais.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 05 de abril de 2024.

José Olegário Ribeiro Lopes -Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Nova América da Colina - PR

EXTRATO – TERMO DE DESCREDENCIAMENTO

TERMO DE DESCREDENCIAMENTO –tem origem no Contrato tem origem no Inexigibilidade de Licitação nº. 16/2023– Credenciamento nº. 16/2023, Processo Licitatório nº. 63/2023 fundamentada no art. 25, caput, da Lei nº 8.666, de 21.06.93, CONTRATANTE: ALEX NUNES DE ARAUJO, inscrita no CPF sob o nº . 056.***.***-**, situada a Rua: PARANA, 34, CENTRO, 86.230-000, NOVA AMÉRICA DA COLINA, estado do PARANÁ. Data do Descredenciamento: 10/04/2024 carta de exoneração, atendendo ao pedido do Gabinete do Prefeito, de forma amigável, nos termos do referido credenciamento e de acordo com Artigo 79, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores. Ratificação do Prefeito: 10/04/2024, Data da Assinatura: 10/04/2024.

AVISO DE CHAMENTO PÚBLICO Nº11/2024

OBJETO: contratação de professores para vaga temporária de excepcional interesse público para atuação junto a Secretaria Municipal de Educação de Nova América da Colina- Paraná

Os interessados poderão solicitar o Credenciamento a partir de 11/04/2024 e o presente credenciamento ficará aberto durante todo o exercício de 2024 conforme cláusula nona do edital, no Departamento de Compras e Licitações na Avenida Paraná, 276, Centro – Nova América da Colina.

Informações complementares: O EDITAL e seus anexos poderão ser retirados no horário de funcionamento e nos dias de expediente na Prefeitura Municipal no Departamento de Compras e Licitações de Nova América da Colina, ou pelo e-mail: licita@novaamericadacolina.pr.gov.br

Informações adicionais e pedidos de esclarecimento dever ser direcionados ao Setor de Licitações no endereço acima mencionado, ou Tel. (43) 3553-1633

Nova América da Colina, 10 de abril de 2024

SEBASTIÃO ROGATTI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO 1/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024 Processo Administrativo nº 26/2024 Prefeitura de Nova América da Colina/Pr. Extrato de Ata de Registro de Preço nº1/2024, Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Nova America da Colina, Detentor da Ata: E A DOS SANTOS - PRODUTOS E EQUIPAMENTOS, CNPJ nº 45.735.454/0001-03, com endereço PADRE JOSE KANDZIORA 325, CEP 86300000, representada por EDER ALESSANDRO DOS SANTOS, Carteira de identidade nº 84035965, inscrito no CPF nº 076.574.719-01 Objeto: **aquisição parcelada de formula infantil, leites especiais, suplementos alimentares/nutricionais com a finalidade de atender as necessidades usuários cadastrados na secretaria municipal de saúde**. Vigência: 12 meses Data: NOVA AMÉRICA DA COLINA, 10 de abril de 2024, Prefeito Sebastião Rogatti - EDER ALESSANDRO DOS SANTOS

Itens Vencedores:

LOTE 4 — Quant.: 1 — Num: 128 — 37,00 — **Total: 18.500,00**
Item: 4 — Unidade: Lata — Marca: aptamil — Modelo: conf edital
Descrição: Aptamil soja 1, similar ou de melhor qualidadeFormula infantil de partida para lactentes (0 a 6 meses de idade) à base de proteína isolada da soja. Acrescida de ferro. Isenta de sacarose, lactose e proteínas lácteas. Lata 400 g. Produto de referencia: Aptamil soja 1, similar ou de melhor qualidade.
Quantidade: 500 — **Valor Unit.: 37,00** — Total Item: 18.500,00

LOTE 5 — Quant.: 1 — Num: 115 — 27,59 — **Total: 13.795,00**
Item: 5 — Unidade: Lata — Marca: aptamil — Modelo: conf edital
Descrição: Aptamil premium 1, similar ou de melhor qualidade Formula infantil de partida para lactentes (0 a 6 meses de idade) com proteínas lácteas e prebióticos. Lata 400 g. Produto de referencia: Aptamil premium 1, similar ou de melhor qualidade.
Quantidade: 500 — **Valor Unit.: 27,59** — Total Item: 13.795,00

LOTE 13 — Quant.: 1 — Num: 127 — 41,00 — **Total: 20.500,00**
Item: 13 — Unidade: Lata — Marca: aptamil profutura — Modelo: conf edital
Descrição: Aptamil Profutura 1, similar ou de melhor qualidade Formula infantil para lactentes até os 6 meses de vida com probióticos (gos/fos), DHA e ara, e nucleotídeos, embalagem com 800g. produto de referencia: Aptamil Profutura 1, similar ou de melhor qualidade.
Quantidade: 500 — **Valor Unit.: 41,00** — Total Item: 20.500,00

LOTE 18 — Quant.: 1 — Num: 098 — 64,35 — **Total: 43.243,20**
Item: 18 — Unidade: Lata — Marca: aptamil ar — Modelo: conf edital
Descrição: Aptamil Ar, similar ou de melhor qualidadeFormula infantil, em pó para bebês de 0 a 3 anos, ideal para lactentes com refluxo e/ou regurgitação. fonte de DHA e ARA. Aptamil Ac, similar ou de melhor qualidade.
Quantidade: 672 — **Valor Unit.: 64,35** — Total Item: 43.243,20

LOTE 22 — Quant.: 1 — Num: 119 — 58,90 — **Total: 39.740,80**
Item: 22 — Unidade: Lata — Marca: aptamil ha — Modelo: conf edital
Descrição: Nan H.A Lata de 800g, similar ou de melhor qualidadeFormula Infantil para lactentes com proteína do soro de leite parcialmente hidrolisada, DHA/ARA e Nucleotídeos. Densidade calórica: 67 kcal/100mL. Proteínas: 100% Proteínas do Soro do Leite Parcialmente Hidrolisadas Carboidrato: 100% Lactose Gorduras: 96% Gordura Vegetal 4% Gordura Láctea 1% Óleo de peixe Vitaminas, Oligoelementos e Minerais: nos teores necessários ao adequado desenvolvimento do lactente. Osmolalidade da fórmula: 284 mOsm/kg de água na reconstituição a 13,1% Osmolaridade da fórmula: 256 mOsm/litro de água na reconstituição a 12,1% Não contém Glúten Nan H.A Lata de 800g, similar ou de melhor qualidade.
Quantidade: 672 — **Valor Unit.: 58,90** — Total Item: 39.740,80

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 155.779,00

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO 2/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024 Processo Administrativo nº 26/2024 Prefeitura de Nova América da Colina/Pr. Extrato de Ata de Registro de Preço nº2/2024, Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Nova América da Colina, Detentor da Ata: PROMISSE COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES EIRELI EPP, CNPJ nº 09.299.523/0001-75, com endereço RUA LOPES TROVAO 306, CEP 87030040, representada por AGATHA KELLY GARCIA BRAVO, Carteira de identidade nº 9.403.016-8, inscrito no CPF nº 091.214.979-01 Objeto: **aquisição parcelada de formula infantil, leites especiais, suplementos alimentares/nutricionais com a finalidade de atender as necessidades usuários cadastrados na secretaria municipal de saúde**. Vigência: 12 meses Data: NOVA AMERICA DA COLINA, 10 de abril de 2024, Prefeito Sebastião Rogatti - AGATHA KELLY GARCIA BRAVO

Itens Vencedores:

LOTE 8 — Quant.: 1 — Num: 092 — 93,50 — **Total: 46.750,00**
Item: 8 — Unidade: Lata — Marca: Pregomin Pepti Danone — Modelo:
Descrição: Pregomin Pepti, similar ou de melhor qualidadeFormula infantil especial para crianças nos casos de má absorção, intolerância ou alergia alimentar a proteínas do leite de vaca e soja. Semi hidrolisado e hipoalergênica, a base de proteína extensivamente hidrolisada do soro do leite de vaca. Isenta de lactose, galactose, sacarose, frutose e glúten. Lata 400 g. Produto de referencia: Pregomin Pepti, similar ou de melhor qualidade.
Quantidade: 500 — **Valor Unit.: 93,50** — Total Item: 46.750,00

LOTE 10 — Quant.: 1 — Num: 098 — 75,70 — **Total: 37.850,00**
Item: 10 — Unidade: Lata — Marca: Aptamil Pepti Danone — Modelo:
Descrição: Aptamil Pepti, similar ou de melhor qualidadeFormula infantil para lactentes, hipoalergênica, a base de proteína de soro de leite de vaca extensamente hidrolisada, com lactose. Sem glúten. Lata 400 g. Produto de referencia: Aptamil Pepti, similar ou de melhor qualidade
Quantidade: 500 — **Valor Unit.: 75,70** — Total Item: 37.850,00

LOTE 11 — Quant.: 1 — Num: 097 — 43,00 — **Total: 21.500,00**
Item: 11 — Unidade: Lata — Marca: Fortini Plus Danone — Modelo:
Descrição: Fortini, similar ou de melhor qualidade Suplemento alimentar em pó, nutricionalmente completo para crianças de 01 a 10 anos de idade hipercalórico e hiper proteico quando a diluição padrão. Rico em vitaminas e minerais. Isento de lactose e glúten. Lata 400 g. Produto de referencia: Fortini, similar ou de melhor qualidade
Quantidade: 500 — **Valor Unit.: 43,00** — Total Item: 21.500,00

LOTE 12 — Quant.: 1 — Num: 097 — 12,50 — **Total: 5.000,00**
Item: 12 — Unidade: Frasco — Marca: Nutri RD! Nutrimed — Modelo:
Descrição: HDMAX, similar ou de melhor qualidade Suplemento alimentar hipercalórico/hiperproteico para pacientes renais agudos ou crônicos em tratamento dialítico. Frasco com 200 ml. Produto de referencia: HDMAX, similar ou de melhor qualidade.
Quantidade: 400 — **Valor Unit.: 12,50** — Total Item: 5.000,00

LOTE 27 — Quant.: 1 — Num: 076 — 104,50 — **Total: 52.250,00**
Item: 27 — Unidade: Lata — Marca: Infatrini Danone — Modelo:
Descrição: Infatrini similar ou de melhor qualidadeFormula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância, polimérica, hipercalórica (1,0 cal/ml), com adição de LCPUFAS (DHA E ARA), nucleotídeos e prebióticos, isenta de sacarose e glúten. características: densidade calórica 1,0 cal/ml; fonte de proteínas 60% soro de leite e 40% caseína; fonte de carboidratos 52% lactose, 48% maltodextrina; osmolaridade 295 mOsm/l. apresentação lata de 400 gramas. referencia: Infatrini similar ou de melhor qualidade.
Quantidade: 500 — **Valor Unit.: 104,50** — Total Item: 52.250,00

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO 3/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024 Processo Administrativo nº 26/2024 Prefeitura de Nova America da Colina/Pr. Extrato de Ata de Registro de Preço nº3/2024, Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Nova América da Colina, Detentor da Ata: DROGARIA BARAO LTDA, CNPJ nº 03.293.366/0001-12, com endereço RUA CAPITAO URIAS ANTONIO NASC, CEP 14403271, representada por CLEBER HENRIQUE SOUZA, Carteira de identidade nº 44.644.536-1, inscrito no CPF nº 336.[illegible] Objeto: **aquisição parcelada de formula infantil, leites especiais, suplementos alimentares/nutricionais com a finalidade de atender as necessidades usuários cadastrados na secretaria municipal de saúde**. Vigência: 12 meses Data: NOVA AMÉRICA DA COLINA, 10 de abril de 2024, Prefeito Sebastião Rogatti - CLEBER HENRIQUE SOUZA

Itens Vencedores:

LOTE 6 — Quant.: 1 — Num: 042 — 42,00 — **Total: 21.000,00**
Item: 6 — Unidade: Lata — Marca: APTAMIL SOJA 2 — Modelo: LATA 400 GRAMAS
Descrição: Aptamil soja 2, similar ou de melhor qualidade Formula infantil de seguimento para lactentes (6 a 12 meses de idade) à base de proteína isolada de soja. Acrescida de ferro. Isenta de sacarose, lactose e proteínas lácteas. Lata 400 g. Produto de referencia: Aptamil soja 2, similar ou de melhor qualidade.
Quantidade: 500 — **Valor Unit.: 42,00** — Total Item: 21.000,00

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 21.000,00

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO 4/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024 Processo Administrativo nº 26/2024 Prefeitura de Nova América da Colina/Pr. Extrato de Ata de Registro de Preço nº4/2024, Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Nova América da Colina, Detentor da Ata: J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS, CNPJ nº 32.251.306/0001-03, com endereço RUA VEREADOR JOAQUIM PEREIRA DE CASTRO, 267, CEP 87050470, representada por JOSE DE BRITO, Carteira de identidade nº 42047780, inscrito no CPF nº 376.121.959-53 Objeto: **aquisição parcelada de formula infantil, leites especiais, suplementos alimentares/nutricionais com a finalidade de atender as necessidades usuários cadastrados na secretaria municipal de saúde**. Vigência: 12 meses Data: NOVA AMÉRICA DA COLINA, 10 de abril de 2024, Prefeito Sebastião Rogatti - JOSE DE BRITO

Itens Vencedores:

LOTE 7 — Quant.: 1 — Num: 024 — 28,70 — **Total: 14.350,00**
Item: 7 — Unidade: Lata — Marca: APTAMIL PREMIUM 2 400G - DANONE — Modelo:
Descrição: Aptamil premium 2, similar ou de melhor qualidade Formula infantil de seguimento para lactentes (6 a 12 meses de idade) com proteínas lácteas e prebióticos, Lata 400 g. Produto de referencia: Aptamil premium 2, similar ou de melhor qualidade.
Quantidade: 500 — **Valor Unit.: 28,70** — Total Item: 14.350,00

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 14.350,00

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO 5/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024 Processo Administrativo nº 26/2024 Prefeitura de Nova America da Colina/Pr. Extrato de Ata de Registro de Preço nº5/2024, Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Nova América da Colina, Detentor da Ata: DROGARIA VITA DE UBA LTDA, CNPJ nº 19.571.261/0001-16, com endereço AV GOVERNADOR VALADARES 466, CEP 36500197, representada por RODRIGO COELHO DE OLIVEIRA, Carteira de identidade nº MG [illegible], inscrito no CPF nº 040.212.356-56 Objeto: **aquisição parcelada de formula infantil, leites especiais, suplementos alimentares/nutricionais com a finalidade de atender as necessidades usuários cadastrados na secretaria municipal de saúde**. Vigência: 12 meses Data: NOVA AMÉRICA DA COLINA, 10 de abril de 2024, Prefeito Sebastião Rogatti - RODRIGO COELHO DE OLIVEIRA

Itens Vencedores:

LOTE 3 — Quant.: 1 — Num: 069 — 164,90 — **Total: 16.490,00**
Item: 3 — Unidade: Lata — Marca: neo advance — Modelo: lata 400g
Descrição: Neo advance, similar ou de melhor qualidadeFormula elementar a base de aminoácidos livres, nutricionalmente completa para crianças até 10 anos de idade com alergias alimentares ou distúrbios de digestão e absorção de nutrientes. Isenta de proteína láctea, lactose, sacarose, galactose, frutose e glúten. Lata 400 g. Produto de referencia: Neo advance, similar ou de melhor qualidade.
Quantidade: 100 — **Valor Unit.: 164,90** — Total Item: 16.490,00

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 16.490,00

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO 6/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024 Processo Administrativo nº 26/2024 Prefeitura de Nova América da Colina/Pr. Extrato de Ata de Registro de Preço nº6/2024, Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Nova America da Colina, Detentor da Ata: VRV NUTRIÇÃO HOSPITALAR, CNPJ nº 38.007.920/0001-64, com endereço AV. INGLATERRA, CEP 86060000, representada por VANESSA PEREIRA DA SILVA, Carteira de identidade nº 6.067.825-9, inscrito no CPF nº 005.565.609-17 Objeto: **aquisição parcelada de formula infantil, leites especiais, suplementos alimentares/nutricionais com a finalidade de atender as necessidades usuários cadastrados na secretaria municipal de saúde**. Vigência: 12 meses Data: NOVA AMERICA DA COLINA, 10 de abril de 2024, Prefeito Sebastião Rogatti - VANESSA PEREIRA DA SILVA

Itens Vencedores:

LOTE 1 — Quant.: 1 — Num: 002 — 25,20 — **Total: 50.400,00**
Item: 1 — Unidade: Frasco — Marca: TROPHIC SOYA 1.5 - 1000 ML / PRODIET — Modelo: TROPHIC SOYA 1.5 – 1000 ML / PRODIET
Descrição: Trophic 1.5, similar ou de melhor qualidadeDieta enteral nutricionalmente completa, hipercalórica (1.5 cal/ml) e normoproteica (10 a 18%). Isenta de sacarose, lactose, glúten e fibras. Frasco 1.000 ml. Produto de Referencia: Trophic 1.5, similar ou de melhor qualidade.
Quantidade: 2.000 — **Valor Unit.: 25,20** — Total Item: 50.400,00

LOTE 14 — Quant.: 1 — Num: 127 — 12,70 — **Total: 13.080,00**
Item: 14 — Unidade: Lata — Marca: ENERGYZIP BUSLAC 400G / PRODIET — Modelo: ENERGYZIP BUSLAC 400G / PRODIET
Descrição: Nutren/ Sustagem adulto/ Sustevit (Vitafor), semelhante ou de melhor qualidadeSuplemento nutricional instantâneo, tipo uso oral e enteral, sabor baunilha, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, o produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou Ministério da Saúde, unidade de fornecimento: (semelhante Nutren/ Sustagem adulto/ Sustevit (Vitafor))
Quantidade: 400 — **Valor Unit.: 32,70** — Total Item: 13.080,00

LOTE 25 — Quant.: 1 — Num: 115 — 59,90 — **Total: 29.950,00**
Item: 25 — Unidade: Lata — Marca: TROPHIC BASIC 400G / PRODIET — Modelo: TROPHIC BASIC 400G / PRODIET
Descrição: Nutren 1.0, Trophic Basic, similar ou de melhor qualidadeNutrição completa e balanceada para manutenção e / ou recuperação do estado nutricional. Isenta de glúten, colesterol e lactose. Indicada para intolerância a lactose, desnutrição, doença celíaca, anorexia, estados neurológicos. Normocalórico, normolipídico e normoproteico. Com no mínimo 60% do prazo de validade. SABOR BAUNILHA. Lata 800 g. Igual ou semelhante a marca Nutren 1.0, Trophic Basic
Quantidade: 500 — **Valor Unit.: 59,90** — Total Item: 29.950,00

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 93.430,00

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO 7/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024 Processo Administrativo nº 26/2024 Prefeitura de Nova América da Colina/Pr. Extrato de Ata de Registro de Preço nº7/2024, Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Nova América da Colina, Detentor da Ata: AC MATERIAIS MEDICOS LTDA EPP, CNPJ nº 11.738.020/0001-08, com endereço RUA JOAQUIM NABUCO Nº 206, CEP 87011190, representada por ANGELA MARIA DE OLIVEIRA BERGAMASCHO, Carteira de identidade nº 5.081.019-0, inscrito no CPF nº [illegible] Objeto: **aquisição parcelada de formula infantil, leites especiais, suplementos alimentares/nutricionais com a finalidade de atender as necessidades usuários cadastrados na secretaria municipal de saúde**. Vigência: 12 meses Data: NOVA AMERICA DA COLINA, 10 de abril de 2024, Prefeito Sebastião Rogatti - ANGELA MARIA DE OLIVEIRA BERGAMASCHO

Itens Vencedores:

LOTE 2 — Quant.: 1 — Num: 024 — 20,80 — **Total: 41.600,00**
Item: 2 — Unidade: Frasco — Marca: NESTLÉ — Modelo: ISOSOURCE SOYA 1L
Descrição: Trophic Soya, similar ou de melhor qualidade Dieta enteral nutricionalmente completa, normocalórica (no máximo 1,2 cal/ml) e normoproteica (10 a 18%), isenta de sacarose, lactose, glúten e fibras. Frasco 1.000 ml. Produto de Referencia: Trophic Soya, similar ou de melhor qualidade.
Quantidade: 2.000 — **Valor Unit.: 20,80** — Total Item: 41.600,00

LOTE 20 — Quant.: 1 — Num: 105 — 45,76 — **Total: 30.750,72**
Item: 20 — Unidade: Lata — Marca: NESTLÉ — Modelo: NAN COMFOR 2 800G
Descrição: Aptamil Profutura 2, semelhante ou de melhor qualidadeFormula infantil para lactentes a partir 6 meses de vida com prebióticos (GOS/FOS), DHA e ARA, e nucleotídeos, embalagem com 800g. Aptamil Profutura 2 ou similar que atenda as exigências descritas.
Quantidade: 672 — **Valor Unit.: 45,76** — Total Item: 30.750,72

LOTE 23 — Quant.: 1 — Num: 148 — 45,79 — **Total: 30.770,88**
Item: 23 — Unidade: Lata — Marca: NESTLÉ — Modelo: NESTOGENO 2 800G
Descrição: Nestogeno 2 - Latas de 800g similar ou de melhor qualidade Formula infantil de seguimento para lactentes e crianças primeira infância. Proteínas: 60% Soro de leite 40% Caseína Carboidrato: 75% Lactose 25% Maltodextrina Gorduras: 98% Gordura Vegetal 2% Gordura Láctea Prebióticos: 4g por litro 90% galacto oligossacarídeos 10% fruto-oligossacarídeos Osmolalidade da fórmula: 310 mOsm/kg de água na reconstituição a 14,2% Osmolaridade da fórmula: 276 mOsm/L de água na reconstituição a 14,2% Não contém Glúten. Contém leite e derivados de soja. Nestogeno 2 - Latas de 800g similar ou de melhor qualidade.
Quantidade: 672 — **Valor Unit.: 45,79** — Total Item: 30.770,88

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 103.121,60

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO 8/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024 Processo Administrativo nº 26/2024 Prefeitura de Nova América da Colina/Pr. Extrato de Ata de Registro de Preço nº8/2024, Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Nova América da Colina, Detentor da Ata: UNIÃO NUTRICIONAL, CNPJ nº 39.435.328/0001-54, com endereço RUA PRIMEIRO EXALTINO PEREIRA DOS SANTOS 808, CEP 87060002, representada por LARISSA UTIDA MANICARDI, Carteira de identidade nº 10.207.392-0, inscrito no CPF nº 063.175.309-55 Objeto: **aquisição parcelada de formula infantil, leites especiais, suplementos alimentares/nutricionais com a finalidade de atender as necessidades usuários cadastrados na secretaria municipal de saúde**. Vigência: 12 meses Data: NOVA AMERICA DA COLINA, 10 de abril de 2024, Prefeito Sebastião Rogatti - LARISSA UTIDA MANICARDI

Itens Vencedores:

LOTE 9 — Quant.: 1 — Num: 141 — 142,00 — **Total: 14.200,00**
Item: 9 — Unidade: Lata — Marca: NUCITEC — Modelo: ALPHA PRO AMINO 400g
Descrição: Neocate LCP, similar ou de melhor qualidadeFormula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e/ou crianças de primeira infância, destinadas para necessidades dietoterápicas específicas com restrição de lactose, à base de aminoácidos livres, especializada para crianças. Isenta de proteínas alergênicas, sacarose, lactose, galactose, frutose e glúten. Lata 400 g. Produto de referencia: Neocate LCP, similar ou de melhor qualidade.
Quantidade: 100 — **Valor Unit.: 142,00** — Total Item: 14.200,00

LOTE 24 — Quant.: 1 — Num: 356 — 34,20 — **Total: 17.100,00**
Item: 24 — Unidade: Lata — Marca: NUTERAL — Modelo: TOTAL NUTRITION 400g
Descrição: Ensure - LATA DE 400 GR similar ou de melhor qualidadeFormula enteral ou oral em pó, nutricionalmente completa e balanceada, polimérica, normocalórica (1,0Kcal/ml) em sua diluição padrão, mínimo 37g/L de proteína (≥ 50% de origem animal), perfil lipídico segundo AHA/SBC, mínimo 10g/L de fibras. Volume médio até 1.000ml para atingir 100% IDR para vitaminas e minerais. Isenta de glúten e lactose. Mínimo 3 sabores. Apresentação em lata a partir de 400gr. Ensure - LATA DE 400 GR similar ou de melhor qualidade.
Quantidade: 500 — **Valor Unit.: 34,20** — Total Item: 17.100,00

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 31.300,00

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO 9/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024 Processo Administrativo nº 26/2024 Prefeitura de Nova América da Colina/Pr. Extrato de Ata de Registro de Preço nº9/2024, Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Nova America da Colina, Detentor da Ata: DANUTRI NUTRIÇÃO ESPECIALIZADA, CNPJ nº 24.725.094/0001-45, com endereço R. MARECHAL DEODORO Nº 546, CEP 90010003, representada por ALINE PASA, Carteira de identidade nº 3067449975, inscrito no CPF nº 828.[illegible] Objeto: **aquisição parcelada de formula infantil, leites especiais, suplementos alimentares/nutricionais com a finalidade de atender as necessidades usuários cadastrados na secretaria municipal de saúde**. Vigência: 12 meses Data: NOVA AMERICA DA COLINA, 10 de abril de 2024, Prefeito Sebastião Rogatti - ALINE PASA

Itens Vencedores:

LOTE 16 — Quant.: 1 — Num: 127 — 27,20 — **Total: 18.278,40**
Item: 16 — Unidade: Lata — Marca: DANONE — Modelo: APTAMIL 1 400G
Descrição: Nan Confor 1, similar ou de melhor qualidadeFormula Infantil Para Lactentes 0 A 6 Meses Com Mistura Prebióticos 90%Gos + 10%Fos Concentração 4Gr/L 400Gr Exemplo Nan Confor 1, similar ou de melhor qualidade.
Quantidade: 672 — **Valor Unit.: 27,20** — Total Item: 18.278,40

LOTE 19 — Quant.: 1 — Num: 108 — 36,70 — **Total: 24.662,40**
Item: 19 — Unidade: Lata — Marca: DANONE — Modelo: APTAMIL AR 400G
Descrição: Nan Espessar, Aptamil Ar, Aptamil Pro Expert Ar, semelhante ou de melhor qualidadeFormula infantil anti-regurgitação espessada com amido ou goma jataí, nutricionalmente balanceada, com adição de prebióticos, ácidos graxos de cadeia longa (DHA e ARA) e nucleotídeos. Embalagem lata com 400g, prazo de validade mínimo igual ou superior a 85% do prazo total de validade contado a partir da data de fabricação, nome comercial: Nan Espessar, Aptamil Ar, Aptamil Pro Expert Ar, ou similar que atenda as exigências descritas.
Quantidade: 672 — **Valor Unit.: 36,70** — Total Item: 24.662,40

LOTE 21 — Quant.: 1 — Num: 021 — 36,70 — **Total: 24.662,40**
Item: 21 — Unidade: Lata — Marca: DANONE — Modelo: APTAMIL AR 400G
Descrição: Nestogeno Espessar, similar ou de melhor qualidadeFormula infantil espessada com amido pré-gelatinizado, com ácido linoleico, ácido alfa-linolênico e prebióticos. Para lactentes de 0 a 12 meses. Reduz episódios de regurgitação. Densidade calórica: 67 kcal/100mL. Proteínas: 60% Proteínas do Soro do Leite 40% Caseína Carboidrato: 74% Lactose 26% Amido pré-gelatinizado (batata e de milho) Lipídios: 98% Gordura Vegetal 2% Gordura Láctea - 500mg de ácido linoleico e 62mg de ácido α-linolênico por 100ml de fórmula reconstituída. Prebióticos: 0,4g/100ml (FOS/GOS) Vitaminas, Oligoelementos e Minerais: nos teores necessários ao adequado desenvolvimento do lactente. Osmolalidade da fórmula: 323 mOsm/kg de água na reconstituição a 13% Osmolaridade da fórmula: 290 mOsm/litro de água na reconstituição a 13% Não contém Glúten, Nestogeno Espessar ou similar que atenda as exigências descritas.
Quantidade: 672 — **Valor Unit.: 36,70** — Total Item: 24.662,40

LOTE 26 — Quant.: 1 — Num: 102 — 50,90 — **Total: 25.450,00**
Item: 26 — Unidade: Lata — Marca: DANONE — Modelo: APTANUTRI 3 800G
Descrição: Ninho Nutrigold similar ou de melhor qualidadeFormula infantil de seguimento, nutricionalmente adequado para crianças a partir de 1 ano. Possui Vitaminas, Minerais, DHA e ARA, Ninho Nutrigold similar ou de melhor qualidade.
Quantidade: 500 — **Valor Unit.: 50,90** — Total Item: 25.450,00

LOTE 28 — Quant.: 1 — Num: 072 — 50,50 — **Total: 34.204,80**
Item: 28 — Unidade: Lata — Marca: DANONE — Modelo: APTAMIL 2 800G

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO 10/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024 Processo Administrativo nº 26/2024 Prefeitura de Nova América da Colina/Pr. Extrato de Ata de Registro de Preço nº10/2024, Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Nova América da Colina, Detentor da Ata: LOVIAN MEDICAMENTOS LTDA - ME, CNPJ nº 44.097.911/0001-05, com endereço RUA PARAGUAÇU, 1020, CEP 87706435, representada por JULIANO LAMBERTI DIAS, Carteira de identidade nº 87502264, inscrito no CPF nº 012.865.479-96 Objeto: **aquisição parcelada de formula infantil, leites especiais, suplementos alimentares/nutricionais com a finalidade de atender as necessidades usuários cadastrados na secretaria municipal de saúde**. Vigência: 12 meses Data: NOVA AMERICA DA COLINA, 10 de abril de 2024, Prefeito Sebastião Rogatti - JULIANO LAMBERTI DIAS

Itens Vencedores:

LOTE 15 — Quant.: 1 — Num: 122 — 45,03 — **Total: 30.260,16**
Item: 15 — Unidade: Lata — Marca: DANONE — Modelo: APTAMIL SL
Descrição: Nan S.L - Lata de 400g similar ou de melhor qualidadeFormula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes destinada a necessidades dietoterápicas específicas com restrição de lactose. Com predominância do soro de leite, DHA/ARA e Nucleotídeos. Densidade calórica: 67 kcal/100mL. Proteínas: 60% Soro do Leite 40% Caseína Carboidrato: 100% Maltodextrina Gorduras: 98% Gordura Vegetal 2% gordura láctea (advinda da proteína do leite de vaca) Vitaminas, Oligoelementos e Minerais: nos teores necessários ao adequado desenvolvimento do lactente Osmolalidade da fórmula: 179 mOsm/kg de água na reconstituição a 13,2% Osmolaridade da fórmula: 161 mOsm/litro de água na reconstituição a 13,2% Não contém Glúten Nan S.L - Lata de 400g similar ou de melhor qualidade.
Quantidade: 672 — **Valor Unit.: 45,03** — Total Item: 30.260,16

LOTE 17 — Quant.: 1 — Num: 142 — 28,33 — **Total: 19.037,76**
Item: 17 — Unidade: Lata — Marca: DANONE — Modelo: APTAMIL PREMIUM 1
Descrição: Nestogeno 1, similar ou de melhor qualidadeFormula Infantil em Pó 1º Semestre - Lata 400g, Soro De Leite Desmineralizado, Lactose, Leite De Vaca Marca: Nestogeno 1, similar ou de melhor qualidade.
Quantidade: 672 — **Valor Unit.: 28,33** — Total Item: 19.037,76

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 49.297,92

A CIDADE® REGIONAL
BRENO JORDÃO EDITORA - ME
CNPJ: 10.172.879/0001-02

Rua Rio de Janeiro, 125 - Centro
Cornélio Procópio - Paraná
(43) 3524-1303
(43) 98828-9714
bjfinanceiro@onda.com.br
jornalacidaderegional.com.br

Diretor Proprietário
Jornalista Breno Jordão - Mtb 8.325/PR

Diretora
Jornalista Emilia Rosa Pereira Jordão- Mtb 8.853/PR

Colaboradores: DIVERSOS

Circulação na região norte do Paraná

Filiado a
adjori BR
JORNAIS DO INTERIOR

Os artigos assinados são de responsabilidade de seus autores e não representam, necessariamente, a opinião da direção deste jornal.